

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº	DATA
272312-0001	27/12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO: Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME II / III



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2024- SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Processo Administrativo nº. 272312-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais: 042/2018, 047/2018 e 054/2018. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **/**/****.

Horário: **h**min – Horário de Brasília.

Local: Prédio da comissão permanente de licitação – Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

Total de páginas: 58 (cinquenta e oito) páginas.

Secretarias interessadas:

- *Secretaria Municipal de Educação
- *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL:

- 1 - Termo de Referência;
- 2 - Modelo da Proposta de Preços;
- 3 - Modelo da Carta Credencial;
- 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 7 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- 8 - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- 9 - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 10 - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 11 - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 13 - Minuta do Contrato;



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272312-0001



PREÂMBULO

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais nºs 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A sessão do pregão terá início às **h**min do dia ** de ***** de ****, na Praça Abraão de Ferreira, s/n, CEP: 65730-000, bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 435.730,44 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

1.4 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os itens constantes do Termo de Referência tiveram seus quantitativos totais de cada item destinados à disputa das empresas interessadas, no entanto, os itens 07 e 08, possuem descrição idêntica por ocasião da divisão entre ampla participação (75% das quantidades), e cota reservada para disputa exclusiva entre ME/EPP (25% das quantidades). Os demais itens constantes da planilha do Termo de Referência, deverão ser disputados exclusivamente por ME/EPP, por ocasião do baixo valor de referência.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo art. 3º, inciso II da Lei Complementar 155/2016, serão considerados:

2.2.1. **Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI** - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;



2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.4.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.2. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.3 que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.4.4 que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do município licitante;

2.4.5 suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.6 impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.7 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.4.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.4.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;

2.4.11 Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa (objeto social) com o objeto desta licitação.

2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do ANEXO VIII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);

3.2.2 original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade do sócio-administrador e do credenciado.

3.2.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.3 As cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.3 estarão sujeitos à conferência de autenticidade por servidor público presente na sessão, para tanto a empresa interessada deverá apresentar o original do respectivo documento, sempre que solicitado.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:





3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.4 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.5. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.7. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.4 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.8. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

3.9. Após declarado expressamente pelo pregoeiro o encerramento do credenciamento, e recebidos os envelopes de propostas de preços e habilitação, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

3.10. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

3.10.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, o Pregoeiro verificará **concomitantemente ao credenciamento**, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br>.

3.10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024



DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade



da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA solicitará qualquer modificação.

- 5.1.2.6.** Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.
- 5.2.** A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.
- 5.3.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.4.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 5.5.** A maioria dos itens constantes do Termo de Referência tiveram seu quantitativo total destinado a microempresas e empresas de pequeno porte com participação de menor preço por item, conforme classificação após a fase de credenciamento e abertura do envelope nº 01 – proposta de preços.
- 5.6.1** A participação nos **itens exclusivos**, do Termo de Referência, expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município.
- 5.7.** As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.
- 5.9.1.** A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de registro de preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.9.1.1. No caso de Procurador:**
- a.) Instrumento de mandato público, ou;
 - b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- 5.9.1.2. No caso de sócio-gerente:**
- a.) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 5.10** As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.
- 5.11.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 5.12.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.
- 5.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.14.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.15.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.



5.16. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.17. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.17.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.17.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.18. O Pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.18.1. Após a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, esta será inabilitada e excluída automaticamente a empresa do certame, aplicando-se penalidades previstas em lei.

5.19. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.20. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.21.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real-R\$).

5.21.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx);

5.21.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.21.4. Somente serão aceitos, sob pena de desclassificação, os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (considerados neste instrumento editalício como preços máximos) por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5.21.5 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.21.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.21.7 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

5.21.8 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

5.21.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.21.10 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

5.21.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.21.12 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

5.21.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



5.21.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

5.21.15 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.21.16 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

5.21.17 O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa à comissão para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual:

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, através de Consulta Pública ao Cadastro do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), ou Alvará de Localização e Funcionamento, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.



6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRE, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balço Patrimonial (com Termo de Abertura e Encerramento) e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá



apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, produtos da mesma natureza ou similares com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.3.5.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a apresentar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.5.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.



6.5.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s); ou

6.5.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para análise realizada por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.5.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.5.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.5.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

6.5.17. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder no horário marcado ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);

b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro na fase do credenciamento:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**).

7.3 – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:



- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital.
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido **não poderá exceder 02 (dois) minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

7.10. Após a fase de lance dos itens constantes do Termo de Referência, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, ^{concedidos} pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Não havendo vencedor para a participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a demais categorias de empresas participantes quando for o caso, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, sem prejuízo à negociação pelo pregoeiro para eventual redução do preço.

7.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal aludida no item anterior, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.14 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.

7.18 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.22.1**.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à



Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.

7.23 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.24 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da data da lavratura da Ata. Em casos de impossibilidade da entrega do referido documento presencialmente, o licitante arrematante poderá enviar o documento para o seguinte e-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

7.25 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.26 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

7.27 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.28 - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.29 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.30 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.



- 9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Município licitante.
- 9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 8.2**.
- 9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

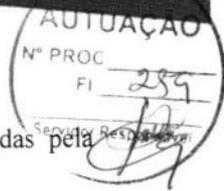
11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através do ÓRGÃO GERENCIADOR, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio do seu representante legal devidamente legitimado por meio de **procuração pública ou particular** observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.
- 11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**.
- 11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com



compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 13, §2º, do Decreto 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 11, §1º do Decreto Municipal nº. 042/2018.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal nº. 042/2018, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no subitem anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

12.2.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.8 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.9 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



12.2.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no Art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3 DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3.1.1. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos não participantes não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

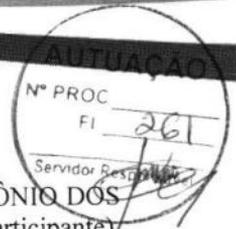
- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO



13.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio das SECRETARIAS REQUISITANTES (órgão gerenciador/órgão participante), convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretarias Requisitantes, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0.02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



15.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Considerando e o presente processo licitatório tem por objetivo o registro de preços, não há a obrigatoriedade de apresentação de rubrica orçamentária neste momento, todavia, em momento anterior à contratação, as dotações orçamentárias serão solicitadas junto ao departamento de contabilidade do município.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Será facultado a autoridade gestora do contrato à exigência de garantia contratual, por evento de assinatura de contrato, conforme lei 8.666/93, art. 55 inc. VI; art. 56, §2º e 56, §3º e suas alterações.

19. DAS AMOSTRAS

19.1 Após etapa de lances ficará facultado ao pregoeiro, no caso de adjudicação inicial do(s) item(s) objeto deste procedimento licitatório, a exigência de amostras do(s) item(s) objeto do presente certame em razão do aferimento da qualidade funcional do produto, cabendo ao pregoeiro o encaminhamento da possível análise ao quadro técnico das Secretarias Requisitantes, quando couber e se houver necessidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão descartados pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do órgão licitante.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18 - É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e decretos municipais 042/2018 e 047/2018 e 054/2018 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Praça Abraão Ferreira, SN, Bairro Centro, CEP 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados. Site do órgão promotor da licitação (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) e no TCE - Tribunal de Contas do Estado, por meio do SINC-CONTRATA.

20.22 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;



- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes (MA), ** de ***** de ****.

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES

ÍNDICE

- 1 – INTRODUÇÃO
- 2 – OBJETO
- 3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO
- 4 - ESPECIFICAÇÕES
- 5 – REQUISITOS GERAIS
- 6 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- 7 -ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS
- 8 – DAS AMOSTRAS
9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
10. FORMA DE PAGAMENTO
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14. ADJUDICAÇÃO
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
19. REGISTRO DE PREÇOS
20. DO CONTRATO
21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
22. VALIDADE DOS PRODUTOS
23. DAS SANÇÕES
24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
25. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
27. ANEXO ÚNICO COM QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS

1 – INTRODUÇÃO

A aquisição do material abaixo relacionado visa o atendimento e estruturação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e trabalho; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

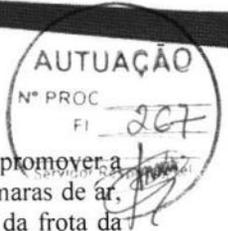
As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 4 do presente Termo de Referência.

A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade diária dos bens e ainda, pela falta dos materiais em estoque no almoxarifado.

2 – OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto, o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO



3.1 A contratação de empresa para aquisição de pneus e demais acessórios, deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, assim como a necessidade de substituição de câmaras de ar, protetores de câmara danificadas por condições adversas das estradas, visando manter os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

3.2 Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas, com a utilização de ferramenta do Banco de Preços público, Atas de Registro de Preços e Contratos de outros órgãos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 435.730,44 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

4.2 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA DE PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ESTIMADA VALOR TOTAL
1	Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65-R14 , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Lona , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência	344268	30	R\$ 419,06	R\$ 12.571,80
2	PNEU 175 / 70 R14 (QUALIDADE DE FABRICAC,ÃO DE PRIMEIRA LINHA) COM GARANTIA DE NO MI'NIMO 5 ANOS E SELO DO INMETRO COM CLASSIFICAC,ÃO NO MI'NIMO "D" DE EFICIE^NCIA ENERGETICA DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. COM DOT (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE) DO ANO DE AQUISIC,ÃO DO PRODUTO. PRODUTO NOVO, NA~O REMOLDADO E NA~O RECALCHUTADO.	346733	20	R\$ 452,81	R\$ 9.056,20
3	Pneu Veículo Automotivo Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Flexível , Dimensões: 195/75 R16 , Tipo: Sem Câmara	276194	4	R\$ 490,10	R\$ 1.960,40



4	Pneu veículo automotivo - Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 225/75 R16, Tipo: Sem Câmara, Aplicação: Veículo Marca Mitsubishi, Modelo L200 4x4,	2695666	24	R\$ 1.207,49	R\$ 28.979,76
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURABORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70 R16	365686	32	R\$ 1.319,33	R\$ 42.218,56
6	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215/75 R17.5	464151	20	R\$ 1.157,16	R\$ 23.143,20
7	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPOSTAR AS MÁ PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPOSTAR AS MÁ CONDICÕES DAS ESTRADAS. Ampla disputa, 75%.	464151	36	R\$ 2.650,35	R\$ 95.412,60
8	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPOSTAR AS MÁ PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPOSTAR AS MÁ CONDICÕES DAS ESTRADAS. Cota reservada, 25%.	***	12	R\$ 2.650,35	R\$ 31.804,20



9	Pneu Veículo Automotivo Modelo: Radial , Dimensões: 295/80 R22,5 , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade	** **	20	R\$ 2.726,33	R\$ 54.526,60
10	PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS	** **	10	R\$ 6.620,82	R\$ 66.208,20
11	PNEU 1400- 24 G2 16 LONAS DIAGONAL, COM CARCAÇA DE AÇO (RETROESCAVADEIRA, PATROLA) profundidade mínima dos sulcos de 24,9 mm, contendo (Índice de Carga e Velocidade), aplicação: agrícola, finalidade CASCALHO e terra. Os pneus deverão; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu. Construção: Diagonal. Tipo: com camara. Com certificação do Inmetro e 5 anos de garantia contra qualquer defeito de fabricação. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).	** **	6	R\$ 4.291,48	R\$ 25.748,88
12	Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18 POL, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões Pneu: 12.5/80 , Características Adicionais: Borrachudo , Aplicação: Retroescavadeira , Quantidade Lonas: 10 U	** **	4	R\$ 3.833,38	R\$ 15.333,52
13	PNEU 18 X 4 X 34 - 10 LONAS - TRASEIRO	** **	2	R\$ 6.278,85	R\$ 12.557,70
14	PNEU 14. 9 - 24 - DIANTEIRO- TRATOR - MASSEY FERGUSON	** **	2	R\$ 3.962,34	R\$ 7.924,68
15	CAMARA DE AR 275/80R22.5	** **	10	R\$ 209,40	R\$ 2.094,00
16	CAMARA DE AR DE PNEU 14,00-24 TG	** **	6	R\$ 228,00	R\$ 1.368,00
17	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora , Tamanho: 17,5 X 25 , Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro	468920	4	R\$ 543,48	R\$ 2.173,92



18	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18	470240	4	R\$ 254,85	R\$ 1.019,40
19	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 18,40 X 34	355059	2	R\$ 814,41	R\$ 1.628,82

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de contratação cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS-MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs.

5 – REQUISITOS GERAIS

5.1 A verificação da qualidade dos produtos será feita por técnico da Secretaria Municipal de Transporte mediante critérios de qualidade e aceitabilidade.

5.2 O processo de inspeção consiste em submeter à análise dos produtos que devem obedecer às especificações exigidas e demais garantias ofertadas pela fabricante. Obedecendo padrões e exigências de órgãos de regulação de qualidade a nível nacional, garantindo ao Contratante o recebimento de produtos com padrão de qualidade estabelecidos nas Normas Técnicas do INMETRO.

5.3 Todos os itens listados na planilha acima devem ser originais de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produtos novos (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO.

5.4 Os fornecedores dos produtos devem, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Contratante, permitirem a entrada em suas instalações, para que sejam realizadas verificações que a Contratante julgar necessárias, tais como, acompanhamento da entrega dos bens.

6- RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes será através de solicitação formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.2 – A entrega será feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

6.3 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

7-ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1 - Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos Produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7.2 - Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 446, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.

7.3 – A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar(em) o recebimento dos Produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

7.4 - Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1. Se for solicitadas amostras, durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos das Secretarias Requisitantes, darão suporte ao Pregoeiro.



8.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço: Praça Abraão Ferreira, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, no horário das 08h às 12h, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

8.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade solicitados.

8.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 8.7** deste termo.

8.6. Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com qualidade superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o produto apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

8.7 PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE, CASO HAJA:

8.7.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.7.1.1 O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 8 deste Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pelas Secretarias Requisitantes, com a seguinte composição:

- a) 03 (três) integrantes da(s) Secretaria(s) Requisitante(s); ou
- b) 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente;
- c) O pregoeiro responsável pelo certame.

8.7.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

8.7.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues para a análise em até 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.

8.7.2.1.1. O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

8.7.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.7.3.1. Período de Avaliação

8.7.3.1.1. O processo de análise das amostras, caso o pregoeiro solicite, ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

8.7.3.1.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante o despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

8.7.3.2. Local e Horário

8.7.3.2.1. As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em local a ser definido pelo Pregoeiro na data marcada para início dos trabalhos.

8.7.3.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

8.7.3.2.3. Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Comissão de análise.

8.7.3.2.3.1. O horário de almoço será de no mínimo 2 horas.

8.7.3.2.3.2. O horário de encerramento poderá ser estendido pela Comissão.

8.7.3.3. Procedimento de Análises:

8.7.3.3.1. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

8.7.3.3.1.1. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.



- c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.
- d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

8.7.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.7.4.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

8.7.4.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os materiais e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

9.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

9.4. Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.5. As Secretarias Requisitantes designarão uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

9.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

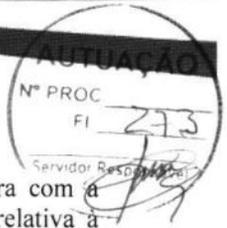
9.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como as especificações que se encontram neste Termo.

9.8. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do contrato. Sendo vedado misturar produtos de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar produtos impróprios para o consumo.

9.9. Os materiais pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado,



expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) detentora do contrato, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.1, acima.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

10.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 9 deste Termo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real –R\$).

12.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

12.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

13.2 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

14.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº042/2018.



16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

16.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

16.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento dos produtos de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

17.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

17.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

17.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

17.2.4 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

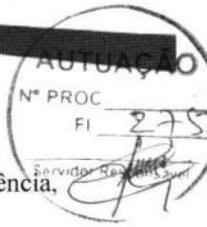
17.2.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

17.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



17.2.12 Substituir o objeto e reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13 Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14 Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

17.2.15 A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

17.2.16 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.17 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.18 Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

17.2.19 A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.20 A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

18.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

18.3 Os Produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

17.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

19. REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.



19.2 A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

19.3 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

19.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na imprensa oficial.

19.5 Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

20. DO CONTRATO

20.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

20.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.4 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.5 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

20.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

20.7 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. VALIDADE DOS PRODUTOS

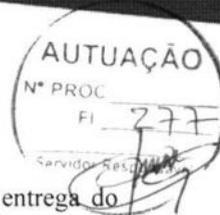
22.1 Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

22.2 Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

23. DAS SANÇÕES

23.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:



23.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

23.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

23.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

23.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

23.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

23.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais coninações legais.

23.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

23.11 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

24.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

24.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

24.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

24.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 25.1.1 Habilitação jurídica;
- 25.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 25.1.3 Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 13);
- 25.1.4 Qualificação econômico-financeira;
- 25.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 047/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes

Santo Antônio dos Lopes/MA,(.....)

MANUSCRIPTA



5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, ou de acordo com o que está previsto no termo de referência.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



MINUTA



PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxx, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.172.720/0001-10, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, Sr.(a) RG N° _____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° _____**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° 272312-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal n° 10.520/02**, Decretos municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar n° 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° XXX/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço RS	
					Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL RS.....						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2024;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n° XXX/XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

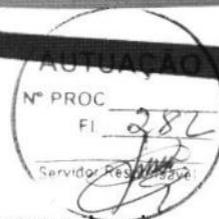
– O presente contrato terá vigência até o dia _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.



5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº XXX/2024, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação
Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

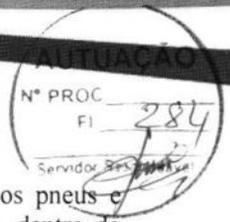
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 e na Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX:

13.1.1. Fornecer os materiais pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos materiais pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores;



13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais de construção, hidráulicos, e ferramentas empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.18. Os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida,



quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o edital, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.19. A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede das Unidades Requisitantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

13.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

13.1.23. Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado, no prazo previsto no Termo de Referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.1.24. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 e na Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX:

14.1.1. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal específico e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

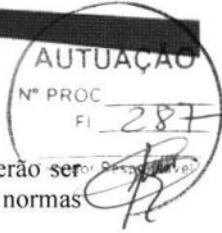
16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 042/2018 e 047/2018 e 054/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

23.1. São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº. 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestações de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom, firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

MANUSCRIPT



PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n.º XXX/2024 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

..... de de 2024.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

MANUTIDA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MANUATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MANUATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/2016.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

MANUTENÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 272312-0001
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, n° 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxx, considerando o PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xxx de 2022 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo n° 272312-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: n° xxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxx, portador do RG:xxxxxxx e o CPF:xxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal n° 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5° do Decreto Municipal n° 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

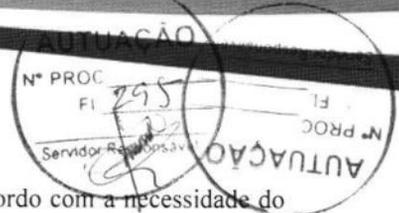
Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.



Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos produtos, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal n° 042 e 054.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de XXXXXXXXXXXX
Port. N° xxxxx-GP
Órgão Gerenciador

CNPJ. xxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxx
Empresa Beneficiaria

XXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de XXXXXXXXXXXX
Port. N° xxxxx-GP
Órgão participante



ANEXO DA ATA DO SRP Nº XXXXX

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º XXX/2024, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024
ANEXO XI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”



Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....)..... de de

_____ (nome da empresa)

_____ (nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

ANEXO XII



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2024

LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/2024

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2024

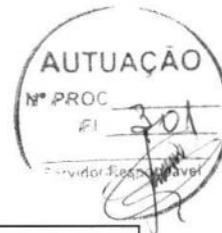
Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de

xxxxxx
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx
Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024



ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2024

LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/2024

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2024

Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de

xxxxxx
(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx
Representante Legal da Empresa



DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
Desta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 272312-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é o Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal nº 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de v14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de fevereiro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Port. nº 004/2021-GPSAL



PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272312-0001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decretos Municipais n.ºs 042/2018 e 047/2018, Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de pessoa(a) jurídica(a) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c art. 9º, §1º e inciso VIII do art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da



Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.***

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018 exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 13, incisos II a V do Decreto Municipal 047/2018, e art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. §2º, II, do Decreto Municipal n.º 047/2018), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.

constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão presencial, tão somente no que



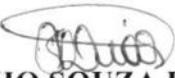


concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

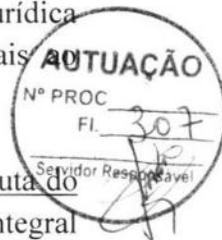
Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de fevereiro de 2024.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582

Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



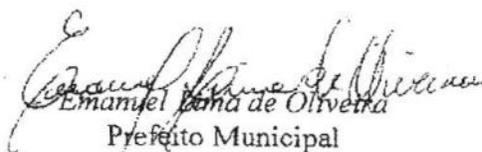
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

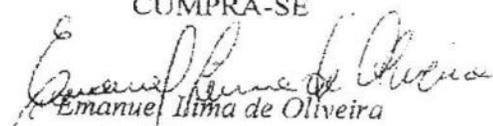
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

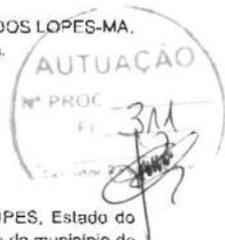
PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-80, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024- SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Processo Administrativo nº. 272312-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais: 042/2018, 047/2018 e 054/2018. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/04/2024.

Horário: 09h00min – Horário de Brasília.

Local: Prédio da comissão permanente de licitação – Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

Total de páginas: 58 (cinquenta e oito) páginas.

Secretarias interessadas:

- *Secretaria Municipal de Educação
- *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL:

- 1 - Termo de Referência;
- 2 - Modelo da Proposta de Preços;
- 3 - Modelo da Carta Credencial;
- 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 7 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- 8 - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- 9 - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 10 - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 11 - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 13 - Minuta do Contrato;



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272312-0001



PREÂMBULO

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais nºs 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A sessão do pregão terá início às 09h00min do dia 01 de abril de 2024, na Praça Abraão de Ferreira, s/n, CEP: 65730-000, bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 435.730,44 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

1.4 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os itens constantes do Termo de Referência tiveram seus quantitativos totais de cada item destinados à disputa das empresas interessadas, no entanto, os itens 07 e 08, possuem descrição idêntica por ocasião da divisão entre ampla participação (75% das quantidades), e cota reservada para disputa exclusiva entre ME/EPP (25% das quantidades). Os demais itens constantes da planilha do Termo de Referência, deverão ser disputados exclusivamente por ME/EPP, por ocasião do baixo valor de referência.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo art. 3º, inciso II da Lei Complementar 155/2016, serão considerados:

2.2.1. **Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI** - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;



2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- 2.4.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.4.2. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.3 que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- 2.4.4 que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do município licitante;
- 2.4.5 suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.6 impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.7 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.4.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.4.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.10 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;
- 2.4.11 Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa (objeto social) com o objeto desta licitação.



2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);

3.2.2 original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade do sócio-administrador e do credenciado.

3.2.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada **original** ou **cópia** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.3 As cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.3 estarão sujeitos à conferência de autenticidade por servidor público presente na sessão, para tanto a empresa interessada deverá apresentar o original do respectivo documento, sempre que solicitado.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

André

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.4 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.5. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.7. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.4 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.8. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

3.9. Após declarado expressamente pelo pregoeiro o encerramento do credenciamento, e recebidos os envelopes de propostas de preços e habilitação, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

3.10. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

3.10.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, o Pregoeiro verificará **concomitantemente ao credenciamento**, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br>.

3.10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024



DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade

Assinatura

J

Assinatura

Assinatura

Assinatura



AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 314-V
SERVIDOR PÚBLICO

da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA solicitará qualquer modificação.

- 5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.
- 5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.
- 5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 5.5. A maioria dos itens constantes do Termo de Referência tiveram seu quantitativo total destinado a microempresas e empresas de pequeno porte com participação de menor preço por item, conforme classificação após a fase de credenciamento e abertura do envelope nº 01 – proposta de preços.
- 5.6.1 A participação nos **itens exclusivos**, do Termo de Referência, expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município.
- 5.7. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.
- 5.9.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de registro de preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.9.1.1. **No caso de Procurador:**
- a.) Instrumento de mandato público, ou;
 - b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- 5.9.1.2. **No caso de sócio-gerente:**
- a.) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 5.10 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.
- 5.11. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 5.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.
- 5.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.15. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.



5.16. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.17. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.17.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.17.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.18. O Pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.18.1. Após a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, esta será inabilitada e excluída automaticamente a empresa do certame, aplicando-se penalidades previstas em lei.

5.19. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.20. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.21.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real-R\$).

5.21.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx);

5.21.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.21.4. Somente serão aceitos, sob pena de desclassificação, os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (considerados neste instrumento editalício como preços máximos) por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5.21.5 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.21.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.21.7 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

5.21.8 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

5.21.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.21.10 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

5.21.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.21.12 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

5.21.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

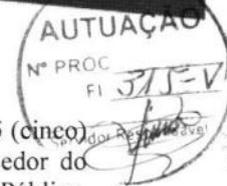
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5.21.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

5.21.15 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.21.16 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

5.21.17 O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa à comissão para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, através de Consulta Pública ao Cadastro do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), ou Alvará de Localização e Funcionamento, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.



6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balanco Patrimonial (com Termo de Abertura e Encerramento) e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá



apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, produtos da mesma natureza ou similares com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.3.5.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a apresentar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.5.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.



6.5.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s); ou

6.5.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para análise realizada por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.5.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.5.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.5.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

6.5.17. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder no horário marcado ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);

b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro na fase do credenciamento:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**).

7.3 – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**.



- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital.
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido **não poderá exceder 02 (dois) minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

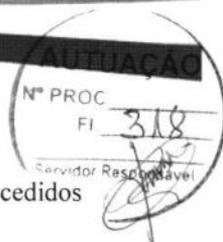
7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

7.10. Após a fase de lance dos itens constantes do Termo de Referência, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Não havendo vencedor para a participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a demais categorias de empresas participantes quando for o caso, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, sem prejuízo à negociação pelo pregoeiro para eventual redução do preço.

7.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal aludida no item anterior, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.14 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.

7.18 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.22.1**.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à

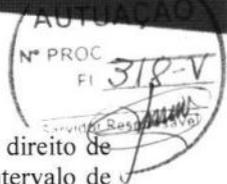
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

7.23 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.24 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da data da lavratura da Ata. Em casos de impossibilidade da entrega do referido documento presencialmente, o licitante arrematante poderá enviar o documento para o seguinte e-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

7.25 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.26 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.27 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.28 - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.29 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.30 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.



AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 319
Responsible

- 9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Município licitante.
- 9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 8.2**.
- 9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através do ÓRGÃO GERENCIADOR, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio do seu representante legal devidamente legitimado por meio de **procuração pública ou particular** observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.
- 11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**
- 11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com



ATA Nº PROC
FI 319-1
Fornecedor: [assinatura]

compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 13, §2º, do Decreto 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 11, §1º do Decreto Municipal nº. 042/2018.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal nº. 042/2018, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no subitem anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

12.2.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.8 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.9 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



12.2.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no Art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3 DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3.1.1. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos não participantes não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

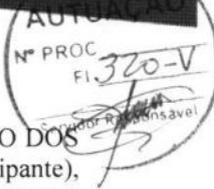
Facilidade

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



13.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio das SECRETARIAS REQUISITANTES (órgão gerenciador/órgão participante), convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretarias Requisitantes, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



15.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Considerando e o presente processo licitatório tem por objetivo o registro de preços, não há a obrigatoriedade de apresentação de rubrica orçamentária neste momento, todavia, em momento anterior à contratação, as dotações orçamentárias serão solicitadas junto ao departamento de contabilidade do município.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Será facultado a autoridade gestora do contrato à exigência de garantia contratual, por evento de assinatura de contrato, conforme lei 8.666/93, art. 55 inc. VI; art. 56, §2º e 56, §3º e suas alterações.

19. DAS AMOSTRAS

19.1 Após etapa de lances ficará facultado ao pregoeiro, no caso de adjudicação inicial do(s) item(s) objeto deste procedimento licitatório, a exigência de amostras do(s) item(s) objeto do presente certame em razão do aferimento da qualidade funcional do produto, cabendo ao pregoeiro o encaminhamento da possível análise ao quadro técnico das Secretarias Requisitantes, quando couber e se houver necessidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão descartados pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do órgão licitante.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e decretos municipais 042/2018 e 047/2018 e 054/2018 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Praça Abraão Ferreira, SN, Bairro Centro, CEP 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados. Site do órgão promotor da licitação (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) e no TCE - Tribunal de Contas do Estado, por meio do SINC-CONTRATA.

20.22 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
ANEXO III - Minuta do Contrato;



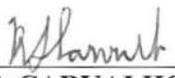
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

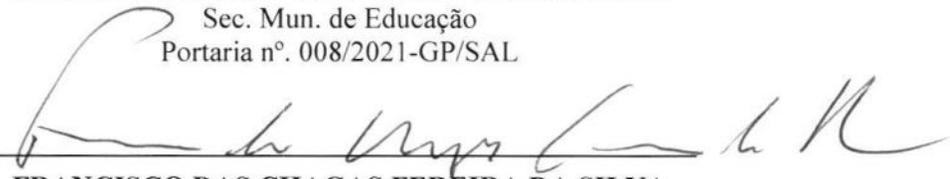
Santo Antônio dos Lopes (MA), 12 de março de 2024.



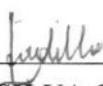
MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria n°. 010/2021-GP/SAL



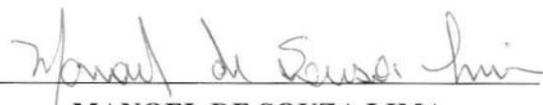
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria n°. 008/2021-GP/SAL



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria n°. 014/2021-GP/SAL



HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria n°. 007/2021-GP/SAL



MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria n°. 017/2021-GP/SAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES

ÍNDICE

- 1 – INTRODUÇÃO
- 2 – OBJETO
- 3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO
- 4 - ESPECIFICAÇÕES
- 5 – REQUISITOS GERAIS
- 6 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- 7 -ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS
- 8 – DAS AMOSTRAS
9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
10. FORMA DE PAGAMENTO
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14. ADJUDICAÇÃO
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
19. REGISTRO DE PREÇOS
20. DO CONTRATO
21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
22. VALIDADE DOS PRODUTOS
23. DAS SANÇÕES
24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
25. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
27. ANEXO ÚNICO COM QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS

1 – INTRODUÇÃO

A aquisição do material abaixo relacionado visa o atendimento e estruturação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e trabalho; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 4 do presente Termo de Referência.

A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade diária dos bens e ainda, pela falta dos materiais em estoque no almoxarifado.

2 – OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto, o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO



3.1 A contratação de empresa para aquisição de pneus e demais acessórios, deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, assim como a necessidade de substituição de câmaras de ar, protetores de câmara danificadas por condições adversas das estradas, visando manter os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

3.2 Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas, com a utilização de ferramenta do Banco de Preços público, Atas de Registro de Preços e Contratos de outros órgãos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 435.730,44 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

4.2 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA DE PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ESTIMADA VALOR TOTAL
1	Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65-R14 , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Lona , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência	344268	30	R\$ 419,06	R\$ 12.571,80
2	PNEU 175 / 70 R14 (QUALIDADE DE FABRICAC,ÃO DE PRIMEIRA LINHA) COM GARANTIA DE NO MI'NIMO 5 ANOS E SELO DO INMETRO COM CLASSIFICAC,ÃO NO MI'NIMO "D" DE EFICIE^NCIA ENERGE'TICA DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. COM DOT (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE) DO ANO DE AQUISIC,ÃO DO PRODUTO. PRODUTO NOVO, NA~O REMOLDADO E NA~O RECALCHUTADO.	346733	20	R\$ 452,81	R\$ 9.056,20
3	Pneu Veículo Automotivo Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Flexível , Dimensões: 195/75 R16 , Tipo: Sem Câmara	276194	4	R\$ 490,10	R\$ 1.960,40



4	Pneu veículo automotivo - Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 225/75 R16, Tipo: Sem Câmara, Aplicação: Veículo Marca Mitsubishi, Modelo L200 4x4,	269566	24	R\$ 1.207,49	R\$ 28.979,76
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURABORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70 R16	365686	32	R\$ 1.319,33	R\$ 42.218,56
6	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215/75 R17.5	464151	20	R\$ 1.157,16	R\$ 23.143,20
7	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ S CONDIÇÕES DAS ESTRADAS. Ampla disputa, 75%.	464151	36	R\$ 2.650,35	R\$ 95.412,60
8	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ S CONDIÇÕES DAS ESTRADAS. Cota reservada, 25%.	***	12	R\$ 2.650,35	R\$ 31.804,20





9	Pneu Veículo Automotivo Modelo: Radial , Dimensões: 295/80 R22,5 , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade	***	20	R\$ 2.726,33	R\$ 54.526,60
10	PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS	***	10	R\$ 6.620,82	R\$ 66.208,20
11	PNEU 1400- 24 G2 16 LONAS DIAGONAL, COM CARCAÇA DE AÇO (RETROESCAVADEIRA, PATROLA) profundidade mínima dos sulcos de 24,9 mm, contendo (Índice de Carga e Velocidade), aplicação: agrícola, finalidade CASCALHO e terra. Os pneus deverão; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu. Construção: Diagonal. Tipo: com camara. Com certificação do Inmetro e 5 anos de garantia contra qualquer defeito de fabricação. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).	***	6	R\$ 4.291,48	R\$ 25.748,88
12	Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18 POL, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões Pneu: 12.5/80 , Características Adicionais: Borrachudo , Aplicação: Retroescavadeira , Quantidade Lonas: 10 U	***	4	R\$ 3.833,38	R\$ 15.333,52
13	PNEU 18 X 4 X 34 - 10 LONAS - TRASEIRO	***	2	R\$ 6.278,85	R\$ 12.557,70
14	PNEU 14. 9 24 - DIANTEIRO- TRATOR - MASSEY FERGUSON	***	2	R\$ 3.962,34	R\$ 7.924,68
15	CAMARA DE AR 275/80R22.5	***	10	R\$ 209,40	R\$ 2.094,00
16	CAMARA DE AR DE PNEU 14,00-24 TG	***	6	R\$ 228,00	R\$ 1.368,00
17	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora , Tamanho: 17,5 X 25 , Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro	468920	4	R\$ 543,48	R\$ 2.173,92



18	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18	470240	4	R\$ 254,85	R\$ 1.019,40
19	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 18,40 X 34	355059	2	R\$ 814,41	R\$ 1.628,82

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de contratação cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS-MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs.

5 – REQUISITOS GERAIS

5.1 A verificação da qualidade dos produtos será feita por técnico da Secretaria Municipal de Transporte mediante critérios de qualidade e aceitabilidade.

5.2 O processo de inspeção consiste em submeter à análise dos produtos que devem obedecer às especificações exigidas e demais garantias ofertadas pela fabricante. Obedecendo padrões e exigências de órgãos de regulação de qualidade a nível nacional, garantindo ao Contratante o recebimento de produtos com padrão de qualidade estabelecidos nas Normas Técnicas do INMETRO.

5.3 Todos os itens listados na planilha acima devem ser originais de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produtos novos (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO.

5.4 Os fornecedores dos produtos devem, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Contratante, permitirem a entrada em suas instalações, para que sejam realizadas verificações que a Contratante julgar necessárias, tais como, acompanhamento da entrega dos bens.

6- RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes será através de solicitação formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.2 – A entrega será feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

6.3 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

7-ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1 - Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos Produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7.2 - Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 446, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.

7.3 – A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar(em) o recebimento dos Produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

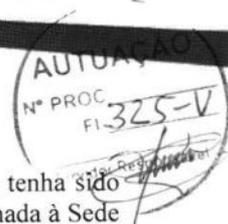
7.4 - Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1. Se for solicitadas amostras, durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos das Secretarias Requisitantes, darão suporte ao Pregoeiro.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and another on the right.]



8.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço: Praça Abraão Ferreira, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, no horário das 08h às 12h, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

8.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade solicitados.

8.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 8.7** deste termo.

8.6. Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com qualidade superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o produto apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

8.7 PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE, CASO HAJA:

8.7.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.7.1.1 O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 8 deste Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pelas Secretarias Requisitantes, com a seguinte composição:

- a) 03 (três) integrantes da(s) Secretaria(s) Requisitante(s); ou
- b) 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente;
- c) O pregoeiro responsável pelo certame.

8.7.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

8.7.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues para a análise em até 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.

8.7.2.1.1. O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

8.7.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.7.3.1. Período de Avaliação

8.7.3.1.1. O processo de análise das amostras, caso o pregoeiro solicite, ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

8.7.3.1.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante o despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

8.7.3.2. Local e Horário

8.7.3.2.1. As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em local a ser definido pelo Pregoeiro na data marcada para início dos trabalhos.

8.7.3.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

8.7.3.2.3. Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Comissão de análise.

8.7.3.2.3.1. O horário de almoço será de no mínimo 2 horas.

8.7.3.2.3.2. O horário de encerramento poderá ser estendido pela Comissão.

8.7.3.3. Procedimento de Análises:

8.7.3.3.1. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

8.7.3.3.1.1. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



- c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.
- d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

8.7.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

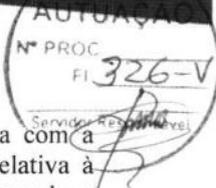
- 8.7.4.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.
- 8.7.4.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os materiais e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 9.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- 9.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.
- 9.4. Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 9.5. As Secretarias Requisitantes designarão uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.
- 9.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como as especificações que se encontram neste Termo.
- 9.8. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do contrato. Sendo vedado misturar produtos de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar produtos impróprios para o consumo.
- 9.9. Os materiais pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado,



expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) detentora do contrato, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.1, acima.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

10.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 9 deste Termo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real –R\$).

12.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

12.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

13.2 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

14.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº042/2018.



16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 16.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 16.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 16.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 16.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento dos produtos de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 16.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 16.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 16.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 16.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 17.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 17.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
 - 17.2.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
 - 17.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
 - 17.2.4 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
 - 17.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 17.2.6 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 17.2.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
 - 17.2.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 17.2.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
 - 17.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 17.2.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



17.2.12 Substituir o objeto e reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13 Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14 Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

17.2.15 A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

17.2.16 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.17 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.18 Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

17.2.19 A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.20 A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

18.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

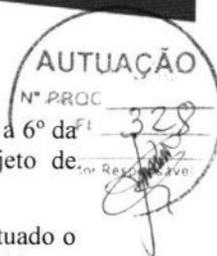
18.3 Os Produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

17.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

19. REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

Luciano



19.2 A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

19.3 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

19.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na imprensa oficial.

19.5 Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

20. DO CONTRATO

20.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

20.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.4 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.5 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

20.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

20.7 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. VALIDADE DOS PRODUTOS

22.1 Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

22.2 Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

23. DAS SANÇÕES

23.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:



23.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

23.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

23.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

23.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

23.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

23.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

23.11 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

24.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

24.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

24.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

24.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 25.1.1 Habilitação jurídica;
- 25.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 25.1.3 Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 13);
- 25.1.4 Qualificação econômico-financeira;
- 25.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



26 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 047/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes

Santo Antônio dos Lopes/MA,(.....)



5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, ou de acordo com o que está previsto no termo de referência.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

R. Maranhão

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, Sr.(a) RG N° _____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO** N° _____, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2024-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 272312-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, Decretos municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 002/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço RS	
					Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL RS.....						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 002/2024;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.



5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 002/2024, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 002/2024, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

Assinatura



7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação
Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 002/2024 e na Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX:

13.1.1. Fornecer os materiais pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos materiais pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais de construção, hidráulicos, e ferramentas empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

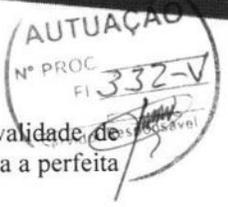
13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.18. Os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida,

H



quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o edital, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.19. A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede das Unidades Requisitantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

13.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

13.1.23. Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado, no prazo previsto no Termo de Referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.1.24. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 002/2024 e na Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX:

14.1.1. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

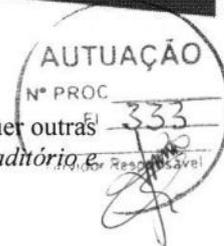
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature



15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal específico e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Autuação
Nº PROC
FI 333-V
Responsável

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 042/2018 e 047/2018 e 054/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

23.1. São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestações de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 002/2024-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

R. Amaral



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2024-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representada legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 002/2024 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na integra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

..... de de 2024.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
ANEXO VI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2024-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 002/2024-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 002/2024-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/2016.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 002/2024-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272312-0001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xxx de 2022 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 272312-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxx, portador do RG:xxxxxxx e o CPF:xxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.



Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos produtos, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

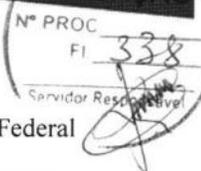
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 e 054.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de XXXXXXXXXXXX
Port. Nº xxxxx-GP
Órgão Gerenciador

CNPJ. xxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxx
Empresa Beneficiária

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de XXXXXXXXXXXX
Port. Nº xxxxx-GP
Órgão participante



ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx
 CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 002/2024, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

[Handwritten signatures]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
ANEXO XI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”



Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

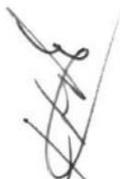
Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO XII



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2024

LICITAÇÃO: Pregão nº 002/2024

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2024

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO XIII



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2024

LICITAÇÃO: Pregão nº 002/2024

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2024

Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de

xxxxxx
(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx
Representante Legal da Empresa

DESPACHO



Ao Ilm.º Sr.
Hernane Lopes Alencar
Pregoeiro Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIA PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 272312-0001, visando a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL que tem por objeto Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dispensa de Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Competente, bem como Edital, devidamente examinado pela Procuradoria do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais dispostas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 047/2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 13 de março de 2024



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria 004/2023-GPSAL





10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 009/2017 - CONTRATO NR. 029/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 006/2017 - CONTRATO NR. 025/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE-10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0**98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017	Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017	Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Areia a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia", Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Moraes Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível **P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. **272312-0001**, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício de solicitação da Sec. Mun. de Planejamento e Administração. **(fl. 002)**;
- b) Planilha contendo especificações e quantitativos e cópia das portarias dos responsáveis. **(fls. 003-021)**;
- c) Despacho Administrativo do Gabinete Do Prefeito. **(fl. 022)**;
- d) Despacho ao Setor de Protocolo-Geral. **(fl. 023)**;
- e) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria da responsável. **(fls. 024-027)**;
- f) Justificativa da utilização da Lei nº 8.666 e publicação do decreto nº 186 de 2023. **(fls. 028-030)**;
- g) Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços ao departamento de compras. **(fls. 031-033)**;
- h) Juntada de banco de dados e pesquisa de preços com Mapa de apuração. **(fls. 034-196)**;
- i) Despacho de encaminhamento da pesquisa e cópia da portaria do responsável. **(fls. 197-200)**;
- j) Planilha com divisão por secretaria, **(fls. 201-205)**;
- k) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Sec. Municipal de Planejamento e Administração à Sec. de Orçamento e Finanças; **(fls. 206-207)**;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária da Sec. Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral e cópia da portaria da responsável. **(fls. 208-211)**;
- m) Juntada de Certidões, respectivas Certidões de Dotação Orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade e cópia da portaria do responsável. **(fls. 212-221)**;
- n) Declaração de adequação orçamentária da Sec. Mun. de Orçamento e Finanças. **(fl. 222)**;
- o) Despacho de convocação para elaboração do Termo de Referência. **(fl. 223)**;
- p) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências. **(fls. 224-237)**;
- q) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. **(fl. 238)**;
- r) Termo de aprovação do Termo de Referência. **(fl. 239)**;
- s) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente. **(fl. 240)**;
- t) Justificativa pela Escolha do Pregão Presencial. **(fls. 241-243)**;
- u) Minuta do Edital. **(fls. 244-301)**;
- v) Despacho à Procuradoria do Município solicitando Parecer Jurídico. **(fl. 302)**;

- w) Parecer Jurídico e cópia da portaria do responsável. (fls. 303-311);
- x) Edital definitivo. (fls. 312-340-V);
- y) Despacho de encaminhamento do Edital ao Pregoeiro com cópia do Dec. 019/2017. (fls. 341-342-V).

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 272312-0001.
- SECRETARIAS REQUISITANTES:
 - Secretaria Municipal de Educação;
 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Presencial”;
- NUMÉRO DO PREGÃO: 002/2024;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”.

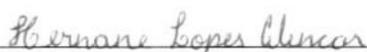
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 042/2018, 047/2018 e 054/2018, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que as dificuldades e as justificativas se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que seja adotada como preferencial o PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 13 de março de 2024.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 139/2023-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. **NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro Pregoeiro.

Art. 2º. **DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

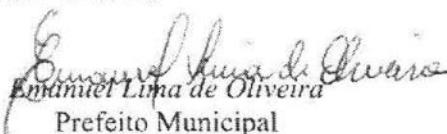
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.


Edmilson Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



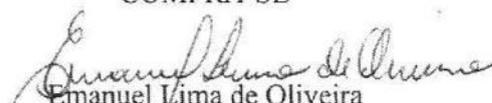
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023** que **NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 03 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 03 de Fevereiro de 2023.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 25/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR **HERNANE LOPES ALENCAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro **Pregoeiro**.

Art. 2º. DESIGNAR **VAN CLAY LIMA MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de **Equipe de Apoio** do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **VAN CLAY LIMA MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR **HERNANE LOPES ALENCAR**,



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **HERNANE LOPES ALENCAR** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2020.

instituto
CERTAME

Alexandre
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Niloluz Well
Prof. Msc. Niloluz Neto
Instructor

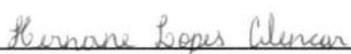
AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 348
Responsável

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 Sistema de Registro de Preços

Junto aos autos do processo licitatório **nº 272312-0001**, na Modalidade: PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo menor Preço “por item”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 14/03/2024), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 15/03/2024), Diário Oficial do Município (em 15/03/2024) -edição 53/2024, Jornal de Grande Circulação (em 15/03/2024) e Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA) (em 15/03/2024).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de março de 2024.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024



O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº. 186, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 01/04/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 14 de março de 2024.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR.
Pregoeiro Municipal
Port. 139/2023- GP/SAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Data da Publicação Aviso	Data da Publicação Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
15/03/2024 as 16:55	15/03/2024 as 16:55	01/04/2024 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
Prédio da comissão permanente de licitação - Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
O objeto da presente licitação é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.				
ÓRGÃO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA				
RESPONSÁVEL(ES)				
HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br				
ANDAMENTO				
15/03/2024 as 16:55 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
PP - 002				810.46 kb



Gabinete do Prefeito de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de
março de dois mil e vinte e quatro.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº. 186, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 01/04/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de março de 2024.

HERNANE LOPES ALENCAR.

Pregoeiro Municipal

Port. 139/2023- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:061727200001
10

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO DOS
LOPES:06172720000110
Data: 2024.03.15
15:40:15 -03'00'



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/03/2024 - 15/03/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 15/03/2024 20:50:01
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a3f7640d-d662-48e1-8029-20d53886b664

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PP2024	2	2024	PP	02743308303	15/03/2024	-	-	ENVIADO

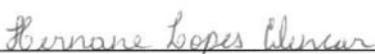
Total Procedimento Licitatório: 1

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 272312-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **A. A. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.593.795/0001-48**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de abril de 2024.



HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



h7empreendimentos@gmail.com



Rua Manoel Augusto Filho, n° 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA



(99) 98462-9319 Watts ou (99) 99123-2951

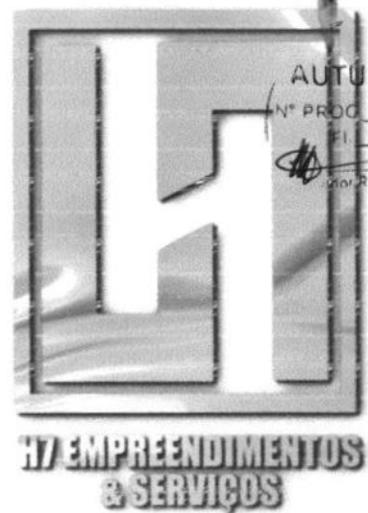
Para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Ref.: Pregão Presencial n.º PR-002/2024 Processo Adm.: 272312-0001

OBJETO: registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

Data de Abertura: 01/04/2024, às 9:00hs

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial 002/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes- MA, que a empresa:

A A de Oliveira Eireli (H7 Empreendimentos & Serviços), CNPJ Nº 33.593.795/0001-48, sediada Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr. Antonio André de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1119536992 SSP/MA e CPF nº 039.167.043-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Augusto Filho, 47 A, Centro, Alto Alegre do Maranhão – MA.

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5- **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe.

6- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 002/2024 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

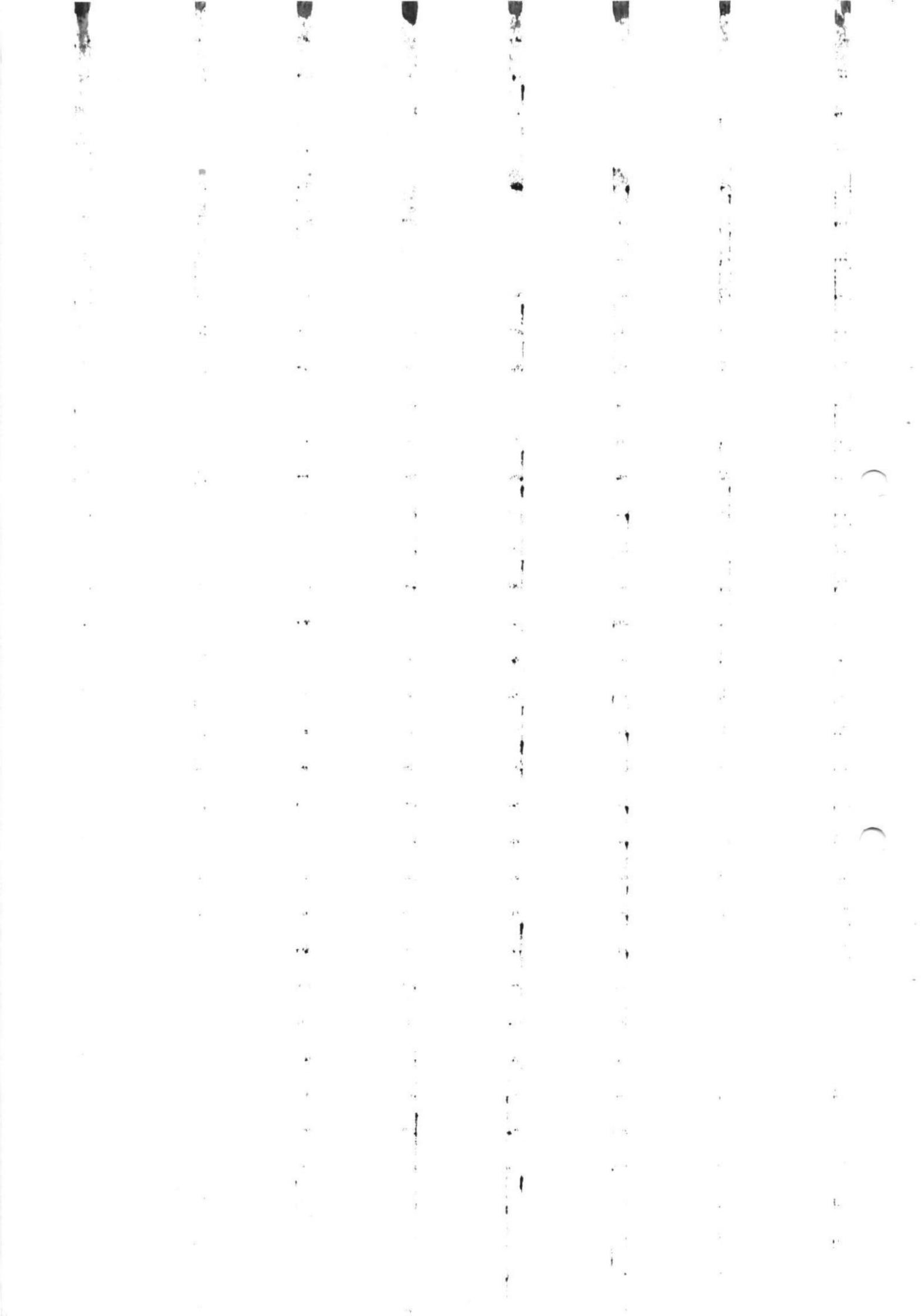
Alto Alegre do Maranhão – MA, em 29 de março de 2024.

ATENCIOSAMENTE,

Antonio André de Oliveira
Administrador
RG: 1119536992 SSP/MA
CPF: 039.167.043-38

CNPJ: 33.593.795/0001-48
H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Centro
Alto Alegre do Maranhão - MA

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS - Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA
CNPJ: 33.593.795/0001-48
Inscrição Estadual: 125997744 - Inscrição Municipal: 48



h7empreendimentos@gmail.com

Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

(99) 98462-9319 Watts ou (99) 99123-2951

Para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Ref.: Pregão Presencial n.º PR-002/2024 Processo Adm.: 272312-0001

OBJETO: registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

Data de Abertura: 01/04/2024, às 9:00hs

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A A de Oliveira LTDA (H7 Empreendimentos & Serviços), CNPJ Nº 33.593.795/0001-48, sediada Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr. Antonio André de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1119536992 SSP/MA e CPF nº 039.167.043-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Augusto Filho, 47 A, Centro, Alto Alegre do Maranhão – MA. D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Alto Alegre do Maranhão – MA, em 29 de março de 2024.

ATENCIOSAMENTE,

Antonio André de Oliveira
Administrador

RG: 1119536992 SSP/MA

CPF: 039.167.043-38

CNPJ: 33.593.795/0001-48

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,

Centro

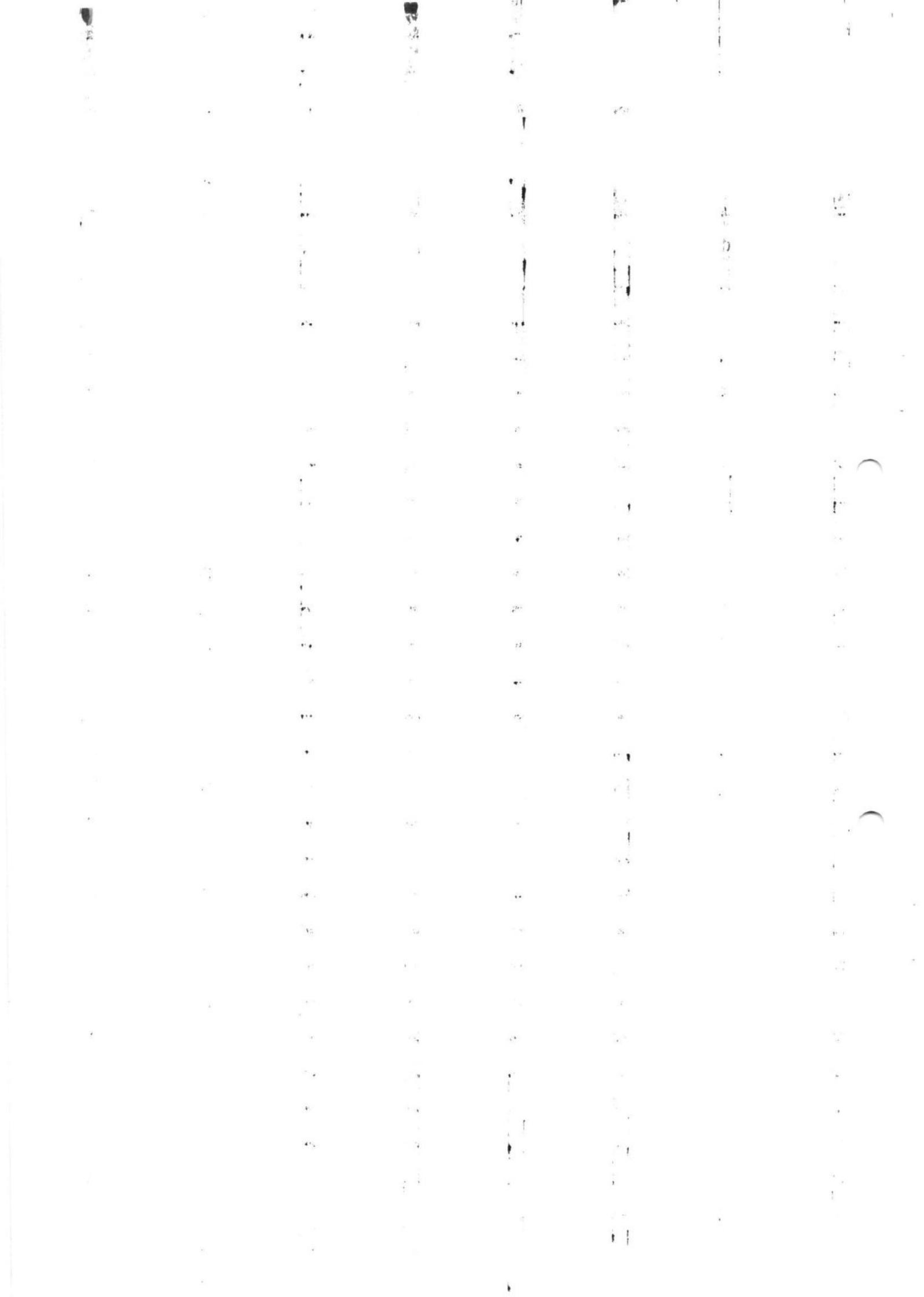
Alto Alegre do Maranhão - MA

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS - Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,

Bairro: Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ: 33.593.795/0001-48

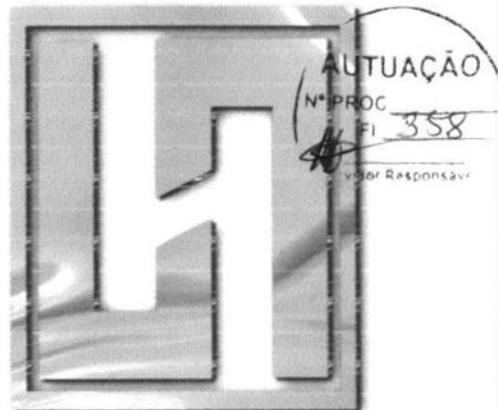
Inscrição Estadual: 125997744 - Inscrição Municipal: 48



 h7empreendimentos@gmail.com

 Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

 (99) 98462-9319 Watts ou (99) 99123-2951



Para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Ref.: Pregão Presencial n.º PR-002/2024 Processo Adm.: 272312-0001

OBJETO: registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

Data de Abertura: 01/04/2024, às 9:00hs

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A A de Oliveira LTDA (H7 Empreendimentos & Serviços), CNPJ Nº 33.593.795/0001-48, sediada Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr. Antonio André de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1119536992 SSP/MA e CPF nº 039.167.043-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Augusto Filho, 47 A, Centro, Alto Alegre do Maranhão – MA.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa A A de Oliveira LTDA (H7 Empreendimentos & Serviços), CNPJ Nº 33.593.795/0001-48, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM () NÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA, em 29 de março de 2024.

ATENCIOSAMENTE,

Antonio André de Oliveira
Administrador

RG: 1119536992 SSP/MA

CPF: 039.167.043-38

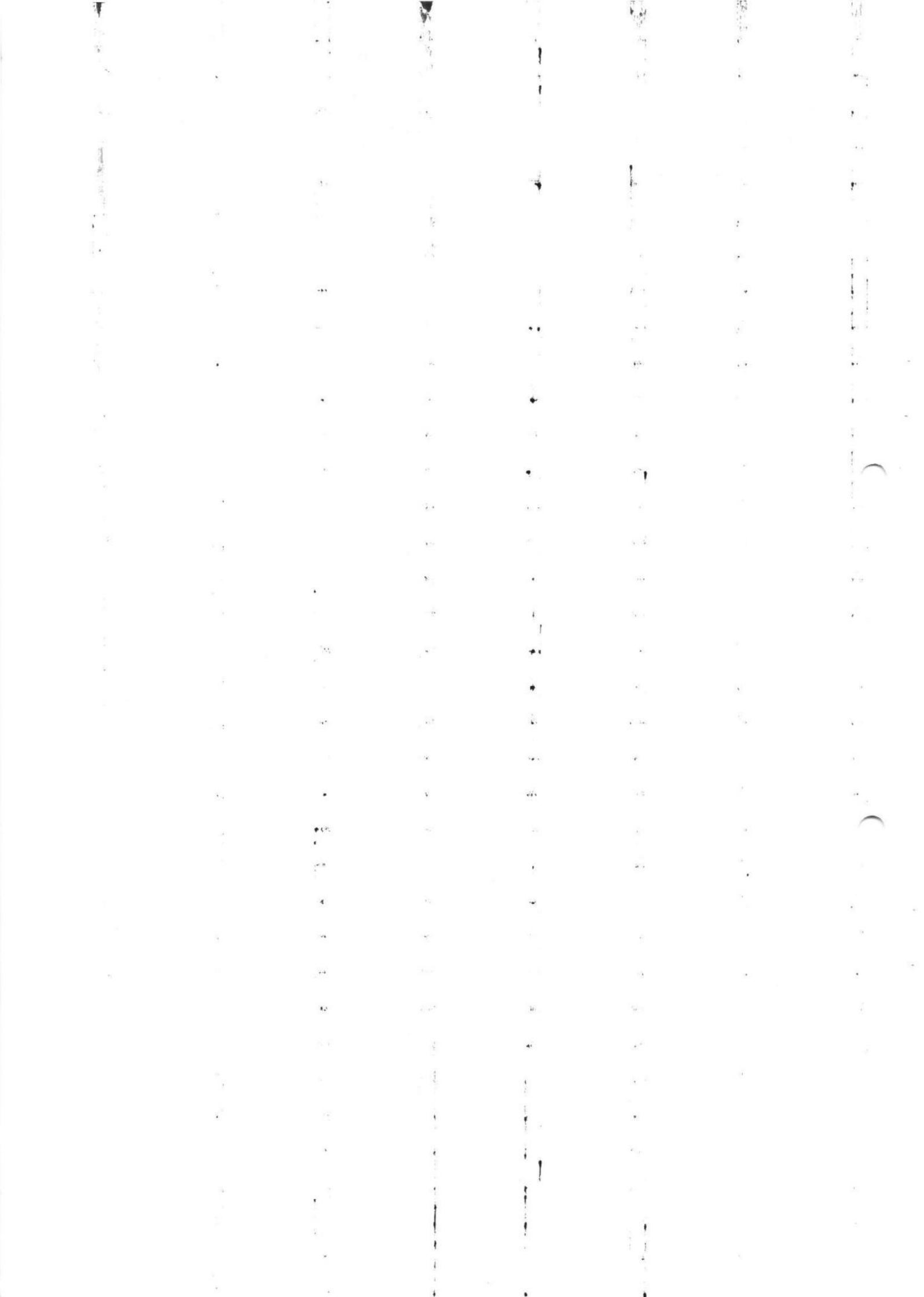
CNPJ: 33.593.795/0001-48

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Centro

Alto Alegre do Maranhão – MA

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS - Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA
CNPJ: 33.593.795/0001-48
Inscrição Estadual: 125997744 - Inscrição Municipal: 48



AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Nº 359
 Servidor Responsável

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
A. A. DE OLIVEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular, ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, natural da cidade de Coroatá – MA, data de nascimento 29/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06208444943, expedida por donatran/MA e CPF: nº 039.167.043 39, residente e domiciliado na cidade do Alto Alegre do Maranhão - MA, na RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, nº 47 A, CENTRO, CEP: 65413-000; resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **A. A. DE OLIVEIRA EIRELI**, registrada na JUCEMA sob o NIRE 21600111251 e inscrita no CNPJ 33.593.795/0001-46, Seduada na na RUA MANUEL ALGUSTO FILHO, nº 24, CENTRO, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65413000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Fica alterado o endereço da empresa.

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, nº 24, CENTRO, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65413000

Cláusula Segunda — Fica alterado o objeto da empresa, que passa a ter as seguintes atividades econômicas:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

5020-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas



- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (como produção de espetáculos de som e luz, e shows pirotécnicos)
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Cláusula Terceira - Fica alterado o capital social da empresa.

O capital passa a ser de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar de acordo com as alterações, lavro presente instrumento em 02(duas), vias com todo teor, forma e efeito, sendo assinadas por mim.

São Luis, 10 de Novembro de 2020

ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03916704338	ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020 08:13 SOB N° 20201039796.
PROTOCOLO: 201039796 DE 10/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005578213. CNPJ DA SEDE: 33593795000148.
NIRE: 2100011251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2020.
A. A. DE OLIVEIRA EIRELI

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **A. A. DE OLIVEIRA EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/05/2019, NIRE: 2160011251, CNPJ: 33.593.795/0001-48, estabelecido(a) na RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, 24, CENTRO, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65413-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alto Alegre do Maranhão - MA, 15/03/2022

ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03916704338	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022 19:24 SOB N° 20220321868.
PROTOCOLO: 220321868 DE 15/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203266141. CNPJ DA SEDE: 33593795000148.
NIRE: 01600111251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.
A. A. DE OLIVEIRA EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 364
Invidor Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MAPA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1887342940

NOME: ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 0001119536992 SSP MA

CPF: 039.167.043-38 DATA NASCIMENTO: 29/10/1988

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE OLIVEIRA
MARIA INES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 95208444943 VALIDADE: 04/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 20/10/2014

OBSERVAÇÕES:

Antonio Andre de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 08/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
42520563484
MA040771814

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

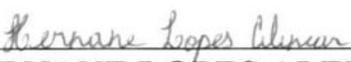
Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 272312-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.133.172/0001-00**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de abril de 2024.



HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE STº ANTONIO DOS LOPES- MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024–



ALDER DE A. SOARES EIRELI
CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.133.172/0001-00
Razão Social: ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA

Atividade Econômica Principal:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Endereço:

RUA TRES, 16 - QUADRA04 / 16 - RESIDENCIAL ARAGUAIA - 65.130-000 - Paço do
Luimar / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 16/02/2024 22:34

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
 ALDER DE ARAUJO SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 0333208920070 SSP MA

CPF
 602.245.033-08

DATA NASCIMENTO
 24/09/1985

FILIAÇÃO
 DOMINGOS SERRA SOARES

MARIA DE LOURDES DE ARAUJO SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB AB

Nº REGISTRO
 04260021500

VÁLIDADE
 09/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
 19/12/2007

OBSERVAÇÕES

Alder de Araujo Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 10/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83084084044
 MA045423180

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2221207735



2221207735

QR-CODE



AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 PI 368
 Provedor Responsável

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signatures and marks]



3ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA**

ALDER DE ARAUJO SOARES, brasileiro, solteiro, natural de Icatu – MA, empresário, portador do RG nº 033320892007-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 602.245.033-08, nascido em 24/09/1985, natural de São Luís/MA, residente e domiciliado na RUA TRES, SN, RESIDENCIAL ARAGUAIA, Paço do Lumiar/MA, CEP 65.130-000.

Unico socio da sociedade empresaria: **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA**, localizada na RUA TRES, n 16, Bairro: RESIDENCIAL ARAGUAIA, QUADRA 04/16, 65.130-000, SAO LUIS- MA. Com ato constitutivo registrado na junta comercial do estado do Maranhão JUCEMA sob nire **21201272641**, CNPJ:

15.133.172/0001-00, resolve alterar seu Contrato Social mediante as Clausulas seguintes.

Cláusula Primeira – Altera- se o objeto social para: 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4329-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 2861-5/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO

VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 9001-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SEM OPERADOR 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial: **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede no seguinte endereço: Rua tres, N 16, QUADRA 04 / 16, Bairro: RESIDENCIAL ARAGUAIA, Cep: 65130-000, Paço do Lumiar/Ma. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é: 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4329-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 2861-5/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E

CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 9001-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SEM OPERADOR 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS.

44

4

Handwritten signature and initials on the right margin.



Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	R\$	QUOTAS	%
ALDER DE ARAUJO SOARES	750.000,00	750.000	100
TOTAL	750.000,00	750.000	100

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Cláusula Sétima – Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada unipessoal o sócio único ALDER DE ARAUJO SOARES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Cláusula Oitava – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

E, por estar assim constituído, assina a presente alteração, em via única.

Paço do Lumiar – MA, 29 de Janeiro de 2024

ALDER DE ARAUJO SOARES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60224503308	ALDER DE ARAUJO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 09:02 SOB N° 20240124227.
PROTOCOLO: 240124227 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401302434. CNPJ DA SEDE: 15133172000100.
NIRE: 21201272641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2024.
ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA		Protocolo: MAC2403235300	
NIRE : 21201272641 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201272641	CNPJ 15.133.172/0001-00	Data de Ato Constitutivo 03/03/2012	Início de Atividade 03/03/2012
Endereço Completo Rua TRES, Nº 16, QUADRA04 / 16, RESIDENCIAL ARAGUAIA - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000			
Objeto Social 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4329-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 2861-5/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 9001-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SEM OPERADOR 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA NIRE : 21201272641 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					Protocolo: MAC2403235300	
Capital Social R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
ALDER DE ARAUJO SOARES	602.245.033-08	R\$ 750.000,00	Sócio	S	Indeterminado	
Dados do Administrador						
Nome	CPF	Término do mandato				
ALDER DE ARAUJO SOARES	602.245.033-08	Indeterminado				
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação	
Data	Número				ATIVA	
30/01/2024	20240124227	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2024, às 22:02:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3G4XFGM.



MAC2403235300

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE STº ANTONIO DOS LOPES- MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024–

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREZADOS SENHORES

A EMPRESA– ALDER DE A. SOARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NUMERO 15.133.172/0001-00, SEDIADA NA RUA 03, NUMERO 16, QUADRA 04, RESIDENCIAL ARAGUAIA, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP 65.130-000. POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALDER DE ARAÚJO SOARES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 033320892007-0 SSP/MA E DO CPF/MF Nº 602.245.033-08 **DECLARA**, PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO:

() MICROEMPRESA, CONFORME INC. I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(**X**) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INC. II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 155/2016

A LICITANTE **D E C L A R A**, AINDA, QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO NO § 4 DO ART. 3º DA MENCIONADA LEI, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

Paço do lumiar /MA. 01 de Abril de 2024


SÓCIO PROPRIETÁRIO

ALDER DE ARAÚJO SOARES

RG: 033320892007-0 - CPF: 602.245.033-08

ALDER DE A. SOARES EIRELI

CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276





EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00

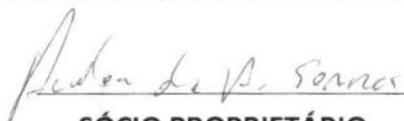
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE STº ANTONIO DOS LOPES- MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024–



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA– ALDER DE A. SOARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NUMERO 15.133.172/0001-00, SEDIADA NA RUA 03, NUMERO 16, QUADRA 04, RESIDENCIAL ARAGUAIA, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP 65.130-000.POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALDER DE ARAÚJO SOARES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 033320892007-0 SSP/MA E DO CPF/MF Nº 602.245.033-08 **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, EXCETUANDO-SE A EVENTUAL APLICAÇÃO DO PERMISSIVO ESTABELECIDO NO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PARA A REGULARIDADE FISCAL, INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

Paço do lumiar /MA. 01 de Abril de 2024



SÓCIO PROPRIETÁRIO

ALDER DE ARAÚJO SOARES

RG: 033320892007-0 - CPF: 602.245.033-08

ALDER DE A. SOARES EIRELI

CNPJ ;15.133.172/0001-00

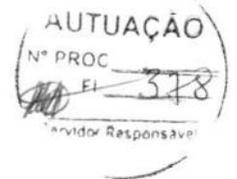
Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276





EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE STº ANTONIO DOS LOPES- MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024–

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.

A EMPRESA– ALDER DE A. SOARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 15.133.172/0001-00, SEDIADA NA RUA 03, NUMERO 16, QUADRA 04, RESIDENCIAL ARAQUAIA, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP 65.130-000. POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALDER DE ARAÚJO SOARES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RGNº 033320892007-0 SSP/MA E DO CPF/MF Nº 602.245.033-08 , DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR E NO DECRETO FEDERAL Nº 6.204/07, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO EDITAL E PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO CERTAME;
DECLARA QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É ENQUADRADA COMO:

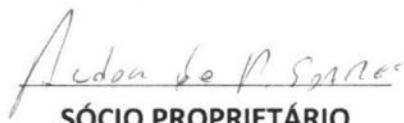
() MICROEMPRESA - ME, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123, DE 14.12.2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123, DE 14.12.2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME §1º DO ART. 18-A DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123, DE 14.12.2006.

DECLARA, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Paço do lumiar /MA. 01 de Abril de 2024


SÓCIO PROPRIETÁRIO

ALDER DE ARAÚJO SOARES

RG: 033320892007-0 - CPF: 602.245.033-08

ALDER DE A. SOARES EIRELI

CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276





EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE STº ANTONIO DOS LOPES- MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024–

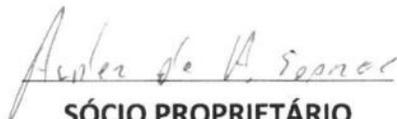
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SUPERVINIENTES DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa– ALDER DE A. SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o numero 15.133.172/0001-00, sediada na rua 03, numero 16, quadra 04, Residencial Araquaia, Paço do Lumiar/MA, CEP 65.130-000. Por intermédio do seu representante legal o Sr. Alder de Araújo Soares, brasileiro, empresário, Portador do RG nº 033320892007-0 SSP/MA e do CPF/MF nº 602.245.033-08 **DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação em epígrafe**, em conformidade com o artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/1993, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda, que concordamos e aceitamos plenamente as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o fornecimento de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pela **prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.**

Paço do lumiar /MA. 01 de Abril de 2024



SÓCIO PROPRIETÁRIO

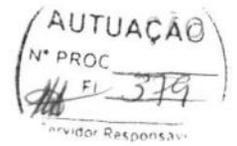
ALDER DE ARAÚJO SOARES

RG: 033320892007-0 - CPF: 602.245.033-08

ALDER DE A. SOARES EIRELI

CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276







EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE STº ANTONIO DOS LOPES- MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024–

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREZADOS SENHORES

A EMPRESA– ALDER DE A. SOARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NUMERO 15.133.172/0001-00, SEDIADA NA RUA 03, NUMERO 16, QUADRA 04, RESIDENCIAL ARAGUAIA, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP 65.130-000. POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALDER DE ARAÚJO SOARES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 033320892007-0 SSP/MA E DO CPF/MF Nº 602.245.033-08 **DECLARA**, QUE RECEBEU O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024-CPL E SEUS ANEXOS, TENDO PLENO CONHECIMENTO DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO REFERIDO EDITAL, NO QUE TANGE ÀS CONDIÇÕES GERAIS E PECULIARIDADES ESTABELECIDAS QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS, E QUE **CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, ESTANDO HABILITADA E SE RESPONSABILIZANDO INTEGRALMENTE QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO DE ACORDO COM O EXIGIDO.

Paço do lumiar /MA. 01 de Abril de 2024

Alder de A. Soares

SÓCIO PROPRIETÁRIO

ALDER DE ARAÚJO SOARES

RG: 033320892007-0 - CPF: 602.245.033-08

ALDER DE A. SOARES EIRELI

CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276

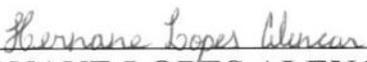
[Handwritten signatures and initials]

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 272312-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.680.127/0001-74**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de abril de 2024.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

SITUAÇÃO
PRÉC
#E1 382
Tidim Responsável



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2199100036

NOME NEURIVAL COSTA SENA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 0311224920066 SER MA		
CNPJ 023.169.993-01	DATA NASCIMENTO 07/08/1998	
FILIAÇÃO FRANCISCO DE SOUSA SENA MARIA NEIDE COSTA SENA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A1
Nº REGISTRO 05108010A75	VALIDADE 09/01/2025	Tº HABILITAÇÃO 28/03/2011

OBSERVAÇÕES

ESAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
21/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95400010554
MA044546424

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures and marks)



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 Rua do Comércio, nº 06 - Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA - CEP 65413-000
 Fone: (98) 98115-5945 - E-mail: oficio.unicaam@hotmail.com
IVONETE OLIVEIRA DOS ANJOS PEREIRA Titular-CNS 15091540

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
IVONETE OLIVEIRA DOS ANJOS PEREIRA
 TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO

Nº PROC
 FI 383
 Responsável

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
 RUA DO COMÉRCIO, Nº 06 - CENTRO
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

Ivone de Oliveira dos Anjos Pereira
 Tabeliã e Registradora

Livro nº 0010
 Folhas nº 191

1º TRASLADO

Número de Ordem 2386

ESCRITURA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos esta virem, que aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (13/06/2022), neste Tabelionato de Notas de Alto Alegre do Maranhão, localizado na Rua do Comércio, 06, Centro, no Município de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, compareceu, perante mim, Tabelião Substituto, Andre da Conceição Cavalcante, como **OUTORGANTE MANDANTE, N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**- pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Rua das Flores, S/N, Santa Luzia, Alto Alegre Do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.680.127/0001-74; representado pelo sócio proprietário **Neurison Costa Sena** - brasileiro, solteiro, empresário, filho de Francisco de Sousa Sena e Maria Neide Costa Sena, com 27 anos de idade, portador do RG nº 048025072013-5 SESP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 613.942.023-77, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 09, Santa Luzia, Alto Alegre Do Maranhão-MA;. Em seguida, me foi dito, pelo Outorgante Mandante, que compareceu perante mim, Tabelião Substituto, Andre da Conceição Cavalcante, com o desiderato de formalizar a sua vontade, por meio de Escritura Pública de Procuração, de outorgar poderes especiais, além dos plenos e amplos, para o **OUTORGADO MANDATÁRIO, NEURIVAL COSTA SENA** - brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Francisco de Sousa Sena e Maria Neide Costa Sena, com 34 anos de idade, portador do RG nº 031722492006-6 SESP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 023.169.993-01, residente e domiciliado à Rua das Flores, s/n, Santa Luzia, Alto Alegre Do Maranhão-MA, no sentido de para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; firmar declarações e atas; assinar declarações e propostas, apresentar/ofertar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar valores propostos; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; declarar a intenção de interpor recurso, renunciar direito de interposição de recursos, rubricar documentos das demais licitantes, formular lances e acordos, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Assim foi dito e dou fé. Dispensada a presença das testemunhas na forma da Lei. Reconhecida por mim a identidade dos comparecentes pelos documentos a mim apresentados. Eu, Andre da Conceição Cavalcante, Tabelião Substituto, que a subscrevo e assino em público e raso. **Emolumentos R\$ 104,00, FERC R\$ 3,12, FADEP R\$ 4,16, FEMP R\$ 4,16, Total R\$ 115,44.** Alto Alegre do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

Neurison Costa Sena
N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 Neurison Costa Sena
 Sócio proprietário

Andre da Conceição Cavalcante
ANDRE DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE
 Tabelião Substituto

Poder Judiciário - TJMA
 Selo:
PROCUR15693556FESUL3FGWVWL07
 13/06/2022 10:16:21, Ato: 13.9.3,
 Parte(s): N C SENA
 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
 LTDA, NEURIVAL COSTA SENA
 Total R\$ 115,44 Emol R\$ 104,00 FERC
 R\$ 3.12 FADEP R\$ 4,16 FEMP R\$ 4,16
 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>



AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 # FI 384
 Invidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

<p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>NOME: NEURISON COSTA SENA</p> <p>RESIDÊNCIA: MARIA NEIDE COSTA SENA FRANCISCO DE SOUSA SENA</p> <p>DATA DE REQUISIÇÃO: 24/04/1995 DATA DE EXPEDIÇÃO: SSP/MA NATURALIDADE: DOM PEDRO - MA OBSERVAÇÃO</p> <p><i>Neurison Costa Sena</i></p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>CPF: 61394282377 DNI: 9 2 VIA</p> <p>REGISTRO GERAL: 0480250720135 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/05/2023</p> <p>REGISTRO CIVIL: NASC. N. 53650 FLS. 271 LIV. A-51 ALTO ALFREDO DO MARANHÃO MA 204C</p> <p>T. ELEITOR / ZONA / SEC: 0712 183411 58026/0091 CTPS / SERIE / UF</p> <p>INS/PPS/PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL</p> <p>CERT. MILITAR</p> <p>CNS: 700805615435792</p> <p>0480250720135</p> <p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p>
--	--

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



V/Pass



GOVERNO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

[Handwritten signatures and marks]

N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.680.127/0001-74



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NEURISON COSTA SENA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(s) em 24/04/1995, nº do CPF 613.942.023-77, residente e domiciliado na cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, na RUA FLORES, nº SN, SANTA LUZIA, CEP: 65413-000, único sócio da sociedade empresária limitada **N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Flores, nº SN, SANTA LUZIA, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP 65413-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 44.680.127/0001-74, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201191862 por despacho de 27/12/2021, resolve, alterar e consolidar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste o objeto da sociedade que passa a ser: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Perfuração e construção de poços de água, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Restaurantes e similares, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Fotocópias, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1829-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

AUTUAÇÃO

N.º PROC 386
Fl. 386
Fornecedor Responsável

4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4717-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5611-2/01	Restaurantes e similares
7722-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129/0-00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8219/9-01	Fotocópias
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02	Cacoe de festas e eventos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Cláusula Segunda - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social, em tudo o que, explícita ou implicitamente, não contrarie o disposto na presente Alteração Contratual.

CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão FORTALEZA EMPREENDIMENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FLORES, nº SN, SANTA LUZIA, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65413000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Perfuração e construção de poços de água, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico

AUTUAÇÃO

Nº PROE
387
El
Responsável

não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, Restaurantes e similares, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Fotocópias, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Comércio varejista de materiais de construção em geral, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Perfuração e construção de poços de água, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, Restaurantes e similares, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Fotocópias, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1829-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos

4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
5611-2/01	Restaurantes e similares
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129/0-00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8219/9-01	Fotocópias
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/00	Atividades de organização e de planejamento
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

AUTUAÇÃO

Nº PROC

388

Responsável

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
NEURISON COSTA SENA	250.000	250.000,00	100,00
TOTAL:	250.000	250.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NEURISON COSTA SENA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de publicidade, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Alegre do Maranhão - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 22 de março de 2022

NEURISON COSTA SENA

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61394202377	NELIRISON COSTA SENA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 17:08 SOB N° 20220317739.
PROTOCOLO: 220317735 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203676056. CNPJ DA SEDE: 44680127000174.
NIRE: 21201191862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.
N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresataci1.ma.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		Protocolo: MAC2403170440			
NIRE : 21201191862 Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 21201191862	CNPJ 44.680.127/0001-74	Data de Ato Constitutivo 27/12/2021	Início de Atividade 21/12/2021		
Endereço Completo Rua FLORES, Nº SN, SANTA LUZIA - Alto Alegre do Maranhão/MA - CEP 65413-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMIFRAN DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, RESTAURANTES E SIMILARES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FOTOCOPIAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NEURISON COSTA SENA	613.942.023-77	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
NEURISON COSTA SENA	613.942.023-77	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
23/03/2022	20220317739	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2024, às 20:10:10 (horário de Brasília).

Se impressa, verifique sua autenticidade no <https://www.empresaria.ma.gov.br>, com o código AUTUAÇÃO 391.



MAC2403170440



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

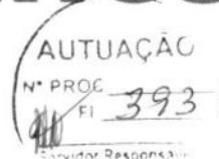
Nome Empresarial: N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Protocolo: MAC2403170440
NIRE : 21201191862	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada	

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



FORTALEZA EMPREENDIMIENTOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2024 SPR



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.680.127/0001-74, sediada na RUA FLORES S/N, BAIRRO SANTA LUZIA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, CEP 65.413-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. NEURIVAL COSTA SENA, portador da Carteira de Identidade nº031722492006-6 SSP/MA e do CPF nº 023.169.993-01, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 01 de abril de 2024.

**N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA
NEURIVAL COSTA SENA
RG:031722492006-6 SSP/MA
CPF:023.169.993-01
PROCURADOR**

N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:44.680.127/0001-74 E-MAIL: fortalezaempreendimentos21@gmail.com
Contato: (99) 98452-1961 Celular: (99) 98465-7019
Inscrição estadual: 12737813-8 Inscrição Municipal: 1429
R. Flores, s/n, Bairro Santa Luzia, Alto Alegre do Maranhão – MA. CEP:65.413-000.



FORTALEZA EMPREENDIMIENTOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2024 SRP



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.680.127/0001-74, sediada na RUA FLORES S/N, BAIRRO SANTA LUZIA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, CEP 65.413-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. NEURIVAL COSTA SENA, portador da Carteira de Identidade nº031722492006-6 SSP/MA e do CPF nº 023.169.993-01, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 02/2024 – SRP e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 01 de abril de 2024.

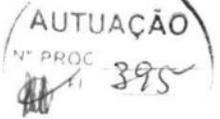
N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA
NEURIVAL COSTA SENA
RG:031722492006-6 SSP/MA
CPF:023.169.993-01
PROCURADOR

N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:44.680.127/0001-74 E-MAIL: fortalezaempreendimentos21@gmail.com
Contato: (99) 98452-1961 Celular: (99) 98465-7019
Inscrição estadual: 12737813-8 Inscrição Municipal: 1429
R. Flores, s/n, Bairro Santa Luzia, Alto Alegre do Maranhão MA. CEP:65.413-000.



FORTALEZA EMPREENDIMIENTOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2024 SPR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.680.127/0001-74, sediada na RUA FLORES S/N, BAIRRO SANTA LUZIA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, CEP 65.413-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. NEURIVAL COSTA SENA, portador da Carteira de Identidade nº031722492006-6 SSP/MA e do CPF nº 023.169.993-01, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 01 de abril de 2024.

N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA

NEURIVAL COSTA SENA

RG:031722492006-6 SSP/MA

CPF:023.169.993-01

PROCURADOR

N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:44.680.127/0001-74 E-MAIL: fortalezaempreendimentos21@gmail.com

Contato: (99) 98452-1961 Celular: (99) 98465-7019

Inscrição estadual: 12737813-8 Inscrição Municipal: 1429

R. Flores, s/n, Bairro Santa Luzia, Alto Alegre do Maranhão MA. CEP:65.413-000.



FORTALEZA EMPREENDIMIENTOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2024 SRP



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.680.127/0001-74, sediada na RUA FLORES S/N, BAIRRO SANTA LUZIA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, CEP 65.413-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. NEURIVAL COSTA SENA, portador da Carteira de Identidade nº031722492006-6 SSP/MA e do CPF nº 023.169.993-01, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 01 de abril de 2024.

N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA

NEURIVAL COSTA SENA

RG:031722492006-6 SSP/MA

CPF:023.169.993-01

PROCURADOR

N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:44.680.127/0001-74 E-MAIL: fortalezaempreendimentos21@gmail.com

Contato: (99) 98452-1961 Celular: (99) 98465-7019

Inscrição estadual: 12737813-8 Inscrição Municipal: 1429

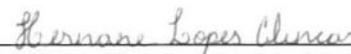
R. Flores, s/n, Bairro Santa Luzia, Alto Alegre do Maranhão – MA. CEP:65.413-000.

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

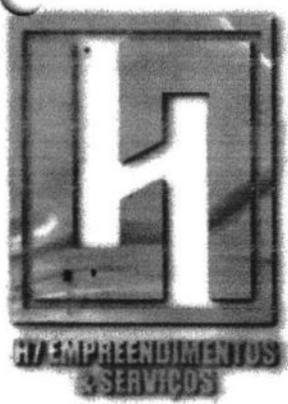
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 272312-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela empresa A. A. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.593.795/0001-48, participantes no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de abril de 2024.



HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL

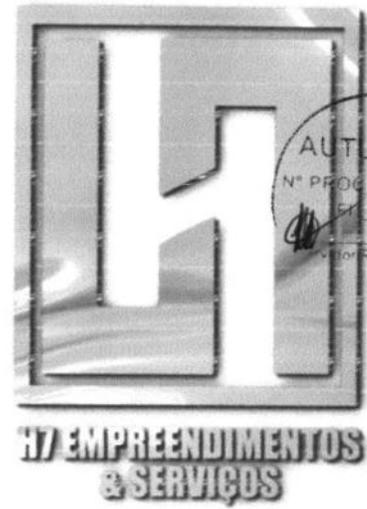


A.A. DE OLIVEIRA LTDA (H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS)
Rua Manoel Augusto Filho, 24 – Centro Alto Alegre do Maranhão - MA - CEP:
65.413-000 CNPJ: 33.593.795/0001-48
À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA
Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº R-002/2024
Abertura: 01/04/2024 às 09:00h
LOCAL: Santo Antônio dos Lopes/MA
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

h7empreendimentos@gmail.com

Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

(99) 98462-9319 Watts ou (99) 99123-2951



Para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Ref.: Pregão Presencial n.º PR-002/2024 Processo Adm.: 272312-0001

OBJETO: registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

Data de Abertura: 01/04/2024, às 9:00hs

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

acaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe.

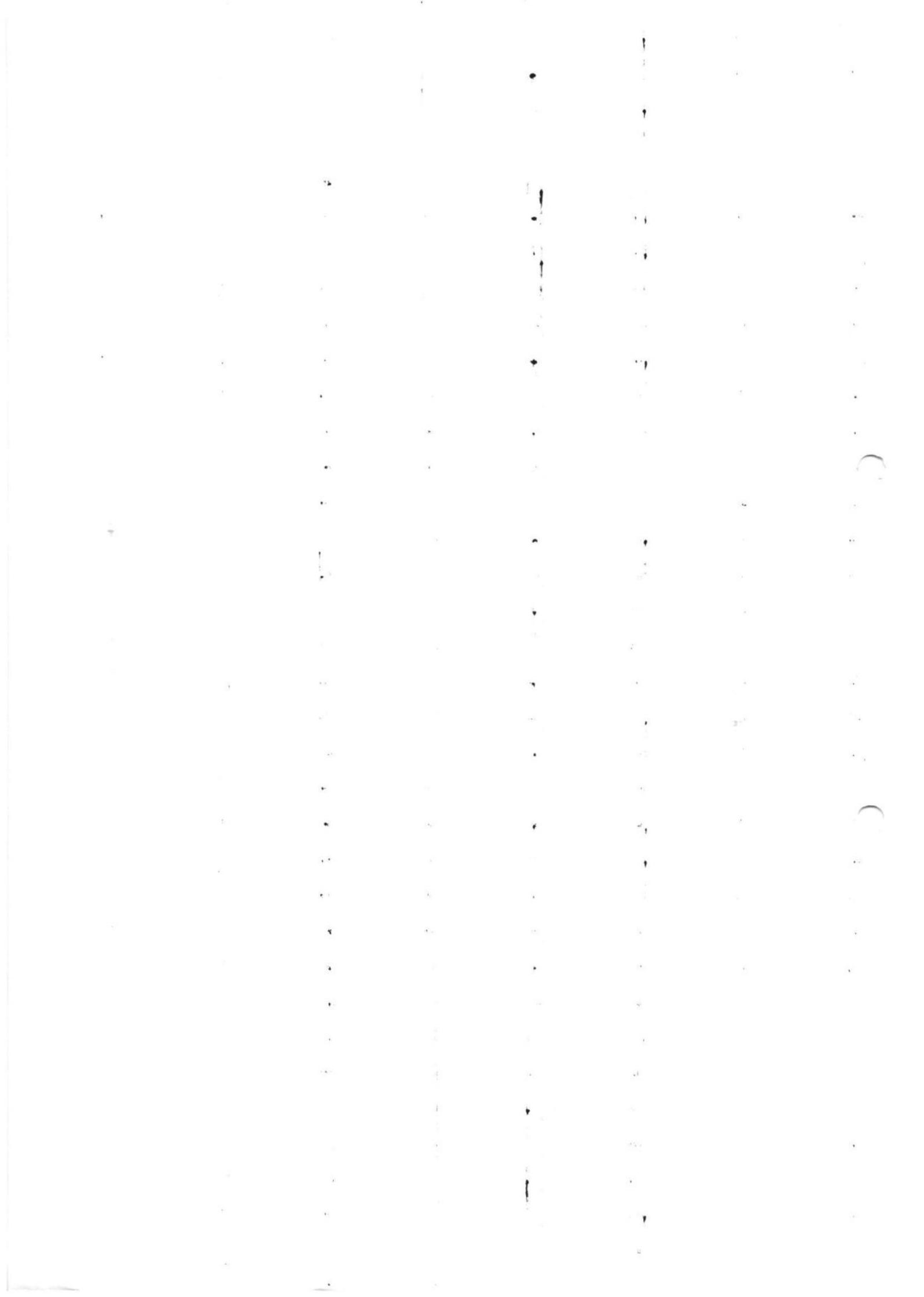
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA									
ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT.	VL UNIT EXTENSO	V. TOTAL	VL TOTAL EXTENSO
1	344268	Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65-R14, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Lona, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência	Fuzion	und	30	R\$ 335,25	Trezentos Trinta Cinco Reais e Vinte Quatro Centavos	R\$ 10.057,44	Dez Mil Cinquenta Sete Reais e Quarenta Quatro Centavos
2	346733	PNEU 175 / 70 R14 (QUALIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRIMEIRA LINHA) COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS E SELO DO INMETRO COM CLASSIFICACÃO NO MÍNIMO "D" DE EFICIEANCIA ENERGE'TICA DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. COM DOT (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE) DO ANO DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO NOVO, NAÃO REMOLDADO E NÃO RECALCHUTADO.	Fuzion	und	20	R\$ 315,00	Trezentos Quinze Reais	R\$ 6.300,00	Seis Mil Trezentos Reais
4	269566	Pneu veículo automotivo - Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 225/75 R16, Tipo: Sem Câmara, Aplicação: Veículo Marca Mitsubishi,	Firestone	UNID	24	R\$ 965,99	Novocentos Sessenta Cinco Reais e Noventa Nove Centavos	R\$ 23.183,81	Vinte Três Mil Cento e Oitenta Três Reais e Oitenta Centavos

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS - Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,

Bairro: Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ: 33.593.795/0001-48

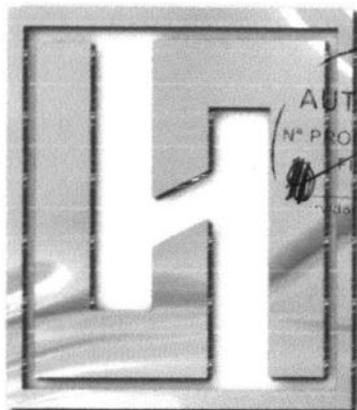
Inscrição Estadual: 125997744 - Inscrição Municipal: 48



h7empreendimentos@gmail.com

Rua Manoel Augusto Filho, n° 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

(99) 98462-9319 Watts ou (99) 99123-2951



AUTUAÇÃO

Nº PROJ. 400

Responsável

Para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Ref.: Pregão Presencial n.º PR-002/2024 Processo Adm.: 272312-0001

OBJETO: registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

Data de Abertura: 01/04/2024, às 9:00hs

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

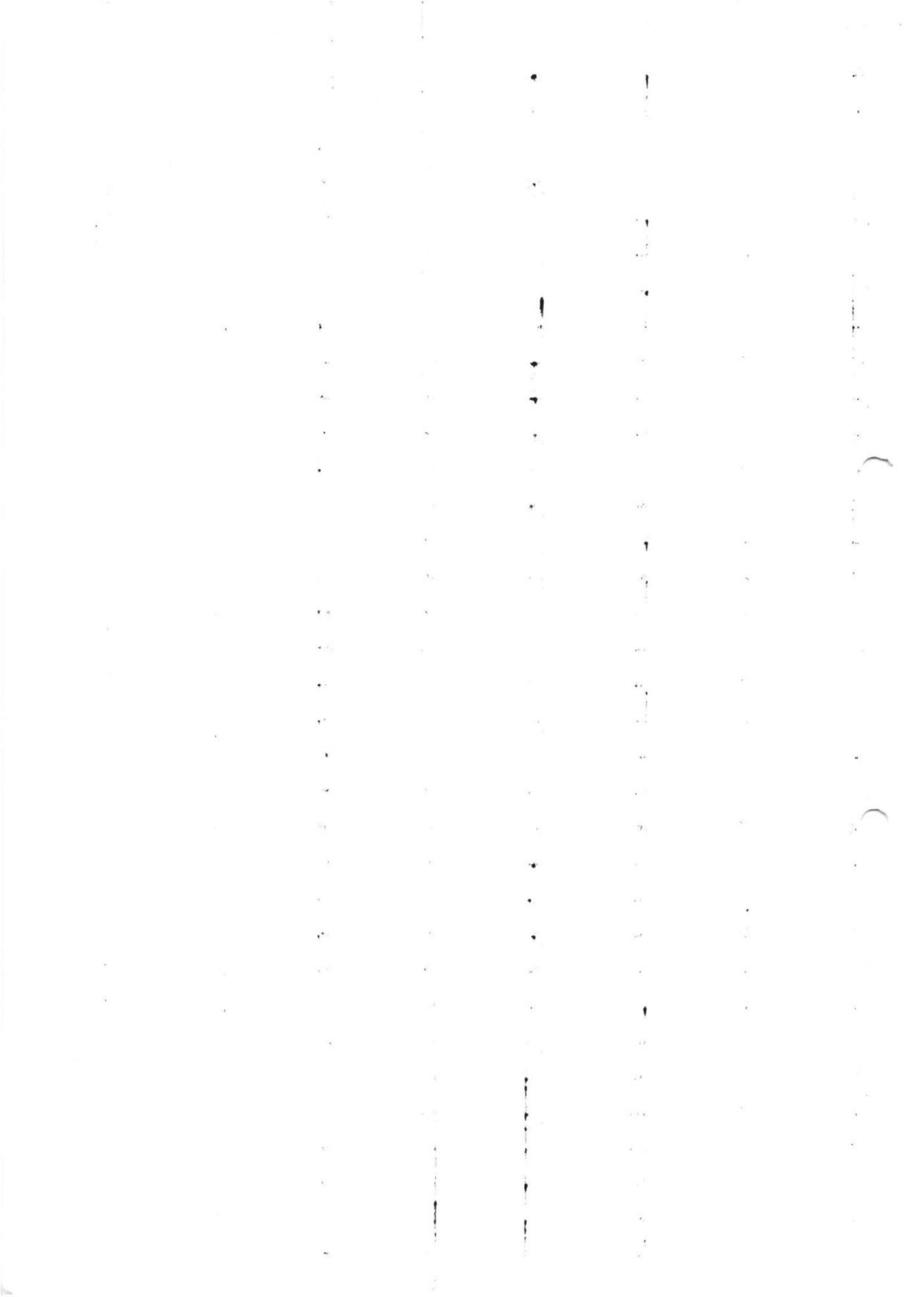
		Modelo L200 4x4,							
3656 86		PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURABORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70 R16	Fireston e	UNID	32	R\$ 820,00	Oitocentos Vinte Reais	R\$ 26.240,00	Vinte Seis Mil Duzentos Quarenta Reais
6 4641 51		Pneu Veículo Automotivo Material Carçaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carçaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215/75 R17.5	Dayton	UNID	20	R\$ 880,00	Oitocentos Oitenta Reais	R\$ 17.600,00	Dezesseis Mil Seiscentos Reais
7 4641 51		PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ CONDIÇÕES DAS ESTRADAS. Ampla disputa, 75%.	Dayton	UNID	36	R\$ 2.120,28	Dois Mil Cento e Vinte Reais e Vinte Oito Centavos	R\$ 76.330,08	Setenta Seis Mil Trezentos Trinta Reais e Oito Centavos
8 4641 51		PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ PNEU 275/80 R22.5	Dayton	UNID	12	R\$ 2.120,28	Dois Mil Cento e Vinte Reais e Vinte Oito Centavos	R\$ 25.443,36	Vinte Cinco Mil Quatrocentos Quarenta Três Reais e Trinta Seis Centavos

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS - Rua Manoel Augusto Filho, n° 24,

Bairro: Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ: 33.593.795/0001-48

Inscrição Estadual: 125997744 - Inscrição Municipal: 48



h7empreendimentos@gmail.com

Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

(99) 98462-9319 Watts ou (99) 99123-2951



Para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA

Ref.: Pregão Presencial n.º PR-002/2024 Processo Adm.: 272312-0001

OBJETO: registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

Data de Abertura: 01/04/2024, às 9:00hs

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

		BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS. Cota Reservada, 25%.							
1b	4641 51	PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS	Fireston e	UNID	10	R\$ 4.200,00	Quatro Mil Duzentos Reais	R\$ 42.000,00	Quarenta Dois Mil Reais
VALOR TOTAL								R\$227.154,6 9	Duzentos Vinte Sete Mil Cento e Cinquenta Quatro Reais e Sessenta Oito Centavos

Nossa Proposta tem preço fixado em **R\$227.154,69** (Duzentos Vinte Sete Mil Cento e Cinquenta Quatro Reais e Sessenta Oito Centavos) para os itens, composta e irreeajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de entrega: de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agencia: 1142-8, Nº da conta: 8026-8, Banco: Bradesco

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o seu proprietário, o Sr. ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, Cédula de identidade nº 1119536992 SSP/MA e CPF nº 039.167.043-38, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Augusto Filho, 47, Letra A, Bairro: Centro, em Alto Alegre do Maranhão – MA, CEP: 65.413-000, como responsável legal desta empresa.

Atenciosamente,

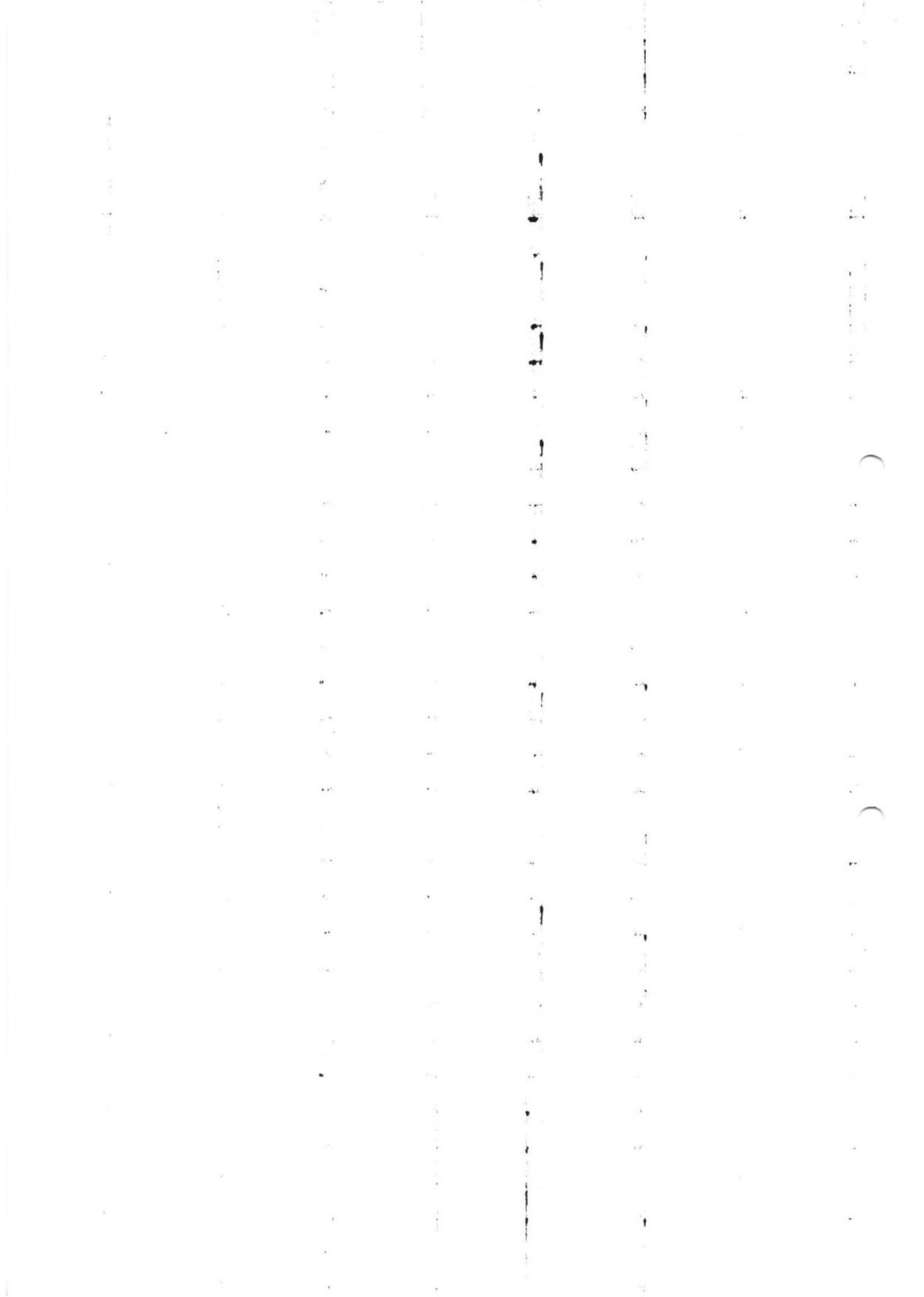
Alto Alegre do Maranhão – MA, em 29 de março de 2024.

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS – Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,

Bairro: Centro – Alto Alegre do Maranhão – MA

CNPJ: 33.593.795/0001-48

Inscrição Estadual: 125997744 – Inscrição Municipal: 48





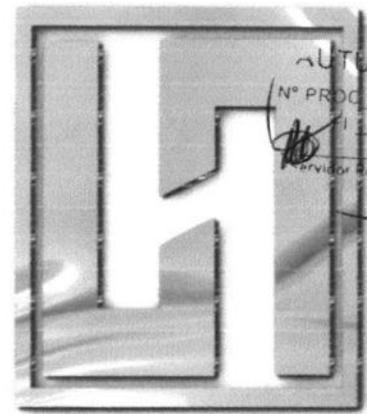
h7empreendimentos@gmail.com



Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA



(99) 98462-9319 Watts ou (99) 99123-2951



SITUAÇÃO
Nº PROC 402
Fornecedor Responsável

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

Para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Ref.: Pregão Presencial n.º PR-002/2024 Processo Adm.: 272312-0001

OBJETO: registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

Data de Abertura: 01/04/2024, às 9:00hs

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATENCIOSAMENTE,

CNPJ: 33.593.795/0001-48

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Centro

Alto Alegre do Maranhão - MA

Antonio André de Oliveira

Administrador

RG: 1119536992 SSP/MA

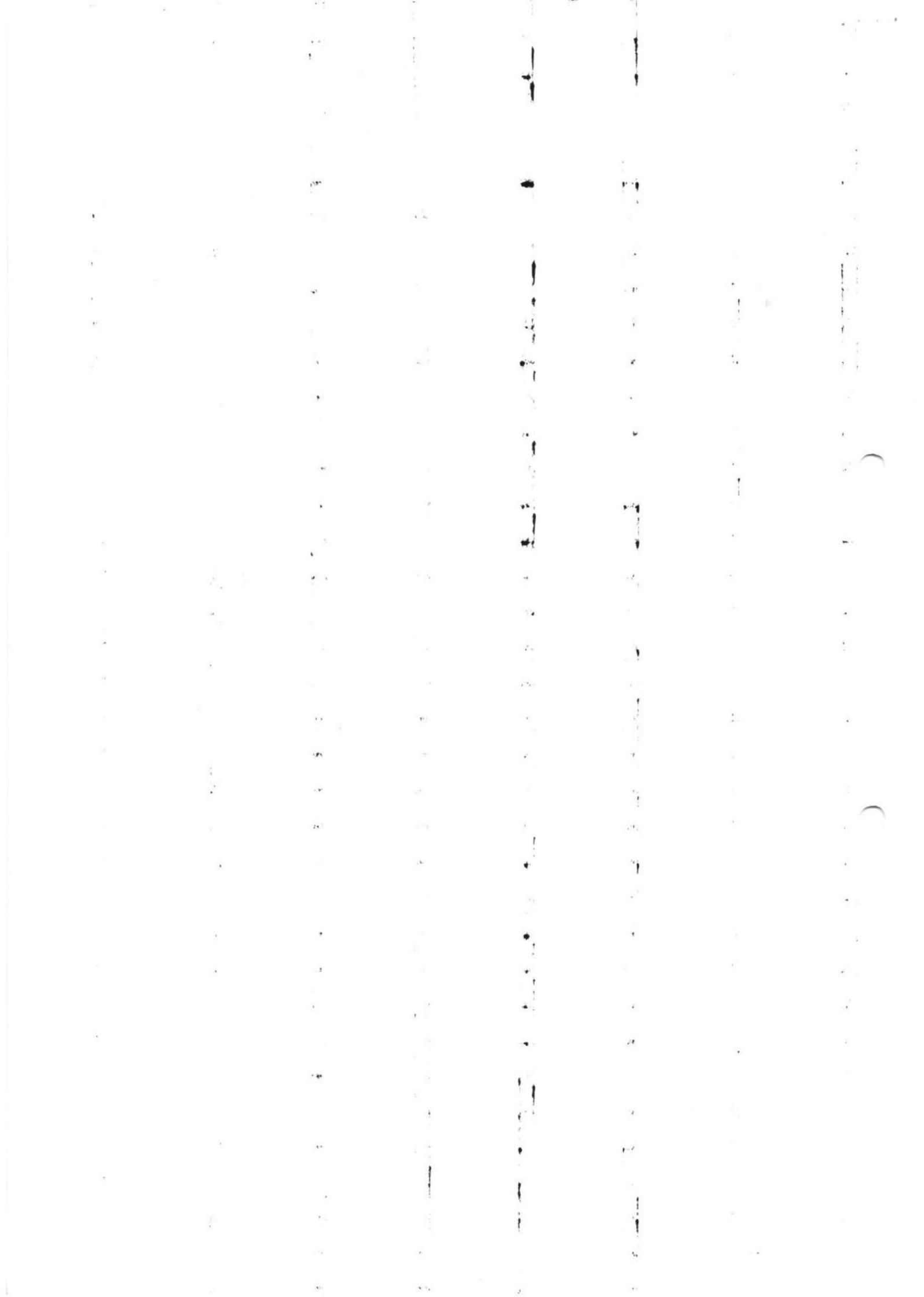
CPF: 039.167.043-38

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS - Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,

Bairro: Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ: 33.593.795/0001-48

Inscrição Estadual: 125997744 - Inscrição Municipal: 48



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 272312-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela empresa ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.133.172/0001-00, participantes no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de abril de 2024.



HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE STº ANTONIO DOS LOPES—MA
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2024 –

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

ALDER DE A. SOARES LTDA
CNPJ 15.133.172/0001-00

ALDER DE A. SOARES EIRELI
CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276



EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 –

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE STº ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE STº ANTONIO DOS LOPES-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

PREZADOS SENHORES,

TENDO EXAMINADO MINUCIOSAMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024 E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES LÁ ESTABELECIDAS E PASSAMOS A FORMULAR A SEGUINTE PROPOSTA:

ALDER DE A. SOARES EIRELI
CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276



EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 –

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA
NOME DE FANTASIA	W A EMPREENDIMENTOS
CNPJ	15.133.172/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	126535949
ENDEREÇO	RUA TRES, Nº16, QUADRA -04/ RESIDENCIAL ARAGUAIA – PAÇO DO LUMIAR -MARANHÃO
TELEFONE COMERCIAL	(98)-98907-3276 - 99204-9834
EMAIL	ALDERARAUJO123@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO

NOME	ALDER DE ARAUJO SOARES
RG	033320892007-0
CPF	602.245.033-08
ENDEREÇO	RUA NOVA, Nº 12, CENTRO – SÃO LUIS / MA
TELEFONE	(98) 98200-0727
EMAIL	ALDERARAUJO123@GMAIL.COM

CONTA CORRENTE

CONTA CORRENTE : BANCO DO BRASIL - AG : 4863-1 – CONTA: 31131-6

ALDER DE A. SOARES EIRELI
CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com/ TELEFONE (98) 98907-3276



EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 –

PLANILHA DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA DE PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ESTIMADA VALOR TOTAL
1	Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65-R14 , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Lona , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência - CONTINENTAL	344268	30	R\$ 419,06	R\$ 12.571,80
2	PNEU 175 / 70 R14 (QUALIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRIMEIRA LINHA) COM GARANTIA DE NO MI'NIMO 5 ANOS E SELO DO INMETRO COM CLASSIFICAC,A~O NO MI'NIMO "D" DE EFICIE^NCIA ENERGE'TICA DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. COM DOT (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE) DO ANO DE AQUISIC,A~O DO PRODUTO. PRODUTO NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECALCHUTADO. - GOODYEAR	346733	20	R\$ 452,81	R\$ 9.056,20

ALDER DE A. SOARES EIRELI
CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276



EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 –

3	Pneu Veículo Automotivo Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Flexível , Dimensões: 195/75 R16 , Tipo: Sem Câmara <i>Continental</i>	276194	4	R\$ 490,10	R\$ 1.960,40
4	Pneu veículo automotivo - Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 225/75 R16, Tipo: Sem Câmara, Aplicação: Veículo Marca Mitsubishi, Modelo L200 4x4, - CONTINENTAL	269566	24	R\$ 1.207,49	R\$ 28.979,76
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70 R16 - CONTINENTAL	365686	32	R\$ 1.319,33	R\$ 42.218,56
6	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215/75 R17.5 - GOODYEAR	464151	20	R\$ 1.157,16	R\$ 23.143,20

ALDER DE A. SOARES EIRELI
CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276



SITUAÇÃO
PRD
Fl. 409
Arvidor Responsável

EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 –

7	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPPORTAR AS MÁ PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS. Ampla disputa, 75%.- ITÁRO	464151	36	R\$ 2.650,35	R\$ 95.412,60
8	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPPORTAR AS MÁ PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS. Cota reservada, 25%. - ITÁRO	***	12	R\$ 2.650,35	R\$ 31.804,20
9	Pneu Veículo Automotivo Modelo: Radial , Dimensões: 295/80 R22,5 , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade - CONTINENTAL	***	20	R\$ 2.726,33	R\$ 54.526,60
10	PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS - SUPERGUIDER	***	10	R\$ 6.620,82	R\$ 66.208,20

ALDER DE A. SOARES EIRELI
CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276



EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 –

11	PNEU 1400- 24 G2 16 LONAS DIAGONAL, COM CARÇAÇA DE AÇO RETROESCAVADEIRA, (PATROLA) profundidade mínima dos sulcos de 24,9 mm, contendo (Índice de Carga e Velocidade), aplicação: agrícola, finalidade CASCALHO e terra. Os pneus deverão; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu. Construção: Diagonal. Tipo: com camara. Com certificação do Inmetro e 5 anos de garantia contra qualquer defeito de fabricação. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). - SUPERGUIDER	***	6	R\$ 4.291,48	R\$ 25.748,88
12	Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18 POL, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões Pneu: 12.5/80 , Características Adicionais: Borrachudo , Aplicação: Retroescavadeira , Quantidade Lonas: 10 U - SUPERGUIDER	***	4	R\$ 3.833,38	R\$ 15.333,52
13	PNEU 18 X 4 X 34 - 10 LONAS - TRASEIRO - FIRESTONE	***	2	R\$ 6.278,85	R\$ 12.557,70

ALDER DE A. SOARES EIRELI
CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276



EMPREENDIMENTOS

CNPJ 15.133.172/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 –

14	PNEU 14.9-24 – DIANTEIRO- MASSEY FERGUSON - SUPERGUIDER	***	2	R\$ 3.962,34	R\$ 7.924,68
15	CAMARA DE AR 275/80R22.5 - TORTUGA	***	10	R\$ 209,40	R\$ 2.094,00
16	CAMARA DE AR DE PNEU 14,00-24 TG - TORTUGA	***	6	R\$ 228,00	R\$ 1.368,00
17	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora , Tamanho: 17,5 X 25 , Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro - TORTUGA	468920	4	R\$ 543,48	R\$ 2.173,92
18	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18 - TORTUGA	470240	4	R\$ 254,85	R\$ 1.019,40
19	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 18,40 X 34 - TORTUGA	355059	2	R\$ 814,41	R\$ 1.628,82
					R\$ 435.730,44

R\$ 435.7306,44(quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos.),

- , JÁ INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

ALDER DE A. SOARES EIRELI
CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276



EMPREENDIMENTOS

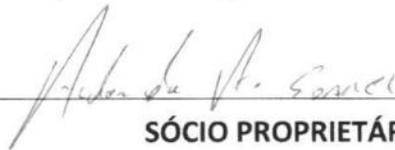
CNPJ 15.133.172/0001-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 –

- DECLARO CONHECER A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E QUE OS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS
- O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA, CONFORME PREVISTO NO PREÂMBULO DO EDITAL Da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024.
- DECLARO QUE ENTREGAREMOS OS SERVIÇOS LICITADOS NO PRAZO MÁXIMO DE DESCRITO NO EDITAL CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.
- DECLARO QUE PROVIDENCIAREMOS A SUBSTITUIÇÃO DO(S) PRODUTOS(S) REJEITADO(S) NO TODO OU EM PARTE PELA CONTRATANTE, NA HIPÓTESE DE NÃO CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL– TERMO DE REFERÊNCIA, QUANDO DO SEU RECEBIMENTO PROVISÓRIO, NO PRAZO DETERMINADO PELO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO OFICIAL FEITA PELO GESTOR/FISCAL DA CONTRATAÇÃO, SEM QUALQUER CUSTO PARA A CONTRATANTE.

Paço do lumiar /MA. 01 de abril de 2024



SÓCIO PROPRIETÁRIO

ALDER DE ARAUJO SOARES

RG: 033320892007-0- CPF: 602.245.033-08

ALDER DE A. SOARES EIRELI

CNPJ ;15.133.172/0001-00

Rua 03, nº 16, Quadra 04, Residencial Araguaia, Paço do Lumiar/MA,
CEP 65.130-000 MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR/MA
alderaraujo123@gmail.com / TELEFONE (98) 98907-3276

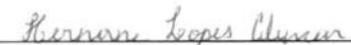


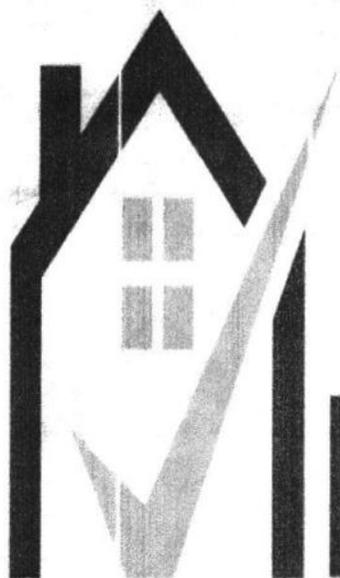
JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 272312-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela empresa N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.680.127/0001-74, participantes no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de abril de 2024.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



FORTALEZA EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 44.680.127/0001-74

CEP: 65413-000

END: RUA FLORES S/N, BAIRRO SANTA LUZIA

EMAIL: FORTALEZAEMPREENDIMIENTOS21@GMAIL.COM

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ENVELOPE – 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 SIRP

RAZÃO SOCIAL: N C SENA EMPREENDIMIENTOS E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.680.127/0001-74
(99) 98452-1961

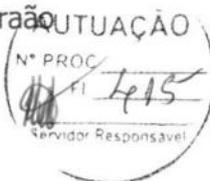
DATA: 01/04/2024
ÀS 09H00MIN AM





FORTALEZA EMPREENDIMIENTOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA Praça Abraão
Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 002/2024, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA
NOME FANTASIA: FORTALEZA EMPREENDIMIENTOS
CNPJ: 44.680.127/0001-74
INSC. ESTADUAL: 12.7378138
ENDEREÇO: RUA FLORES, SN, BAIRRO SANTA LUZIA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.
CEP 65.413-000
TELEFONE: (99) 98452-1961
E-MAIL: FORTALEZAEMPREENDIMIENTOS21@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: NEURISON COSTA SENA
RG: 048025072013-5 SSP/MA
CPF: 613.942.023-77
ENDEREÇO: RUA FLORES, Nº 09, BAIRRO SANTA LUZIA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.
CEP 65.413-000
TELEFONE: (99) 98452-1961
E-MAIL: FORTALEZAEMPREENDIMIENTOS21@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 1142-8 CONTA: 18.633-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65-R14 , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Lona , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. DUNLOP	Unid.	30	399,00	11.970,00
02	PNEU 175 / 70 R14 (QUALIDADE DE FABRICACÃO DE PRIMEIRA LINHA) COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS E SELO DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO NO MÍNIMO "D"	Unid.	20	425,00	8.500,00

N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:44.680.127/0001-74 E-MAIL: fortalezaempreendimentos21@gmail.com

Contato: (99) 98452-1961 Celular: (99) 98465-7010

Inscrição estadual: 12737813-8 Inscrição Municipal: 1429

R. Flores, s/n, Bairro Santa Luzia, Alto Alegre do Maranhão – MA. CEP:65.413-000.



FORTALEZA EMPREENDIMIENTOS

	DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. COM DOT (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE) DO ANO DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECALCHUTADO. DUNLOP				AUTUAÇÃO Nº PROC. FI 416 Fornecedor Responsável
03	Pneu Veículo Automotivo Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Flexível , Dimensões: 195/75 R16 , Tipo: Sem Câmara. DUNLOP	Unid.	4	468,00	1.872,00
04	Pneu veículo automotivo - Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 225/75 R16, Tipo: Sem Câmara, Aplicação: Veículo Marca Mitsubishi, Modelo L200 4x4, DUNLOP	Unid.	24	1.090,00	26.160,00
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURABORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70 R16. DUNLOP	Unid.	32	1.125,00	36.000,00
06	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215/75 R17.5. DUNLOP	Unid.	20	1.020,00	20.400,00
07	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ CONDIÇÕES DAS ESTRADAS. Ampla disputa, 75%. DUNLOP	Unid.	36	2.350,00	48.600,00
08	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO PARA TERRA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR AS MÁ CONDIÇÕES DAS ESTRADAS. Cota reservada, 25%. DUNLOP	Unid.	12	2.350,00	28.200,00
09	Pneu Veículo Automotivo Modelo: Radial , Dimensões: 295/80 R22,5 , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda	Unid.	20	2.500,00	50.000,00

N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:44.680.127/0001-74 E-MAIL: fortalezaempreendimentos21@gmail.com

Contato: (99) 98452-1961 Celular: (99) 98465-7019

Inscrição estadual: 12737813-8 Inscrição Municipal: 1429

R. Flores, s/n, Bairro Santa Luzia, Alto Alegre do Maranhão – MA. CEP:65.413-000.



FORTALEZA EMPREENDIMIENTOS

	Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. DUNLOP				
					AUTUAÇÃO Nº PROC 417 Avidor Responsável
10	PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS. SPEEDMAX	Unid.	10	4.990,00	49.900,00
11	PNEU 1400- 24 G2 16 LONAS DIAGONAL, COM CARÇAÇA DE AÇO (RETROESCAVADEIRA, PATROLA) profundidade mínima dos sulcos de 24,9 mm, contendo (Índice de Carga e Velocidade), aplicação: agrícola, finalidade CASCALHO e terra. Os pneus deverão; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu. Construção: Diagonal. Tipo: com camara. Com certificação do Inmetro e 5 anos de garantia contra qualquer defeito de fabricação. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). SPEEDMAX	Unid.	6	3.500,00	21.000,00
12	Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18 POL, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões Pneu: 12.5/80 , Características Adicionais: Borrachudo , Aplicação: Retroescavadeira , Quantidade Lonas: 10 U. SUPERGUIDER	Unid.	4	3.300,00	13.200,00
13	PNEU 18 X 4 X 34 - 10 LONAS – TRASEIRO. SUPERGUIDER	Unid.	2	5.200,00	11.400,00
14	PNEU 14. 9 - 24 – DIANTEIRO- TRATOR - MASSEY FERGUSON. SUPERGUIDER	Unid.	2	3.300,00	6.600,00
15	CAMARA DE AR 275/80R22.5. FIRESTONE	Unid.	10	200,00	2.000,00
16	CAMARA DE AR DE PNEU 14,00-24 TG. FIRESTONE	Unid.	6	200,00	1.200,00
17	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora , Tamanho: 17,5 X 25 , Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro. PIRELLI	Unid.	4	500,00	2.000,00
18	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18. FIRESTONE	Unid.	4	250,00	1.000,00
19	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 18,40 X 34. FIRESTONE	Unid.	2	750,00	1.500,00
				TOTAL	341.502,00

Valor Total R\$: 341.502,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

N C SENA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:44.680.127/0001-74 E-MAIL: fortalezaempreendimentos21@gmail.com

Contato: (99) 98452-1961 Celular: (99) 98465-7019

Inscrição estadual: 12737813-8 Inscrição Municipal: 1429

R. Flores, s/n, Bairro Santa Luzia, Alto Alegre do Maranhão – MA. CEP:65.413-000.



FORTALEZA EMPREENDIMENTOS

AUTUAÇÃO
Nº PROC
418
Arquiteto Responsável

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 90(noventa), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.02/2024.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, ou de acordo com o que está previsto no termo de referência

Alto Alegre do Maranhão/MA, 01 de abril de 2024.

N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
NEURIVAL COSTA SENA
RG:031722492006-6 SSP/MA
CPF:023.169.993-01
PROCURADOR

N C SENA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:44.680.127/0001-74 E-MAIL: fortalezaempreendimentos21@gmail.com
Contato: (99) 98452-1961 Celular: (99) 98465-7019
Inscrição estadual: 12737813-8 Inscrição Municipal: 1429
R. Flores, s/n, Bairro Santa Luzia, Alto Alegre do Maranhão MA. CEP:65.413-000.

st
o
oqi
ob obr
oie
bst
uo

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

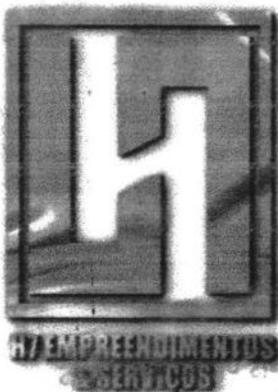
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 272312-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela empresa **A. A. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.593.795/0001-48**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de abril de 2024.

Hernane Lopes Alencar

HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



A.A. DE OLIVEIRA LTDA (H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS)
Rua Manoel Augusto Filho, 24 – Centro Alto Alegre do Maranhão - MA - CEP:
65.413-000 CNPJ: 33.593.795/0001-48
À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA
Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-002/2024
Abertura: 01/04/2024 às 09:00h
LOCAL: Santo Antônio dos Lopes/MA
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA A. A. DE OLIVEIRA FIRELLI

Pelo presente instrumento particular, ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresario, natural da cidade de Coroatá – MA, data de nascimento 29/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06208444943, expedida por denatran/MA e CPF: nº 039.167.043-38, residente e domiciliado na cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, na RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, nº 47 A, CENTRO, CEP: 65413-000; resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **A. A. DE OLIVEIRA FIRELLI**, registrada na JUCEMA sob o NIRE 21600111251 e inscrita no CNPJ 33.593.795/0001-48, Sediada na na RUA MANUEL ALGUSTO FILHO, nº 24, CENTRO, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65413000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Fica alterado o endereço da empresa.

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, nº 24, CENTRO, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65413000

Cláusula Segunda — Fica alterado o objeto da empresa, que passa a ter as seguintes atividades econômicas:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
- ~~3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos~~
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas**
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada**
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas**
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho**
- 4761-0/01 - Comercio varejista de livros**
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos**
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos**
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- ~~5020-1/01 - Fabricação de alimentos preparados para consumo imediato~~

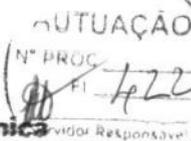
287

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN

1952

LIBRARY

1952



- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras)
 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8219-9/01 - Fotocópias
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 9393-5/00 - Cessão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (como produção de espetáculos de som e luz, e shows pirotécnicos)
 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Cláusula Terceira - Fica alterado o capital social da empresa.

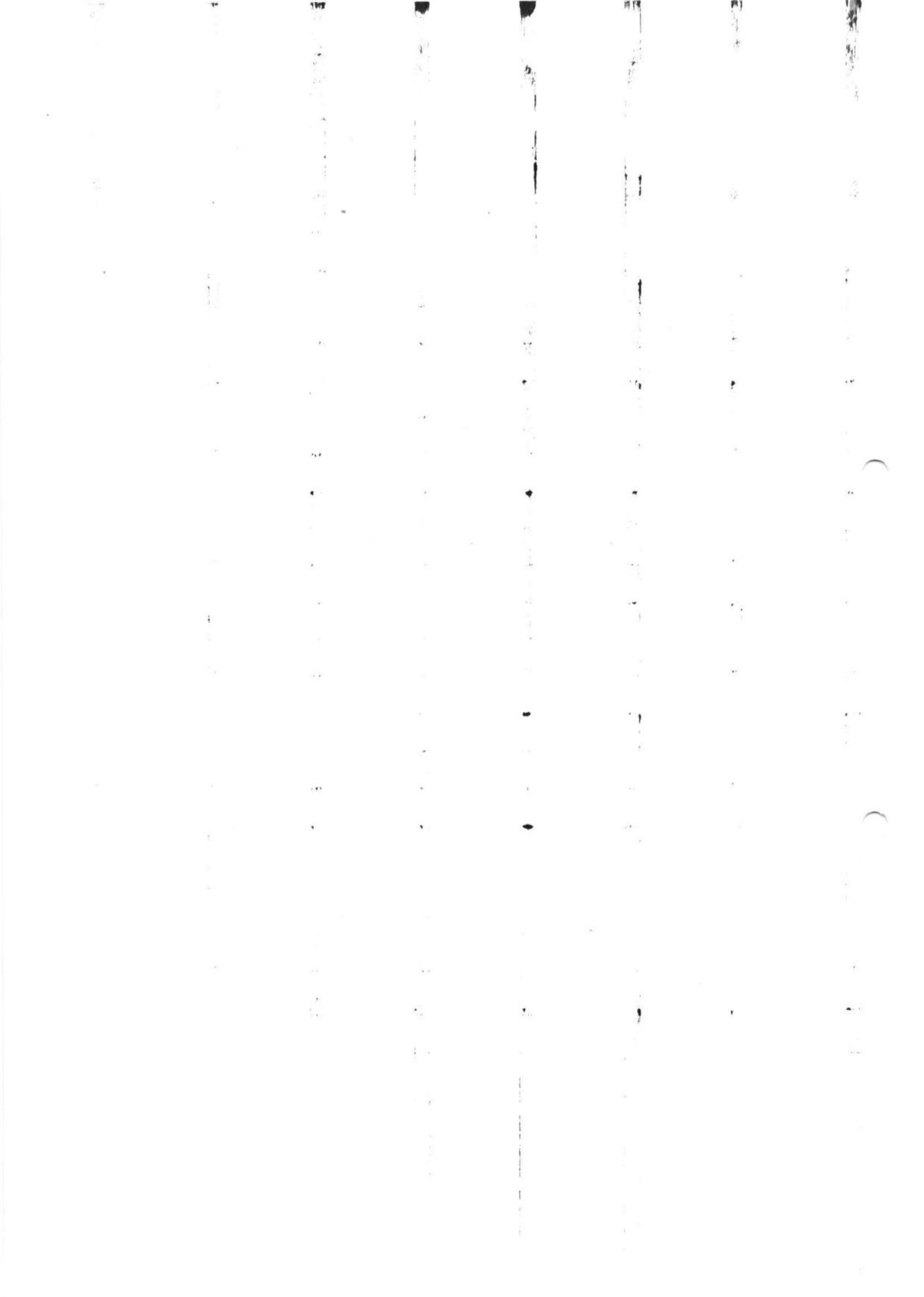
O capital passa a ser de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar de acordo com as alterações, lavro presente instrumento em duas vias, com todo teor, forma e efeito, sendo assinadas por mim.

São Luis, 10 de Novembro de 2020

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
 Titular





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

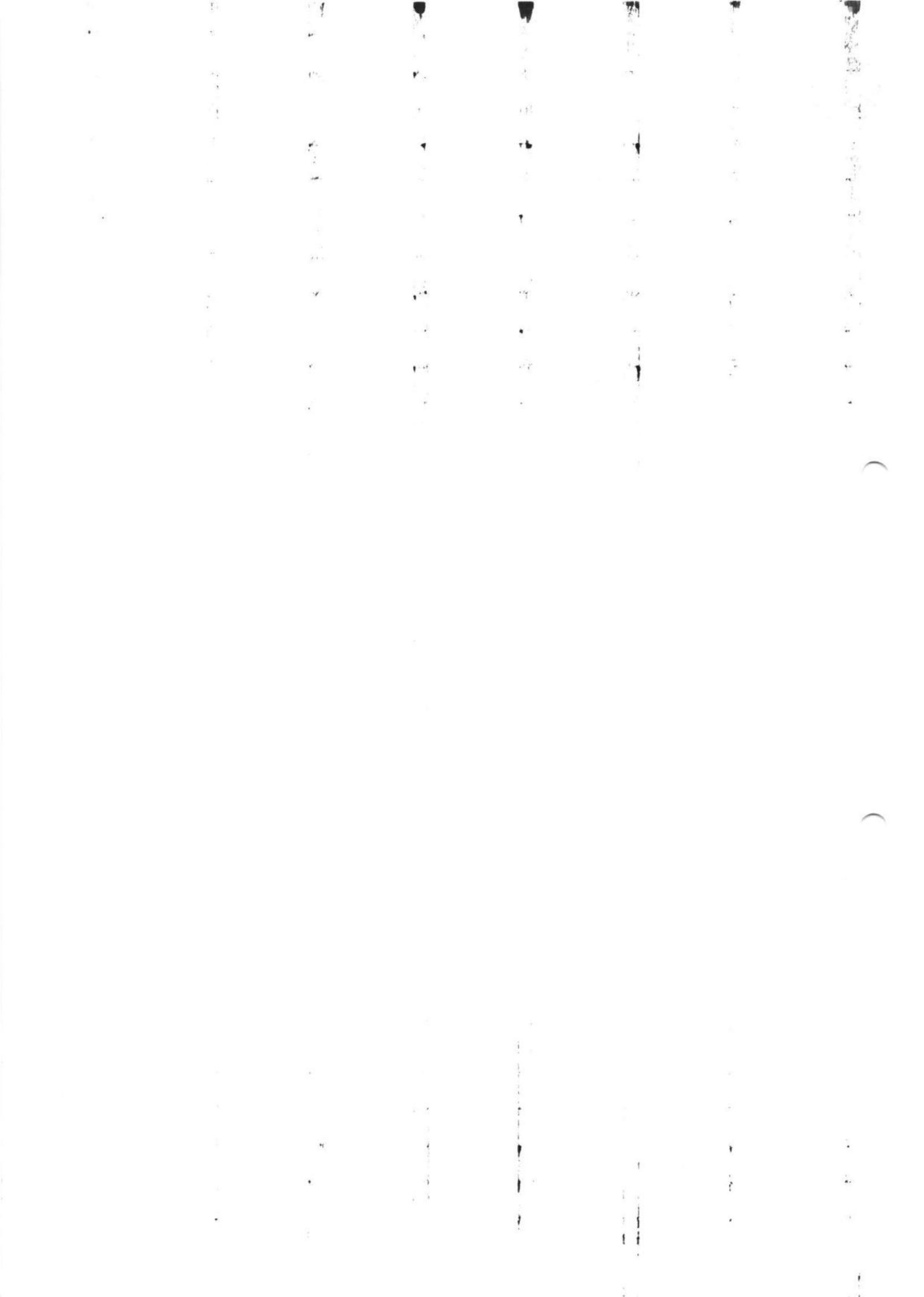
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03916704338	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020 08:13 SOB Nº 20201039796.
PROTOCOLO: 201039796 DE 10/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005578213. CNPJ DA SEDE: 33593795000148.
NIRE: 21600111281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2020.
A. A. DE OLIVEIRA EIRELI

JUCEMA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Página 1 de 2



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **A. A. DE OLIVEIRA EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/05/2019, NIRE: 21600111251, CNPJ: 33.593.795/0001-48, estabelecido(a) na RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, 24, CENTRO, APO Alegre do Maranhão - MA, CEP. 65413-000, requer a vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 507

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

APO Alegre do Maranhão - MA, 13/03/2022

ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA
Titular/Administrador



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

AUTUAÇÃO
Nº PROC 405
Providor Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1887342940

NOME: ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 0001119536992 SSP MA

CPF: 039.167.043-38 DATA NASCIMENTO: 29/10/1988

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE OLIVEIRA, MARIA INES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 10

Nº REGISTRO: 0620E444943 VALIDADE: 04/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 20/10/2014

OBSERVAÇÕES: A.

ASSINATURA DO PORTADOR: Antonio Andre de Oliveira

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 08/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
42520563484
MAD40771814

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

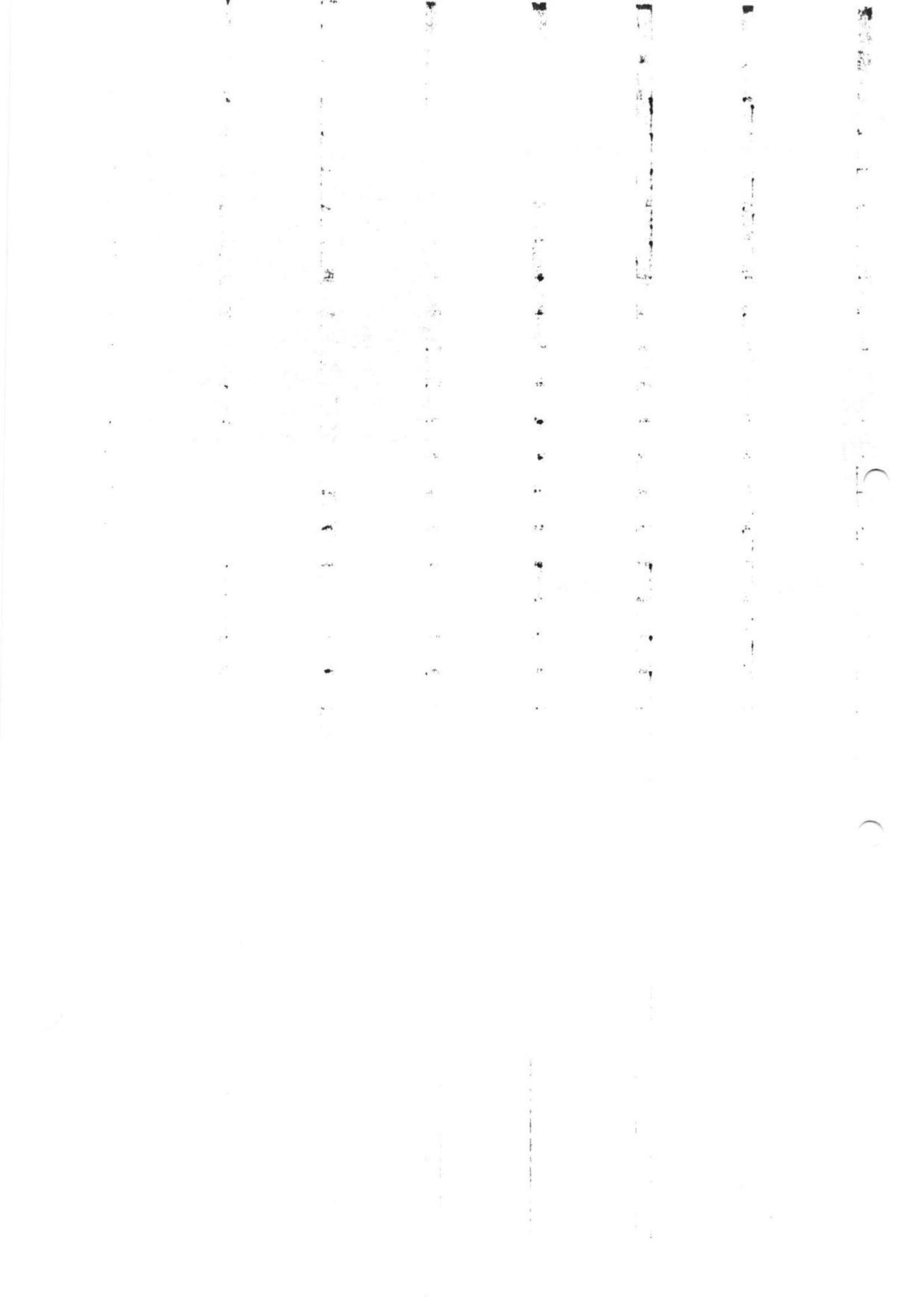


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A. A. DE OLIVEIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **33.593.795/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:08:04 do dia 09/10/2023 , com validade até o dia 08/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7eNndMZA3gotxqK0IHMU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica e extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2023 17:24:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. A. DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **33.593.795/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEF - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.593.795/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2019
NOME EMPRESARIAL A. A. DE OLIVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H7 EMPREENDIMENTOS & SERVICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial comercial 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-01 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL AUGUSTO FILHO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.413-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8462-9319	
ENTE FEEDRATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 16:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.020.7000001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2019	
NOME EMPRESARIAL A. A. DE OLIVEIRA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-00 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-9-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANDEL AUGUSTO FILHO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.413-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO COMPLETO *****		FONE FAX (98) 8462-9319	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 16:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre políticas de privacidade e uso, clique aqui.

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

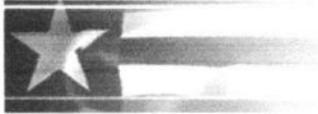
A small, dark handwritten mark or signature.

A handwritten mark consisting of several intersecting lines, resembling a stylized 'X' or a signature.

A large, elegant handwritten signature.

A handwritten mark consisting of a single, curved line.

A handwritten mark consisting of a large, stylized letter 'A' with a diagonal line through it.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Transparência da Prefeitura

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 33.593.795/0001-48 **Inscrição Estadual:** 12.599774-4

Razão Social: A A DE OLIVEIRA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL



ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANOEL AUGUSTO FILHO

Número: 24 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO **UF:** MA

CEP: 65413000 **DDD:** **Telefone:** 88076252

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNAEs Secundários

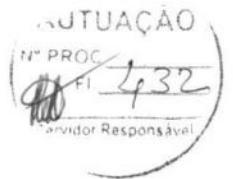
Código	Descrição CNAE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4782500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
9219101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PRINCIPALMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/06/2023



OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (4649409), 13/08/2019 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data de Consulta: 29/08/2023

Número da Consulta:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.593.795/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:13 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024. —

Código de controle da certidão: 50FF.7457.DCA0.5B2D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**
CPF: **039.167.043-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:53 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **6669.2DBD.D10E.39E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

NOTAÇÃO
Nº PRL
Fl. 435
Servidor Responsável



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.593.795/0001-48
Razão Social: A A DE OLIVEIRA EIRELI
Endereço: RUA MANOEL AUGUSTO FILHO / CENTRO / ALTO ALEGRE DO MARANHÃO / MA / 65.000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

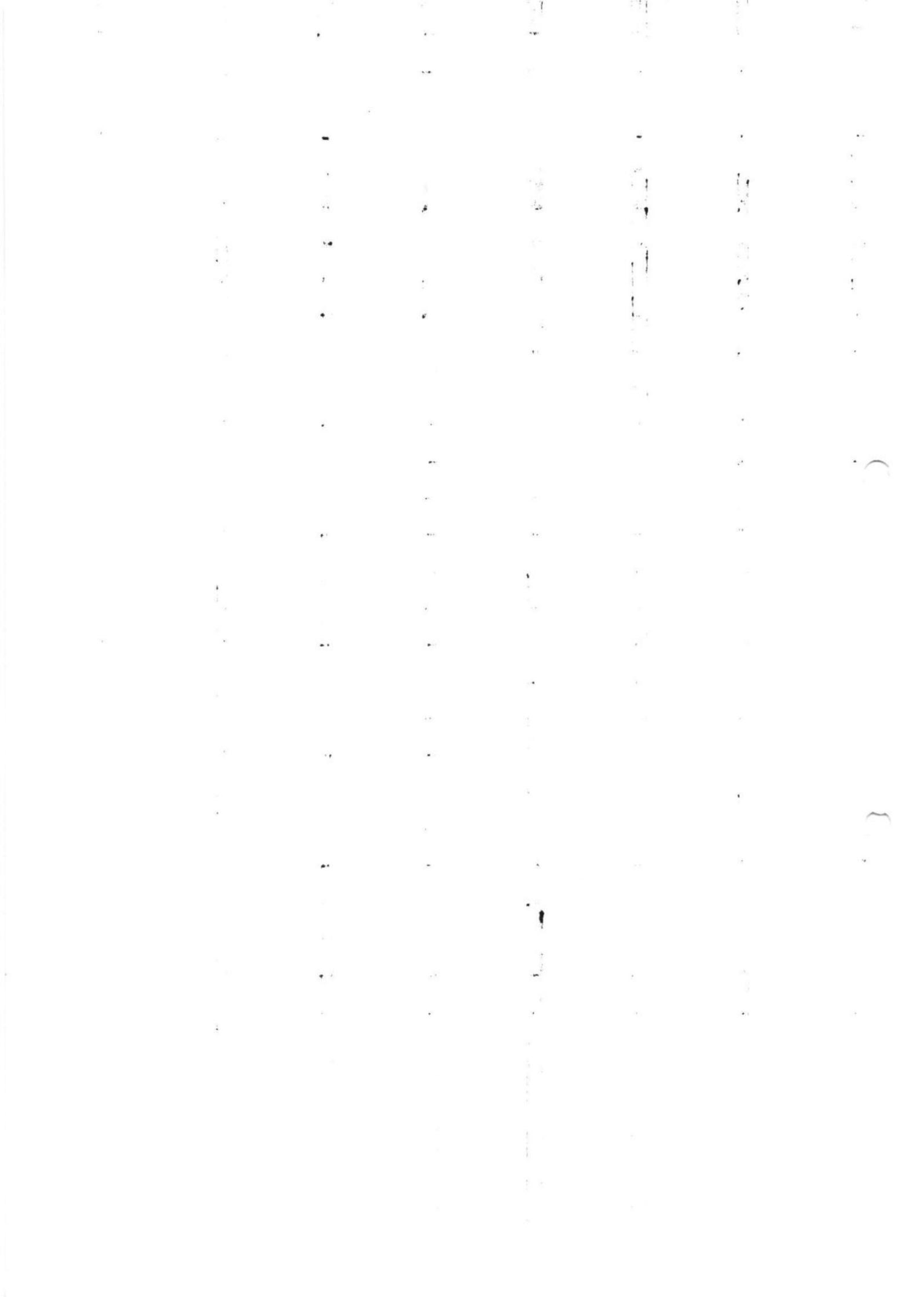
Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024 ✓

Certificação Número: 2024022719360094986527

Informação obtida em 06/03/2024 16:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures and marks)





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 028668/24

Data da

23/01/2024 04:39:17

Inscrição Estadual: 125997744

CNPJ/CNPJ: 03090790000140

Razão Social: A A DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, 24 CEP: 65413000 - CENTRO

Telefone: (99)88076252

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressaltando, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

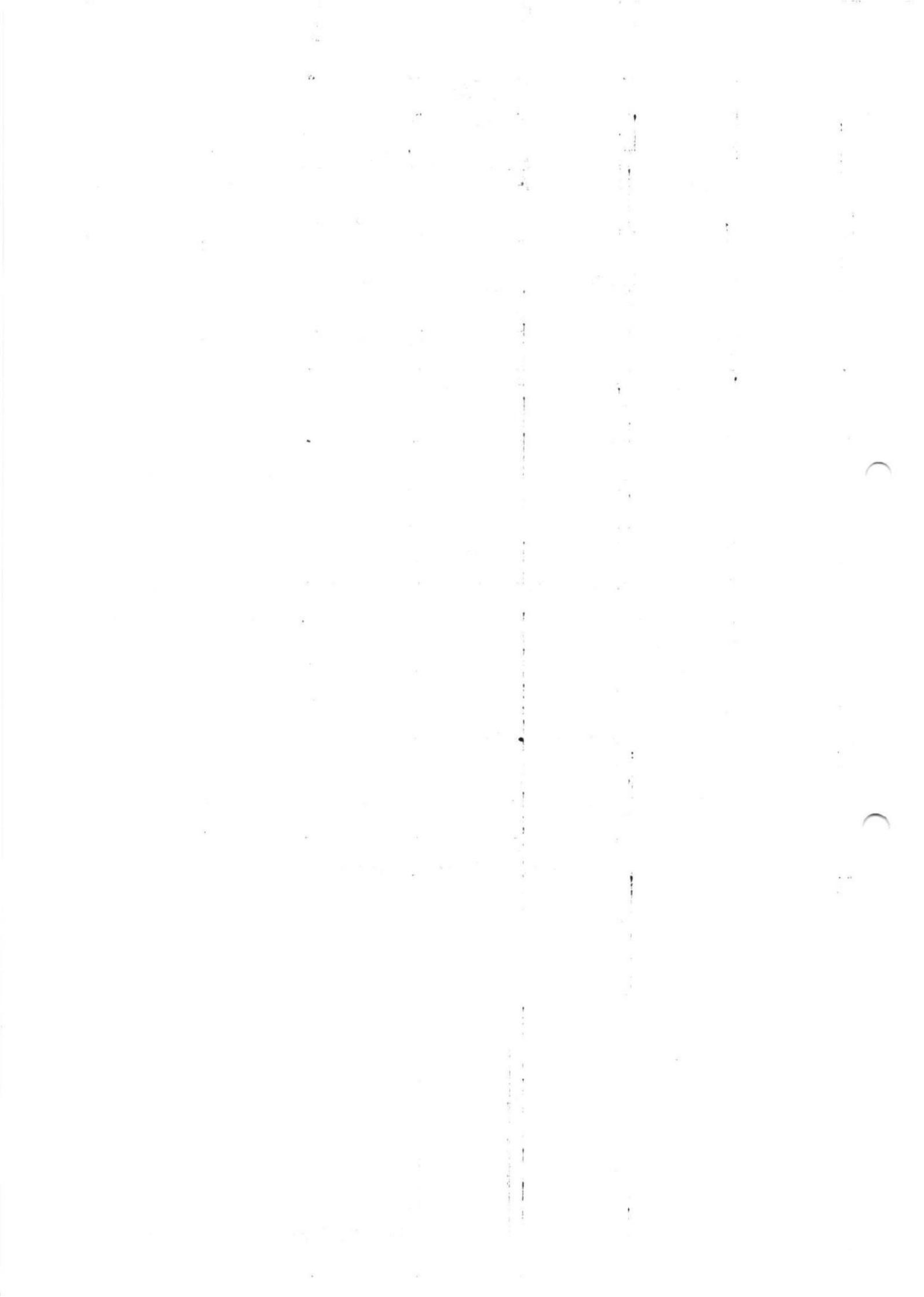
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/05/2024. ←

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2024 04:40:58





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095041/23

Data da

22/12/2023 09:51:24

Inscrição Estadual: 125997744

CPF/CNPJ: 33593795000148

Razão Social: A A DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, 24 CEP: 65413000 - CENTRO

Telefone: (99)88076252

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2024 15:16:40

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

The following report describes the results of a study conducted by the author, which was supported by the National Science Foundation. The study was carried out in the Department of Chemistry, University of Chicago, during the period from 1960 to 1962. The results are presented in the form of a series of tables and figures, which are included in the report. The study was conducted in the laboratory of the author, and the results are presented in the form of a series of tables and figures, which are included in the report.

The study was conducted in the laboratory of the author, and the results are presented in the form of a series of tables and figures, which are included in the report. The study was conducted in the laboratory of the author, and the results are presented in the form of a series of tables and figures, which are included in the report.

SITUAÇÃO
Nº PROC. 438
Fl. 1
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO
CNPJ: 01612326000132

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada A. A. DE OLIVEIRA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 29.04.2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS

Cadastro: 000048 MATRICULA 000048
Contribuinte: A. A. DE OLIVEIRA LTDA CPF/CNPJ 33593795000148
Endereço: RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, Nº24 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65413000
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: 11/05/2019 Inscr. Municipal: 000048 Inscr. Estadual: Data Encerramento:
Atividade: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e. Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Montagem de estruturas metálicas, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conser, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de ho

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

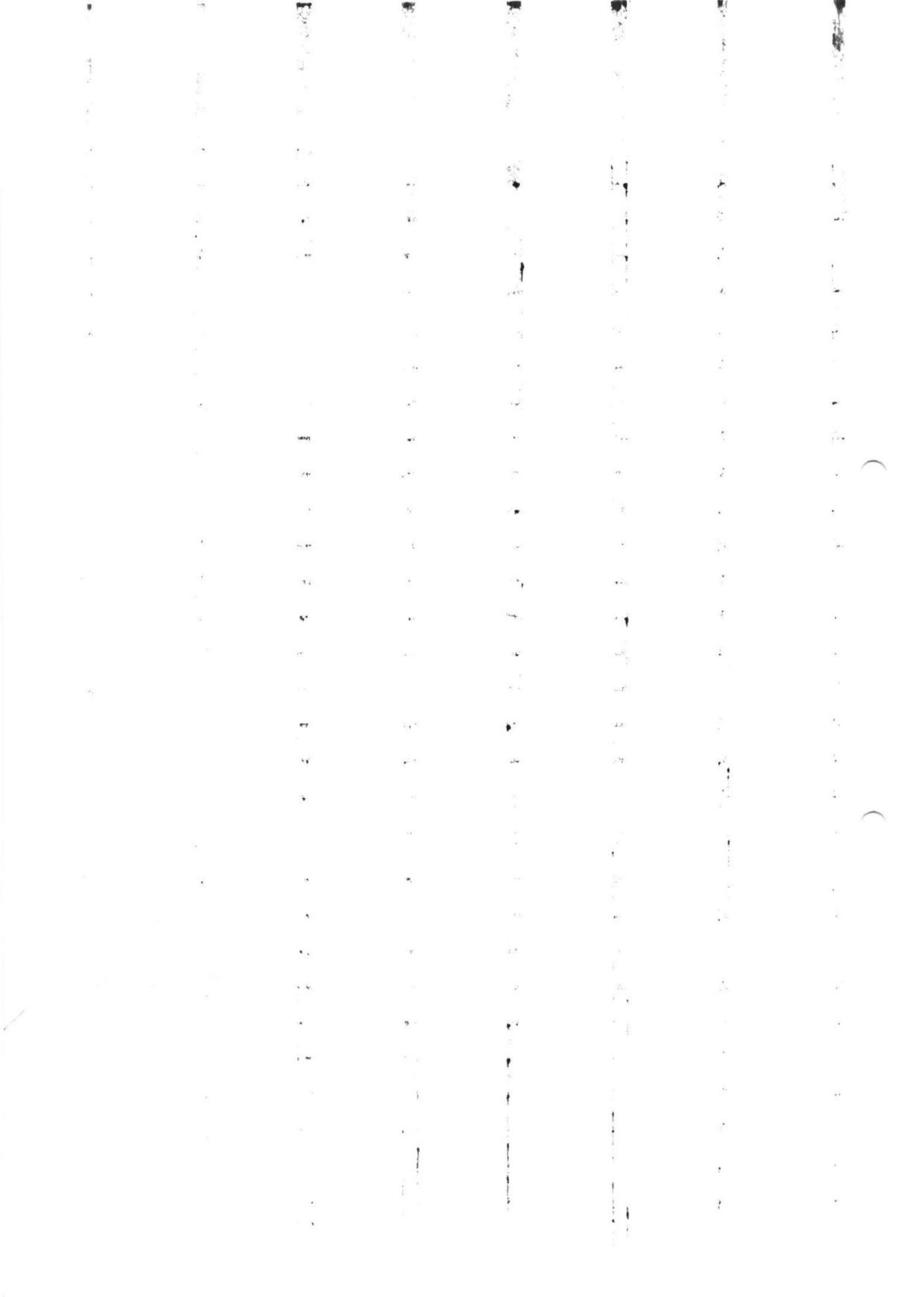
Data de Emissão: 30/01/2024 Valida Até: 29/04/2024 usuário: CARLOS

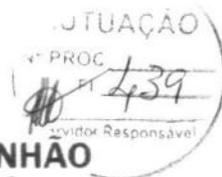
Código de Controle da certidão Numero: ACD0.A339.2930.67E5



[Handwritten Signature]
CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

[Handwritten Signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO
CNPJ: 01612326000132

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CND-A

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada A. A. DE OLIVEIRA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 29/04/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ATIVOS

Cadastro: 000048 MATRICULA: 000048
Contribuinte: A. A. DE OLIVEIRA LTDA CPF/CNPJ: 33593795000148
Endereço: RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, N.º 24 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65413000
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: 11/05/2019 Inscr. Municipal: 000048 Inscr. Estadual: Data Encerramento:
Atividade: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e. Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração. Coleta de resíduos não-pérgosos. Coleta de resíduos pérgosos. Montagem de estruturas metálicas. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conser. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista de ho

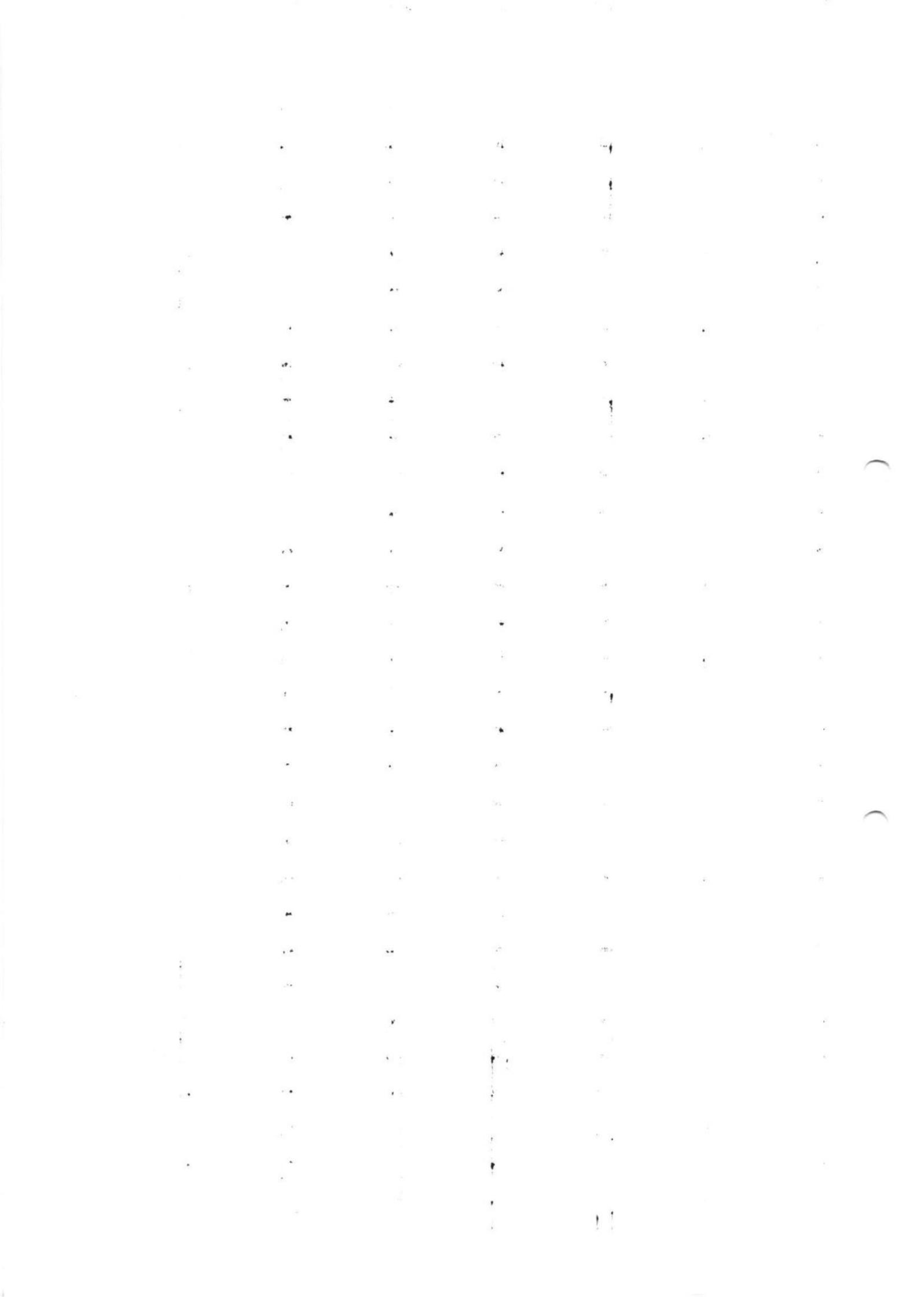
ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 30/01/2024 Valida Até: 29/04/2024 usuário: CARLOS

Código de Controle da certidão Número: D5E7.2535.CA9C.186E




CARLOS A. S. LIMA JUNIOR
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



RESOLUÇÃO
Nº PROC 440
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO
CNPJ: 01612326000132



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2024

Nº do Cadastro 000052	Nº da Inscrição 000048	Nº do Alvara 146/2024	Validade 31/12/2024 ✓
---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Contribuinte
Nome: **A. A. DE OLIVEIRA LTDA**
CPF/CNPJ: **33593795000148**
RG/Insc
Nome Fantasia: **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**

Endereço
Logradouro: **MANOEL AUGUSTO FILHO** Número: **24**
Complemento: CEP: **65413000**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ALTO ALEGRE DO MARANHÃO** Estado: **MA**

Atividade Principal
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e. Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeraç.
Coleta de residuos não-perigosos. Coleta de residuos perigosos. Montagem de estruturas metálicas. Instalação e manutenção de

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sabado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 06:00:00 Até: 12:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações
O contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
A Prefeitura de Alto Alegre do Maranhão, concede o Alvará de Funcionamento ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributárias, de posturas, de uso e ocupação do solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inatividade da mesma.

Detalhamento da Atividade

Data de Emissão
02/02/2024

Data de Abertura
11/05/2019

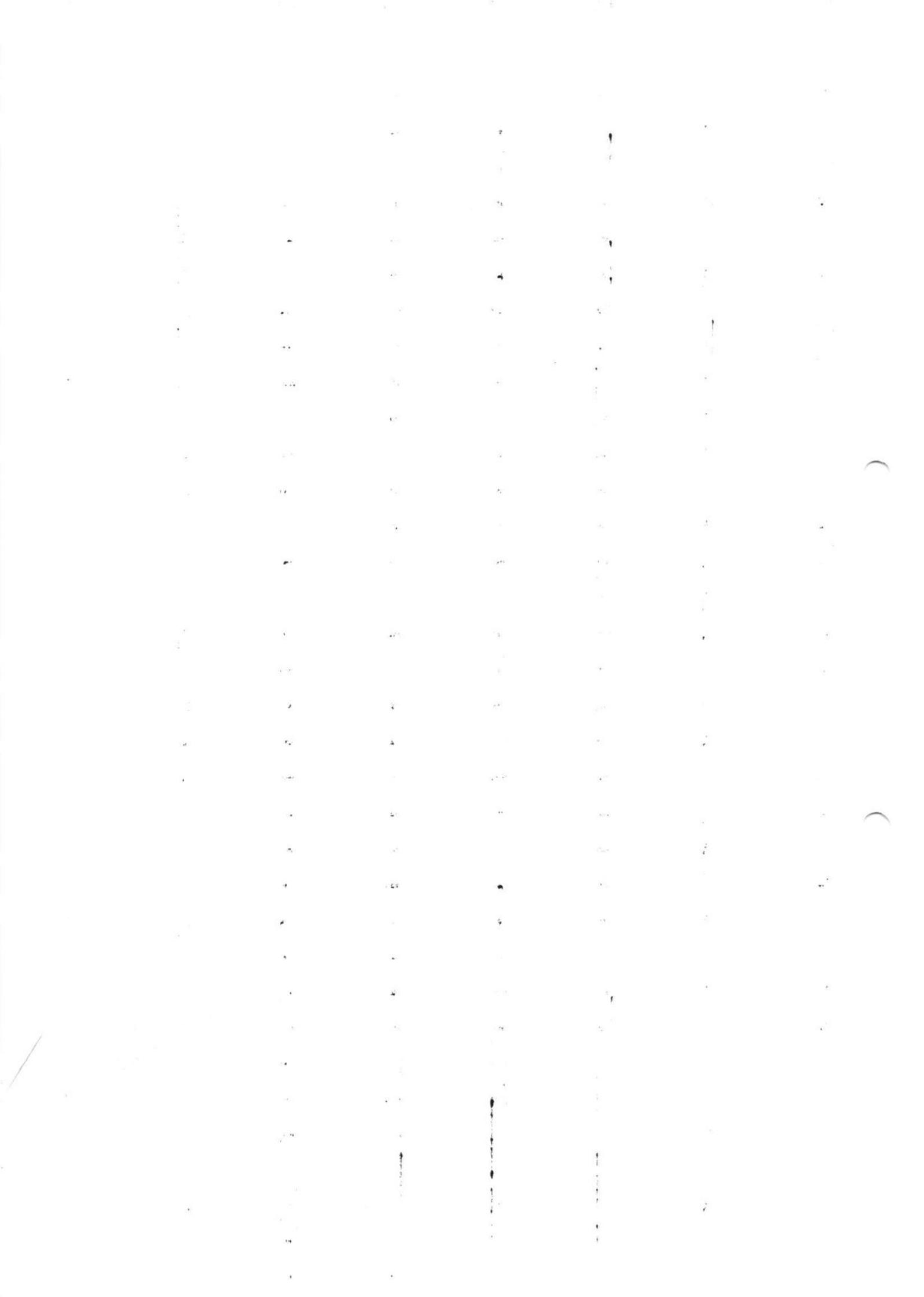
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por periodo, a critério da Administração Pública

CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



Código
19B8F7A3685B45B6

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



SITUAÇÃO
Nº PROC. 441
Folha 441
Provedor Responsável

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2021

A. A. DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 33.593.795/0001-48
Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, CEP: 65.413-000
Alto Alegre do Maranhão - MA

Balanço Patrimonial

Licenciado para: PROATIVA CONTABILIDADE

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 33.503.705/0001-48 NIRE: 21600111251

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000.



ATIVO		PASSIVO	
	2021/12		2021/12
CIRCULANTE	<u>378.715,38</u>	CIRCULANTE	<u>165.068,91</u>
Caixa	55.458,13	Fornecedores	108.425,00
Bancos	75.931,43	Impostos e contribuições	9.802,71
Clientes	99.541,98	Salários e obrigações sociais	0,00
Estoques	71.768,52	Contas a pagar	28.069,61
Contas a receber	76.015,32	Provisões	18.772,13
NÃO CIRCULANTE	<u>58.311,86</u>	NÃO CIRCULANTE	<u>13.524,31</u>
Realizável a longo prazo	58.311,86	Exigível a longo prazo	13.524,31
Créditos com pessoas ligadas	58.311,86	Contas a pagar	13.524,31
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>258.434,02</u>
		Capital social	104.500,00
		Reservas de capital	0,00
		Reservas de lucros	153.934,02
		Resultado acumulado	
TOTAL DO ATIVO	<u>437.027,24</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>437.027,24</u>

Alto Alegre do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021.

Antônio André de Oliveira
Empresário

Raylson Moraes Costa Volf
Contador

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: PROATIVA CONTABILIDADE

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 33.593.795/0001-48 NIRE: 21600111251

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000.

Estabelecimentos: 0001- A. A. DE OLIVEIRA EIRELI



Receita bruta	R\$ 964.243,51
Revenda de mercadoria	92.148,45
Prestação de serviços	872.095,06
Deduções da receita bruta	11.813,56
Regime simplificado	-
Impostos incidentes	13.085,69
Devoluções e cancelamentos de vendas	(-1.272,13)
Receita líquida	952.429,95
Custos	372.680,12
Das mercadorias revendidas	372.680,12
Lucro bruto	579.749,84
Despesas	(-31.368,66)
Com vendas	(-28.825,49)
Com direção e administração	(-2.543,17)
Lucro antes do resultado financeiro	548.381,18
Receitas financeiras	693,70
Despesas financeiras	(-4.596,51)
Lucro antes dos tributos	544.478,37
Provisões dos tributos sobre o lucro	(-46.534,68)
Lucro líquido do exercício	497.943,69

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Corrente= 378.715,38/ 165.068,91= 2,2942

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021.

Antônio André de Oliveira
Empresário

Rayleen Moraes Costa Volf
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF
03916704338	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

JUCEMA

MARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresaracil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMODEABERTURA

Contém o presente livro 27 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 27 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como diário nº 003, da firma **A. A. DE OLIVEIRA EIRELI**, estabelecida na Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000 CNPJ: 33.593.795/0001-48. e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE: **21600111251**, data 11/05/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2021.

Alto Alegre - MA, 01 de Janeiro de 2021

Raylson Moraes Costa Volf
CONTADOR
CPF: 035.761.383-07
CRC: MA-015180/O-4

Antônio André de Oliveira
TITULAR DA EIRELI
CPF: 039.167.043-38

BALANÇO PATRIMONIAL A. A. DE OLIVEIRA EIRELI, estabelecida na Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000
 CNPJ: 33.593.795/0001-48, NIRE: 21600111251. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANO 2021



DÉBITO

CRÉDITO

Lucro Bruto R\$ 964.243,51

RECEITA

MÊS	TOTAL
01/2021	
02/2021	
03/2021	
04/2021	R\$ 23.225,00
05/2021	R\$ 26.037,00
06/2021	R\$ 59.234,16
07/2021	R\$ 128.648,00
08/2021	R\$ 78.759,00
09/2021	R\$ 87.973,26
10/2021	R\$ 41.505,00
11/2021	R\$ 80.945,00
12/2021	R\$ 437.917,09
TOTAL	R\$ 964.243,51

TOTAL R\$ 964.243,51

Alto Alegre do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021.

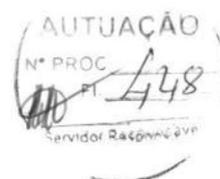
Raylson Moraes Costa Volf
 CONTADOR
 CPF: 035.761.383-07
 CRC: MA-015180/O-4

Antônio André de Oliveira
 TITULAR DA EIRELI
 CPF: 039.167.043-38

BALANÇO PATRIMONIAL A. A. DE OLIVEIRA EIRELI, estabelecida na Rua Manoel Augusto Filho, Nº.24, centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000
 CNPJ: 33.593.795/0001-48. NIRE: 21600111251. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 467
 Auditor Responsável

ATIVO		PASSIVO	
	2021/12		2021/12
CIRCULANTE	<u>378.715,38</u>	CIRCULANTE	<u>165.068,91</u>
Caixa	55.458,13	Fornecedores	108.425,00
Bancos	75.931,43	Impostos e contribuições	9.802,71
Clientes	99.541,98	Salários e obrigações sociais	0,00
Estoques	71.768,52	Contas a pagar	28.069,61
Contas a receber	76.015,32	Provisões	18.772,13
NÃO CIRCULANTE	<u>58.311,86</u>	NÃO CIRCULANTE	<u>13.524,31</u>
Realizável a longo prazo	58.311,86	Exigível a longo prazo	13.524,31
Créditos com pessoas ligadas	58.311,86	Contas a pagar	13.524,31
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>258.434,02</u>
		Capital social	104.500,00
		Reservas de capital	0,00
		Reservas de lucros	153.934,02
		Resultado acumulado	
TOTAL DO ATIVO	<u>437.027,24</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>437.027,24</u>



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Receita bruta	R\$ 964.243,51
Re venda de mercadoria	92.148,45
Prestação de serviços	872.095,06
Deduções da receita bruta	11.813,56
Regime simplificado	-
Impostos incidentes	13.085,69
Devoluções e cancelamentos de vendas	(-1.272,13)
Receita líquida	952.429,95
Custos	372.680,12
Das mercadorias revendidas	372.680,12
Lucro bruto	579.749,84
Despesas	(-31.368,66)
Com vendas	(-28.825,49)
Com direção e administração	(-2.543,17)
Lucro antes do resultado financeiro	548.381,18
Receitas financeiras	693,70
Despesas financeiras	(-4.596,51)
Lucro antes dos tributos	544.478,37
Provisões dos tributos sobre o lucro	(-46.534,68)
Lucro líquido do exercício	497.943,69

Livro Diário Nº. 03

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		receita de vendas de merc/Serv. mes de dezembro de 2021	0001	001	23	RS 437.917,09	
31/12/2021	41103.0001	- Vendas à Vista					
		receita de vendas de merc/Serv. mes de dezembro de 2021	0001	001	23		RS 437.917,09
31/12/2021	11603.0001	- Mercadorias					
		Pg. aquisição de mercadorias ref ao mes de dezembro de 2021	0001	001	25	15.751,23	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. aquisição de mercadorias ref ao mes de dezembro de 2021	0001	001	25		15.751,23
31/12/2021	34201.0008	- Pró-labores					
		Pg. pró-lab ore ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	27	104.500,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pro Labore ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	27		104.500,00
31/12/2021	34201.0001	- Aluguel, Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. aluguel ref. ao mes de dezembro de 2021	0001	001	29	000,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Aluguel ref. ao mes de dezembro de 2021	0001	001	29		000,00
31/12/2021	34201.0005	- Honorarios					
		Pg. Honorarios ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	31	400,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Honorarios ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	31		400,00
31/12/2021	34201.0004	- INSS					
		Pg. INSS ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	32	0,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. INSS ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	32		0,00
31/12/2021	21301.0001	- IMPOSTOS					
		Pg. impostos ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	33	9.820,71	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Impostos ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	33		9.820,71
31/12/2021	34201.0013	- Energia Elétrica					
		Pg. consumo de energia ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	43	352,30	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. consumo de energia ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	43		352,30
31/12/2021	34201.0046	- Despesas de Viagens					
		Pg. desp. viagens ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	44	0,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. desp. viagens ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	44		0,00

Totais do dia 31: 568.741,33 568.741,33
 Totais do mês de Dezembro: 568.741,33

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 03)

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***					X Devedora
11	Ativo Circulante					X Devedora
111	Disponível					X Devedora
11101	Caixa Geral					X Devedora
11101.0001-6	Caixa	1	X			X Devedora
11102	Depósitos Bancários à Vista					X Devedora
11102.0001-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	324	X			X Devedora
11102.0002-9	BANCO DO BRASIL	325	X			X Devedora
11103	Aplicação de Liquidez Imediata					X Devedora
112	Titulos e Valores Mobiliários					X Devedora
11201	Depositos a Prazo Fixo					X Devedora
113	Clientes					X Devedora
11301	Duplicatas a Receber					X Devedora
11301.0001-1	Dupl.Receber de Clientes	2	X			X Devedora
11301.0002-0	Dupl.Rec.Colig./Controladas Trans.Operac	3	X			X Devedora
11302	Duplicatas Descontadas					X Credora
11303	Provisão P/Devedores Duvidosos					X Credora
11303.0001-0	Provisão P/Devedores Duvidosos	4	X			X Credora
114	Outros Créditos					X Devedora
11401	Titulos a Receber					X Devedora
11401.0001-4	Clientes-Renegociacao Contas a Receber	5	X			X Devedora
11402	Cheques Em Cobranca					X Devedora
11403	Créditos de Funcionários					X Devedora
11403.0001-3	Adiantam ento de Salarios	6	X			X Devedora
11403.0002-1	Adiantam ento de Férias	7	X			X Devedora
11403.0003-0	Adiantam ento de 13o.Salário	8	X			X Devedora
11403.0004-8	Empréstimos a Funcionários	9	X			X Devedora
11403.0005-6	Adiantam entos Para Despesas	10	X			X Devedora
11409	Impostos a Recuperar					X Devedora
11409.0001-0	ICMS a Compensar	11	X			X Devedora
11409.0002-9	IPI a Compensar	12	X			X Devedora
11409.0003-7	IRRF a Compensar	13	X			X Devedora
11409.0004-5	IRPJ - Estimativa	14	X			X Devedora
11409.0005-3	CSL - Estim ativa	15	X			X Devedora
11409.0006-1	IRPJ a Compensar	16	X			X Devedora
11409.0007-0	CSL a Compensar	18	X			X Devedora
11409.0008-8	ISS a Compensar	18	X			X Devedora
11410	Antecipacoes a Recuperar					X Devedora
11410.0001-3	Salário Família	19	X			X Devedora
11410.0002-1	Salário Maternidade	20	X			X Devedora
116	Estoques					X Devedora
11601	Estoques de Materiais					X Devedora
11601.0001-0	Matérias Prim as	21	X			X Devedora
11601.0002-8	Material Secundário	22	X			X Devedora
11601.0003-6	Material de Embalagem	23	X			X Devedora
11601.0004-4	Combustíveis	24	X			X Devedora
11601.0005-2	Importações Em Andam ento	25	X			X Devedora
11601.0098-2	Prov.P/Redução Ao Vr de Mercado	26	X			X Devedora
11601.0099-0	Prov.P/Perdas Em Estoques	27	X			X Devedora
11602	Estoque de Prod utos					X Devedora
11602.0001-4	Est oque de Prod utos Elaborados	28	X			X Devedora
11602.0002-2	Est oque de Prod utos Semi-Elaborados	29	X			X Devedora
11602.0098-7	Provisão P/Redução Ao Valor de Mercado	30	X			X Devedora
11602.0099-5	Provisão P/Perdas Em Estoque	31	X			X Devedora
11603	Estoque de Mercadorias					X Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 03)

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
11603.0001-9	Mercadorias	32	X	X		Devedora
11603.0002-7	Importação Em Andamento	33	X	X		Devedora
11603.0098-1	Provisão P/Redução Ao Valor de Mercadori	34	X	X		Devedora
11603.0099-0	Provisão P/Tercias Em Estoques	35	X	X		Devedora
11608	Materiais Diversos Almoarifado			X		Devedora
11608.0001-1	Materiais Diversos Almoarifado	36	X	X		Devedora
11609	Adiantam ento a Fornecedores			X		Devedora
119	Despesas Antecipadas			X		Devedora
11901	Despesas Antecipadas			X		Devedora
11901.0001-8	Prêmissas de Salários e Apropriação	37	X	X		Devedora
11901.0002-6	Encargos Financeiros a Apropriar	38	X	X		Devedora
11901.0003-4	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	39	X	X		Devedora
11901.0004-2	Outros Custos e Despesas	40	X	X		Devedora
12	Ativo Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
121	Créditos e Valores			X		Devedora
12101	Cli entes			X		Devedora
12101.0001-8	Duplicatas a Receber	41	X	X		Devedora
12102	Trans.Não Oper.Entre Partes Relacionadas			X		Devedora
12102.0001-2	Créditos de Acionistas	42	X	X		Devedora
12102.0002-0	Créditos de Diretores	43	X	X		Devedora
12102.0003-9	Créditos de Coligadas e Controladas	44	X	X		Devedora
12105	Depósitos Judiciais			X		Devedora
13	Ativo Permanente			X		Devedora
131	Investim entos			X		Devedora
13101	Partic.Avaliadas P/Equiv.Patrimonial			X		Devedora
13108	Partic.Avaliadas Pelo Custo de Aquisição			X		Devedora
132	Outros Investimentos Permanentes			X		Devedora
13201	Imóveis			X		Devedora
13201.0001-2	Terrenos	45	X	X		Devedora
13201.0002-0	Prédios	46	X	X		Devedora
13204	Consórcio e Leasing			X		Devedora
133	Imobilizado			X		Devedora
13301	Bens Em Operação			X		Devedora
13301.0001-5	Terrenos	47	X	X		Devedora
13301.0002-3	Prédios	48	X	X		Devedora
13301.0003-1	Instalações Industriais	49	X	X		Devedora
13301.0004-0	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	50	X	X		Devedora
13301.0005-8	Móveis e Utensílios	51	X	X		Devedora
13301.0006-6	Instalações Diversas	52	X	X		Devedora
13301.0007-4	Veículos	53	X	X		Devedora
13301.0008-2	Marcas e Patentes	54	X	X		Devedora
13301.0009-0	Direitos Sobre Recursos Naturais	55	X	X		Devedora
13301.0010-4	Benf. Em Propriedades de Terceiros	56	X	X		Devedora
13301.0011-2	Equipamentos de Proc.De Dados	57	X	X		Devedora
13301.0012-0	Imobilizações Em Andamento	58	X	X		Devedora
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada			X		Credora
13302.0001-0	Prédios	59	X	X		Credora
13302.0002-8	Instalações Industriais	60	X	X		Credora
13302.0003-6	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	61	X	X		Credora
13302.0004-4	Móveis e Utensílios	62	X	X		Credora
13302.0005-2	Instalações Diversas	63	X	X		Credora
13302.0006-0	Veículos	64	X	X		Credora
13302.0007-9	Marcas e Patentes	65	X	X		Credora
13302.0008-7	Direitos S/Recursos Naturais	66	X	X		Credora
13302.0009-5	Benf. Em Propriedades de Terceiros	67	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 03)

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
13302.0010-9	Equipamentos Proc.De Dados	68	X	X		Devedora
134	Ativo Diferido			X		Devedora
13401	Gastos Implantação Pre-Operacionais			X		Devedora
13401.0001-9	Gastos de Organização/Administração	69	X	X		Devedora
13401.0002-6	Estudos Projetos e Detalhamentos	70	X	X		Devedora
2	*** Passivo ***			X		Credora
21	Passivo Circulante			X		Credora
211	Fornecedores			X		Credora
21101	Fornecedores Nacionais			X		Credora
21101.0001-4	Fornecedores Diversos	71	X	X		Credora
212	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
21201	Financiamentos Bancários			X		Credora
21202	Adiantamentos de Contratos de Câmbio			X		Credora
21205	Encargos Financeiros a Transcorrer			X		Devedora
21205.0001-5	Encargos Financeiros a Transcorrer	72	X	X		Devedora
21208	Mutuos-Coligadas-Controladas e/ou Sócios			X		Credora
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas			X		Credora
21301	Impostos e Contribuições			X		Credora
21301.0001-0	ICMS a Recolher	73	X	X		Credora
21301.0002-8	IPÍ a Recolher	74	X	X		Credora
21301.0003-6	ISS a Recolher	75	X	X		Credora
21301.0004-4	IRPJ a Recolher	76	X	X		Credora
21301.0005-2	PIS a Recolher	77	X	X		Credora
21301.0006-0	COFINS a Recolher	78	X	X		Credora
21301.0007-9	CSL a Recolher	79	X	X		Credora
21301.0008-7	IRRF a Recolher	80	X	X		Credora
21301.0009-5	Adicional S/IRPJ a Recolher	81	X	X		Credora
21301.0010-9	Simplex a Recolher	82	X	X		Credora
21301.0011-7	Outros Impostos e Taxas a Recolher	83	X	X		Credora
21307	Obrigações Trabalhistas			X		Credora
21302.0001-4	INSS a Recolher	84	X	X		Credora
21302.0002-2	FGTS a Recolher	85	X	X		Credora
21302.0003-0	Contribuição Sindical a Recolher	86	X	X		Credora
21302.0004-9	Mensalidade Sindical a Recolher	87	X	X		Credora
21302.0005-7	Taxa Assistencial	88	X	X		Credora
21302.0006-5	Contribuição Confederativa	89	X	X		Credora
214	Debentures			X		Credora
21401	Debentures			X		Credora
216	Outras Obrigações			X		Credora
21601	Outras Obrigações			X		Credora
21601.0001-8	Salários a Pagar	90	X	X		Credora
21601.0002-6	Comissões a Pagar	91	X	X		Credora
21601.0003-4	Pró-labore a Pagar	92	X	X		Credora
21601.0004-2	Salário Família a Pagar	93	X	X		Credora
21601.0005-0	Pensão Alimentícia a Pagar	94	X	X		Credora
21601.0006-9	Seguros a Pagar	95	X	X		Credora
21601.0007-7	Assinaturas a Pagar	96	X	X		Credora
21601.0008-5	Contrib.Sindical Patronal a Pagar	97	X	X		Credora
21601.0009-3	13o.Salário a Pagar	98	X	X		Credora
21601.0010-7	Terças a Pagar	99	X	X		Credora
21601.0011-5	Telefone a Pagar	100	X	X		Credora
21601.0012-3	Energia a Pagar	101	X	X		Credora
21601.0013-1	Consumo Água a Pagar	102	X	X		Credora
21601.0014-0	Rescisões a Pagar	103	X	X		Credora
21601.0015-8	Aluguéis a Pagar	104	X	X		Credora

Continua

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 03)

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
21601.0016-6	Condomínio a Pagar	105	X	X		Credora
218	Provisões			X		Credora
21801	Provisões			X		Credora
21801.0001-3	Décimo Terceiro Salário	106	X	X		Credora
21801.0002-1	Férias	107	X	X		Credora
21801.0003-0	Gratificações e Part.Empregados	108	X	X		Credora
21801.0004-8	Gratificações e Part.Administradores	109	X	X		Credora
21801.0005-6	Dividendos Propostos	110	X	X		Credora
21801.0006-4	INSS S/13o.Salário	111	X	X		Credora
21801.0007-2	FGTS S/13o.Salário	112	X	X		Credora
21801.0008-0	INSS S/Férias	113	X	X		Credora
21801.0009-9	FGTS S/Férias	114	X	X		Credora
22	Passivo Exigível a Longo Prazo			X		Credora
221	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
22101	Financiamentos Bancários			X		Credora
23	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
231	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
23101	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
23101.0001-8	Receitas de Exercícios Futuros	115	X	X		Credora
23101.0002-6	Custos/Despesas Corresp.As Receitas	116	X	X		Devedora
24	Patrimônio Líquido			X		Credora
241	Capital Social Integralizado			X		Credora
24101	Capital Social Subscrito			X		Credora
24101.0001-0	Capital Social Subscrito	118	X	X		Credora
24102	Capital Social a Integralizar			X		Devedora
24102.0001-4	Capital Social a Integralizar	118	X	X		Devedora
242	Reservas			X		Credora
24201	Reservas de Capital			X		Credora
24202	Reserva de Lucros			X		Credora
24202.0001-7	Reserva Legal	119	X	X		Credora
24202.0002-5	Reserva Estatutária	120	X	X		Credora
24202.0003-3	Reserva para Contingências	121	X	X		Credora
24202.0004-1	Reserva de Lucros a Realizar	122	X	X		Credora
24202.0005-0	Reservas de Lucros para Expansão	123	X	X		Credora
24203	Reserva de Reavaliação			X		Credora
24203.0001-1	Reserva de Reavaliação	124	X	X		Credora
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados			X		-
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados			X		-
24301.0001-5	Lucros ou Prejuízos Acumulados	125	X	X		-
24305	Resultados Parciais			X		-
24305.0001-3	Trimestre I	126	X	X		-
24305.0002-1	Trimestre II	127	X	X		-
24305.0003-0	Trimestre III	128	X	X		-
24305.0004-8	Trimestre IV	129	X	X		-
3	*** Despesas e Custos ***					Devedora
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços					Devedora
311	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços					Devedora
31101	Impostos Incidentes S/Receitas					Devedora
31101.0001-2	ICMS	130	X			Devedora
31101.0002-0	ISS	131	X			Devedora
31101.0003-9	COFINS	132	X			Devedora
31101.0004-7	PIS	133	X			Devedora
31101.0005-5	Simplex	134	X			Devedora
31102	Outras Deduções					Devedora
31102.0001-7	Devolução de Vendas	135	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 03)

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
31102.0002-5	Descontos/Abatimentos Incondicionais	136	X			Devedora
32	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos					Devedora
321	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos					Devedora
32101	Custos Prod. Mercad. Serviços Vendidos					Devedora
32101.0001-4	Custos dos Produtos Vendidos	137	X			Devedora
32101.0002-2	Custos das Mercadorias Vendidas	138	X			Devedora
32101.0003-0	Custos dos Serviços Prestados	139	X			Devedora
33	Custos de Produção e/ou Serviços					Devedora
331	Custos Diretos					Devedora
33101	Materiais Diretos					Devedora
33101.0001-6	Materias Primas	140	X			Devedora
33101.0002-4	Materiais Secundários	141	X			Devedora
33101.0003-2	Materiais de Embalagens	142	X			Devedora
33101.0004-0	Combustíveis	143	X			Devedora
33101.0005-9	Outros Materiais Diretos	144	X			Devedora
33102	Mão de Obra Direta					Devedora
33102.0001-0	Ordenados, Salários e Gratificações	145	X			Devedora
33102.0002-9	Férias	146	X			Devedora
33102.0003-7	Décimo Terceiro Salário	147	X			Devedora
33102.0004-5	INSS	148	X			Devedora
33102.0005-3	FGTS	149	X			Devedora
33102.0006-1	Resc. Contrato de Trabalho	150	X			Devedora
33102.0007-0	Outros Encargos	151	X			Devedora
33102.0008-8	Plano de Saúde	152	X			Devedora
33102.0009-6	Salário Educação	153	X			Devedora
33102.0010-0	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	154	X			Devedora
33102.0011-8	Benefícios Concedidos	155	X			Devedora
33102.0012-6	Bolsa de Estudo	156	X			Devedora
33102.0013-4	Estagiários	157	X			Devedora
33102.0014-2	Despesa Alimentícia	158	X			Devedora
33102.0015-0	Fardamento	159	X			Devedora
33102.0016-9	Despesas Com Treinamento de Pessoal	160	X			Devedora
33103	Outros Custos Diretos					Devedora
33103.0001-5	Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	161	X			Devedora
33103.0003-1	Serviços Terceiros/Pessoa Física	162	X			Devedora
332	Custos Indiretos					Devedora
33201	Material Indireto					Devedora
33201.0001-9	Material Indireto	163	X			Devedora
33202	Mão de Obra Indireta					Devedora
33202.0001-3	Ordenados, Salários e Gratificações	164	X			Devedora
33202.0002-1	Férias	165	X			Devedora
33202.0003-0	Décimo Terceiro Salário	166	X			Devedora
33202.0004-8	INSS	167	X			Devedora
33202.0005-6	FGTS	168	X			Devedora
33202.0006-4	Resc. Contrato de Trabalho	169	X			Devedora
33202.0007-2	Outros Encargos	180	X			Devedora
33202.0008-0	Plano de Saúde	181	X			Devedora
33202.0009-9	Salário Educação	182	X			Devedora
33202.0010-2	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	183	X			Devedora
33202.0011-0	Benefícios Concedidos	184	X			Devedora
33202.0012-9	Bolsa de Estudo	185	X			Devedora
33202.0013-7	Estagiários	186	X			Devedora
33202.0014-5	Despesa Alimentícia	187	X			Devedora
33202.0015-3	Fardamento	188	X			Devedora
33202.0016-1	Pró-labores	189	X			Devedora

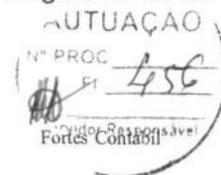
CONTINUA...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 03)

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
33202.0018-0	Despesas Com Treinamento de Pessoal	180	X			Devedora
33203	Gastos Gerais de Fabricação/Serviços					Devedora
33203.0001-8	Alugueis	181	X			Devedora
33203.0002-6	Condomínios	182	X			Devedora
33203.0003-4	Manut. Repar.Acess. e Pecas Reposição	183	X			Devedora
33203.0004-2	Energia Elétrica	184	X			Devedora
33203.0005-0	Água - Cagece	185	X			Devedora
33203.0006-9	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	186	X			Devedora
33203.0007-7	Despesa Alimentícia	187	X			Devedora
33203.0008-5	Fardamento	188	X			Devedora
33203.0009-3	Ferramentas Perecíveis	189	X			Devedora
33203.0010-7	Materiais de Consumo	190	X			Devedora
33203.0011-5	Seguros Diversos	191	X			Devedora
33203.0012-3	Desp.Diversas Fabricação e Serviços	192	X			Devedora
33203.0013-1	Aluguel de Equipamentos	193	X			Devedora
33203.0014-0	Bens Reduzido Valor	194	X			Devedora
33203.0015-8	Leasing	195	X			Devedora
33203.0016-6	Manutenção de Veículos	196	X			Devedora
33203.0018-4	Depreciações,Amort./Exaustões	197	X			Devedora
33203.0018-2	Despesas Com Treinamento de Pessoal	198	X			Devedora
33203.0019-0	Despesa de Viagens	199	X			Devedora
33203.0020-4	Frete	200	X			Devedora
33203.0021-2	Manut.Conservação e Limpeza	201	X			Devedora
339	Apuracao de Estoque					Credora
33901	Apuracao de Estoque					Credora
33901.0001-8	Apuracao de Estoque	202	X			Credora
34	Despesas Operacionais					Devedora
341	Despesas de Vendas					Devedora
34101	Despesas de Vendas					Devedora
34101.0001-8	Comissões Sobre Vendas	203	X			Devedora
34101.0002-6	Despesa de Viagens	204	X			Devedora
34101.0003-4	Publicidades e Propagandas	205	X			Devedora
34101.0004-2	Devedores Duvidosos	206	X			Devedora
34101.0005-0	Frete Sobre Vendas	207	X			Devedora
34101.0006-9	Manutenção de Veículos	208	X			Devedora
34101.0007-7	Outras Despesas Com Vendas	209	X			Devedora
34101.0008-5	Brindes	210	X			Devedora
34101.0009-3	Ordenados e Salários	211	X			Devedora
34101.0010-7	INSS	212	X			Devedora
34101.0011-5	FGTS	213	X			Devedora
34101.0012-3	Décimo Terceiro Salário	214	X			Devedora
34101.0013-1	Férias	215	X			Devedora
34101.0014-0	Pró-labores	216	X			Devedora
34101.0015-8	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	218	X			Devedora
34101.0016-6	Resc.De Contrato de Trabalho	218	X			Devedora
34101.0018-4	Benefícios Concedidos	219	X			Devedora
34101.0018-2	Bolsa de Estudo	220	X			Devedora
34101.0019-0	Plano de Saúde	221	X			Devedora
34101.0020-4	Estagiários	222	X			Devedora
34101.0021-2	Despesa Alimentícia	223	X			Devedora
34101.0022-0	Fardamento	224	X			Devedora
34101.0023-9	Despesas Com Treinamento de Pessoal	225	X			Devedora
34101.0024-7	Leasing	226	X			Devedora
34101.0025-5	Seguros Diversos	227	X			Devedora
342	Despesas Administrativas					Devedora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 03)

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
34201	Despesas Administrativas					Devedora
34201.0001-0	Ordenados, Salários e Gratificações	228	X			Devedora
34201.0002-9	Férias	229	X			Devedora
34201.0003-7	Décimo Terceiro Salário	230	X			Devedora
34201.0004-5	INSS	231	X			Devedora
34201.0005-3	FGTS	232	X			Devedora
34201.0006-1	Resc. de Contrato de Trabalho	233	X			Devedora
34201.0007-0	Outros Encargos	234	X			Devedora
34201.0008-8	Pró-labores	235	X			Devedora
34201.0009-6	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	236	X			Devedora
34201.0010-0	Despesa Alimentícia	237	X			Devedora
34201.0011-8	Aluguéis	238	X			Devedora
34201.0012-6	Depreciações, Amort./E xustões	239	X			Devedora
34201.0013-4	Energia Elétrica	240	X			Devedora
34201.0014-2	Água - Cagece	241	X			Devedora
34201.0015-0	Telefones	242	X			Devedora
34201.0016-9	Telex	243	X			Devedora
34201.0018-7	Correios e Malotes	244	X			Devedora
34201.0018-5	Manut.Conservação e Limpeza	245	X			Devedora
34201.0019-3	Seguros Diversos	246	X			Devedora
34201.0020-7	Assessoria Contabil	247	X			Devedora
34201.0021-5	Assinatura de Jornais e Revistas	248	X			Devedora
34201.0022-3	Donativos e Contribuições	249	X			Devedora
34201.0023-1	Materiais de Expediente	250	X			Devedora
34201.0024-0	Despesas Legais e Judiciais	251	X			Devedora
34201.0025-8	Materiais Auxiliares e de Consumo	252	X			Devedora
34201.0026-6	Taxas e Emolumentos	253	X			Devedora
34201.0027-4	Manutenção de Veículos	254	X			Devedora
34201.0028-2	Despesas Diversas	255	X			Devedora
34201.0029-0	Aluguel de Equipamentos	256	X			Devedora
34201.0030-4	Feiras, Congressos e Exposições	257	X			Devedora
34201.0031-2	Bens Reduzido Valor	258	X			Devedora
34201.0032-0	Leasing	259	X			Devedora
34201.0033-9	Benefícios Concedidos a Empregados	260	X			Devedora
34201.0034-7	Bolsa de Estudo	261	X			Devedora
34201.0035-5	Plano de Saúde	262	X			Devedora
34201.0036-3	Estagiários	263	X			Devedora
34201.0037-1	Despesas C/Festas e Comemorações	264	X			Devedora
34201.0038-0	Fardamento	265	X			Devedora
34201.0039-8	Assessoria Jurídica	266	X			Devedora
34201.0040-1	Softwares	267	X			Devedora
34201.0041-0	Despesas Com Treinamento de Pessoal	268	X			Devedora
34201.0042-8	Cópias e Encadernações	269	X			Devedora
34201.0043-6	Internet	270	X			Devedora
34201.0044-4	Despesas C/ Cartório	271	X			Devedora
34201.0045-2	Condomínio	272	X			Devedora
34201.0046-0	Despesas de Viagens	273	X			Devedora
34201.0047-9	Fretes	274	X			Devedora
343	Despesas Financeiras					Devedora
34301	Despesas Financeiras					Devedora
34301.0001-3	Juros Pagos e/ou Incorridos	275	X			Devedora
34301.0002-1	Descontos Concedidos	276	X			Devedora
34301.0003-0	Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias	277	X			Devedora
34301.0004-8	CPMF	278	X			Devedora
34301.0005-6	Outras Despesas Financeiras	279	X			Devedora

Continuar...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 03)

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
34301.0006-4	IOF	280	X			Devedora
344	Variações Monetárias Passivas					Devedora
34401	Variações Monetárias Passivas					Devedora
34401.0001-6	Varição Monetária	281	X			Devedora
34401.0002-4	Varição Cambial	282	X			Devedora
345	Despesas Tributárias					Devedora
34501	Impostos, Taxas e Contribuições					Devedora
34501.0001-9	IRPJ - Lucro Presumido	283	X			Devedora
34501.0002-7	CSL - Lucro Presumido	284	X			Devedora
34501.0003-5	ICMS - Substituição Tributaria	285	X			Devedora
34501.0004-3	ICMS - Diferença de Alíquota	286	X			Devedora
34501.0005-1	PIS S/Outras Receitas	287	X			Devedora
34501.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	288	X			Devedora
34501.0007-8	PIS S/Folha de Pagamento	289	X			Devedora
34501.0008-6	IPU	290	X			Devedora
34501.0009-4	IPVA	291	X			Devedora
34501.0010-8	Contribuição Sindical Patronal	292	X			Devedora
34501.0011-6	Impostos e Taxas Diversas	293	X			Devedora
348	Outras Despesas Operacionais					Devedora
34801	Outras Despesas Operacionais					Devedora
35	Despesas Não Operacionais					Devedora
351	Despesas Não Operacionais					Devedora
35101	Despesas Não Operacionais					Devedora
35101.0001-0	Multas Fiscais (Debitivas)	294	X			Devedora
35101.0002-8	Perdas Na Alien. de Investimentos	295	X			Devedora
35101.0003-6	Perdas Na Alien. de Imobilizado	296	X			Devedora
35101.0004-4	Pagamentos Por Liberdade da Empresa	297	X			Devedora
35101.0005-2	Multas Fiscais (Indebitáveis)	298	X			Devedora
35101.0006-0	Manut.De Imóveis P/Aluguel	299	X			Devedora
4	*** Receitas ***					Credora
41	Receita Bruta Operacional					Credora
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços					Credora
41101	Faturamento de Produtos					Credora
41101.0001-0	Faturamento à Vista	300	X			Credora
41101.0002-9	Faturamento a Prazo	301	X			Credora
41102	IPI - Imposto S/Produtos Industrializado					Devedora
41102.0001-3	(-) IPI	302	X			Devedora
41103	Vendas de Mercadorias					Credora
41103.0001-0	Vendas à Vista	303	X			Credora
41103.0002-8	Vendas a Prazo	304	X			Credora
41105	Vendas de Serviços					Credora
41105.0001-9	Vendas à Vista	305	X			Credora
41105.0002-7	Vendas a Prazo	306	X			Credora
412	Receitas Financeiras					Credora
41201	Receitas Financeiras					Credora
41201.0001-3	Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos	307	X			Credora
41201.0002-1	Rendimentos Aplicações Financeiras	308	X			Credora
413	Variações Monetárias Ativas					Credora
41301	Variações Monetárias Ativas					Credora
41301.0001-6	variações Monetarias	309	X			Credora
41301.0002-4	Variações Cambiais	310	X			Credora
414	Outras Receitas Operacionais					Credora
41401	Outras Receitas Operacionais					Credora
41401.0001-9	Div. e Rend. de Part. Societárias	311	X			Credora
41401.0002-7	Vendas Diversas Sucatas e Resíduos	312	X			Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 03)

Empresa: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
41401.0003-5	Outras Receitas Diversas	313	X			Credora
42	Receitas Não Operacionais					Credora
421	Receitas Não Operacionais					Credora
42101	Receitas Não Operacionais					Credora
42101.0001-2	Ganhos Na Alienação de Imobilizado	314	X			Credora
42101.0002-0	Ganhos Na Alienação Investimento	315	X			Credora
42101.0003-9	Aluguéis	316	X			Credora
42101.0004-7	Receitas Eventuais	318	X			Credora
5	*** Resultado do Exercício ***					-
51	Resultado do Exercício					-
511	Resultado do Exercício					-
51101	Resultado do Exercício					-
51101.0001-9	Resultado do Exercício	318	X			-
51102	Encerramentos Parciais					-
51102.0001-3	Trimestre I	319	X			-
51102.0002-1	Trimestre II	320	X			-
51102.0003-0	Trimestre III	321	X			-
51102.0004-8	Trimestre IV	322	X			-
6	*** Sistema Auxiliar de Contas ***					-
61	Sistema Auxiliar de Contas					-
611	Sistema Auxiliar de Contas					-
61101	Sistema Auxiliar de Contas					-
61101.0001-7	Balanco de Abertura	323	X			-

BALANÇO PATRIMONIAL A. A. DE OLIVEIRA EIRELI, estabelecida na Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, centro, Alto Alegre Maranhão - MA, CEP: 65.413-000
CNPJ: 33.593.795/0001-48. NIRE: 2160011251. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. 459
 Autor Responsável

ATIVO**CIRCULANTE**

Caixa	55.458,13
Bancos	75.931,43
Clientes	99.541,98
Estoques	71.769,52
Contas a receber	76.015,32

378.715,38**NÃO CIRCULANTE**

Realizável a longo prazo	58.311,86
Créditos com pessoas ligadas	58.311,86

58.311,86**58.311,86****58.311,86****TOTAL DO ATIVO****437.027,24**

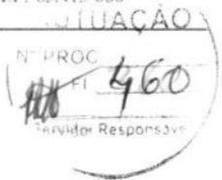
Raylson Moraes Costa Volf
 CONTADOR
 CPF: 035.761.383-07
 CRC: MA-015180/O-4

Antônio André de Oliveira
 TITULAR DA EIRELI
 CPF: 039.167.043-38






BALANÇO PATRIMONIAL A. A. DE OLIVEIRA EIRELI, estabelecida na Rua Manoel Augusto Filho, N°:24, centro, Alto Alegre Maranhão - MA, CEP: 65.413-000
 CNPJ: 33.593.795/0001-48. NIRE: 21600111251. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**PASSIVO****165.068,91****CIRCULANTE**

Fornecedores	108.425,00
Impostos e contribuições	4.248,61
Salários e obrigações sociais	0,00
Contas a pagar	33.623,17
Provisões	18.772,13

13.524,31**NÃO CIRCULANTE**

Exigível a longo prazo	13.524,31
Contas a pagar	13.524,31

256.434,02**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital social	104.500,00
Reservas de capital	0,00
Reservas de lucros	153.934,02
Resultado acumulado	

TOTAL DO PASSIVO**437.027,24**

Raylson Moraes Costa Volf
 CONTADOR
 CPF: 035.761.383-07
 CRC: MA-015180/O-4

Antônio André de Oliveira
 TITULAR DA EIRELI
 CPF: 039.167.043-38



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

A. A. DE OLIVEIRA EIRELI

Rua Manoel Augusto Filho N°24

Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão – MA

CNPJ: 33.593.795/0001-48

Receita bruta	R\$ 964.243,51
Impostos incidentes	13.085,69
Devoluções e cancelamentos de vendas	(-1.272,13)
Receita líquida	952.429,95
Materiais	372.680,12
Lucro bruto	579.749,84
Despesas Operacionais	(-31.368,66)
Lucro antes do resultado financeiro	548.381,18
Lucro antes dos tributos	544.478,37
Provisões dos tributos sobre o lucro	(-46.534,68)
Lucro líquido do exercício	497.943,69



Liquidez Corrente

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	<u>306.946,86</u>	= 1,85
Passivo Circulante	165.068,91	

Liquidez Imediata

disponibilidade	<u>131.389,56</u>	= 0,79
Passivo Circulante	165.068,91	

Liquidez Geral

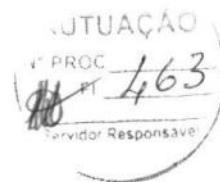
Ativo Cir. (+) Realiz. L/Prazo	<u>437.027,24</u>	= 2,45
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	178.593,22	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Solvência geral

Ativo	<u>437.027,24</u>	= 2,45
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	178.593,22	

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido	<u>258.434,02</u>	x100= 59,13%
Ativo	437.027,24	

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	<u>178.593,22</u>	x100= 69,10%
Patrimônio Líquido	258.434,02	

Garantia do capital Próprio ao Capital de Terceiros

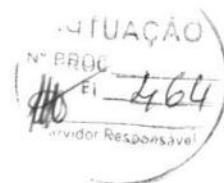
Patrimônio Líquido	<u>258.434,02</u>	x100=144,70
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	178.593,22	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	<u>165.068,91</u>	x 100 = 37,77 %
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	437.027,24	

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	<u>13.524,31</u>	x 100 = 7,57%
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	178.593,22	

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	<u>178.593,22</u>	X 100 = 40,86%
Ativo	437.027,24	

Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circ.(-) Real. LP	<u>0,00</u>	X 100 = 0,00
Ativo	437.027,24	



Imobilizado do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circ. (-) Realizável LP	<u>0,00</u>		
Patrimônio Líquido	258.434,02	x100=	0,00

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões	<u>952.429,95</u>	x1	
Ativo	437.027,24	x100=	217,93

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	<u>952.429,95</u>		
Patrimônio Líquido	258.434,02	x100=	368,54

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	<u>258.434,02</u>		
Passivo	437.027,24	x100=	27,13

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller marks on the left and right sides.

**Capital de Giro Próprio**

(+) Ativo Circulante	378.715,38	437.027,24
(+) Realizável L/Prazo	58.311,86	
(-) Passivo Circulante	165.068,91	
(-) Passivo Não Circ.	13.524,31	<u>178.593,22</u>
(=) Capital de Giro Próprio		258.434,02



A. A. DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 33.593.795/0001-48 NIRE 2160011251 DATA 11/05/2019

NOTAS EXPLICATIVAS-2021

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa A. A. DE OLIVEIRA EIRELI, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua Manoel Augusto Filho, Nº: 24, Bairro Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000 com inscrição no CNPJ: 33.593.795/0001-48, constituída em 11/05/2019, tem como finalidade principal a atividade: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Coleta de resíduos não- perigosos Coleta de resíduos perigosos Montagem de estruturas metálicas Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de hortifrutigranjeiros Comercio varejista de artigos de armarinho Comércio varejista de livros Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras) Atividades de vigilância e segurança privada Limpeza em prédios e em domicílios Imunização e controle de pragas urbanas Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Fotocópias Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de sonorização e de iluminação Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (como produção de espetáculos de som e luz, e shows pirotécnicos) Produção e promoção de eventos esportivos. Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida

**NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO**

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 –CADASTRO

A empresa A. A. DE OLIVEIRA EIRELI,

possui os seguintes registros:

- a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21600111251
- b) CNPJ 33.593.795/0001-48
- c) Inscrição estadual 12.599.774-4

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais

NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 – RECEITAS

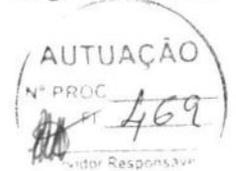
A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de organização de feiras, congressos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 – DESPESAS

As despesas da organização são apuradas e pagas todos com documentos idôneos

NOTA 10 –DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 131.389,56 (cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

**NOTA 11 – PASSIVO CIRCULANTE**

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 165.068,91 (Cento e sessenta e cinco mil sessenta e oito reais e noventa e um centavos)

NOTA 12 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 258.434,02 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dois centavos) refere-se ao Capital Social e R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei nº 11.638/2007.

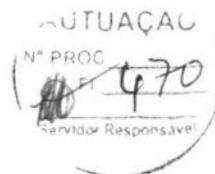
NOTA 13 – RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 964.243,51 (novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), com saída de recursos pelos reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R\$ 466.299,82 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 497.943,69 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

Alto Alegre - MA, 31 de dezembro de 2021.

Raylson Moraes Costa Volf
CONTADOR
CPF: 035.761.383-07
CRC: MA-015180/O-4

Antônio André de Oliveira
TITULAR DA EIRELI
CPF: 039.167.043-38

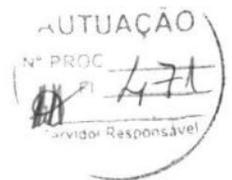
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021****A. A. DE OLIVEIRA FIRFI I**

Rua Manoel Augusto Filho Nº24

Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão – MA

CNPJ: 33.593.795/0001-48

Receita bruta	R\$ 964.243,51
Impostos incidentes	13.085,69
Devoluções e cancelamentos de vendas	(-1.272,13)
Receita líquida	952.429,95
Materiais	372.680,12
Lucro bruto	579.749,84
Despesas Operacionais	(-31.368,66)
Lucro antes do resultado financeiro	548.381,18
Lucro antes dos tributos	544.478,37
Provisões dos tributos sobre o lucro	(-46.534,68)
Lucro líquido do exercício	497.943,69



TERMODEENCERRAMENTO

Contém o presente livro 27 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 27 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como diário nº 003, referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da firma **A. A. DE OLIVEIRA EIRELI**, estabelecida na Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000 CNPJ: 33.593.795/0001-48. e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DOMARANHÃO sob NIRE: **21600111251**, data 11/05/2019.

Alto Alegre - MA, 31 de Dezembro de 2021.

Raylson Moraes Costa Volf
CONTADOR
CPF: 035.761.383-07
CRC: MA-015180/O-4

Antônio André de Oliveira
TITULAR DA EIRELI
CPF: 039.167.043-38



ASSINATURA ELETRÔNICA

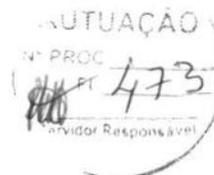
Certificamos que o ato da empresa A. A. DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF
03916704338	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2022 09:04 SOB N° 20220549893.
PROTOCOLO: 220549893 DE 04/05/2022. NIRE: 21600111251.
A. A. DE OLIVEIRA EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 05/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205651042 em 05/05/2022, protocolo 220549893. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A. A. DE OLIVEIRA EIRELI
Número de Registro: 21600111251
CNPJ: 33593795000148
Município: Alto Alegre do Maranhão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF	MA015180
03916704338	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2022 09:05 SOB Nº 20220549893.
PROTOCOLO: 220549893 DE 04/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205651042. NIRE: 21600111251.
A. A. DE OLIVEIRA EIRELI

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. A. DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 33.593.795/0001-48
 Certidão nº: 2626100/2024
 Expedição: 11/01/2024, às 12:56:42
 Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.593.795/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A. A. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 33.593.795/0001-48, NIRE: 21600111251

Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000

Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000

A. A. DE OLIVEIRA LTDA**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****ATIVO****ATIVO CIRCULANTE**

Caixa	RS 978,98	
Bancos e/ Movimento	R\$ 6.568,63	
Aplicações Financeiras	R\$ 52.223,58	
Clientes	R\$ 23.887,80	
Estoques	R\$ 83.103,00	R\$ 168.761,99

ATIVO PERMANENTE

Equipamentos operacionais	R\$ 67.440,00	
Moveis e Utensílios	R\$ 119.716,14	R\$ 187.156,14
		R\$ 355.918,16

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE**

Fornecedores	<u>R\$ 58.609,33</u>	R\$ 58.609,33
--------------	----------------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

Encargos sociais a pagar	<u>R\$ 14.715,00</u>	R\$ 14.715,00
--------------------------	----------------------	---------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	<u>R\$ 104.500,00</u>	R\$ 104.500,00
Lucros acumulados	R\$ 32.421,20	R\$ 32.421,20
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 178.093,80	R\$ 178.093,80

Total do Passivo.....RS		R\$ 355.918,13
--------------------------------	--	-----------------------

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial com base na documentação que nos foi apresentada, encerrado no dia 31 de dezembro de 2022, totalizando no ativo e no passivo a importância de R\$ 355.918,13 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos)

São Luis, 31 de dezembro de 2022

Antônio André de Oliveira

TITULAR

CPF: 039.167.043-38

Rayison Moraes Costa Volf

Contador CRC/MA 015180-0

CPF: 035.761.383-07






**A. A. DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 33.593.795/0001-48, NIRE: 21600111251

Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000

Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000

A. A. DE OLIVEIRA LTDA**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

Receitas de serviços	R\$ 582.458,30	
Receitas de Produtos	R\$ 363.642,17	
Total das receitas		R\$ 946.101,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos sobre as vendas e serviços	R\$ 134.949,60	
Devolução das vendas	R\$ 0,00	
Total das deduções		R\$ 134.949,60

(-)CUSTOS

Custo dos produtos	R\$ 310.005,90	
Custo dos serviços	R\$130.220,00	
Total dos custos		R\$ 440.225,90

(-)DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	R\$ 187.552,20	
Despesas na prestação de serviços	R\$ 0,00	
		R\$ 187.552,20

(-)DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS

Despesas Financeiras	R\$ 1.524,20	
(-)Receitas financeiras	R\$ 1.244,70	
Total		R\$ 279,50

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO**R\$ 183.093,80**

São Luis, 31 de Dezembro de 2022

Antônio André de Oliveira
 TITULAR
 CPF: 039.167.043-38

Raylson Moraes Costa Volf
 Contador CRC/MA 015180-0
 CPF: 035.761.383-07

A. A. DE OLIVEIRA LTDA
 CNPJ: 33.593.795/0001-48, NIRE: 21600111251
 Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000
 Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000



A. A. DE OLIVEIRA LTDA
 ANALISES DE INDICES CONTÁBEIS

1- INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = IET

IET: $\frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

IET: $\frac{\text{R\$ 14.715,00}}{\text{R\$ 355.918,13}}$

IET: **R\$ 0,04**

2- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

ILG: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG: $\frac{\text{R\$ 168.761,99}}{\text{R\$ 58.609,33}}$

ILG: **2,88**

3- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC: $\frac{\text{AT. CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASS. CIRCULANTE} + \text{EX. LONGO PRAZO}}$

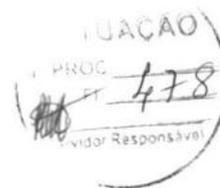
ILC: $\frac{\text{R\$ 168.761,99}}{\text{R\$ 73.324,33}}$

ILC: **R\$ 2,30**

São Luis, 31 de Dezembro de 2022

Antônio André de Oliveira
 TITULAR
 CPF: 039.167.043-38

Raylson Moraes Costa Volf
 Contador CRC/MA 015180-0
 CPF: 035.761.383-07



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

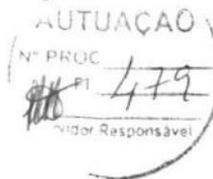
CPF/CNPJ	Nome
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF
03916704336	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 09:41 SOB Nº 20230572693.
PROTOCOLO: 230572693 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306024530. CNPJ DA SEDE: 33593795000148.
NIRE: 21600111251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2023.
A. A. DE OLIVEIRA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresiacli.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIARIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo **DIARIO** contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa **A. A. DE OLIVEIRA LTDA**, município Alto Alegre do Maranhão, **CNPJ nº 33.593.795/0001-48**, Número de Registro (**NIRE**) **21600111251**.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/05/2019

Ato constitutivo: **21600111251**

Alto Alegre do Maranhão, 01/01/2022

RAYLSON MORAES COSTA VOLF
CONTADOR
CRC/MA 015180

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador
CPF 039.167.043-38

FOLHA 15

A. A. DE OLIVEIRA LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATUAÇÃO
 PROC. Nº 480
 Responsável

ATIVO**ATIVO CIRCULANTE**

Caixa	R\$ 978,98	
Bancos c/ Movimento	R\$ 8.566,63	
Aplicações Financeiras	R\$ 52.223,58	
Clientes	R\$ 23.887,80	
Estoques	R\$ 83.103,00	R\$ 168.761,99

ATIVO PERMANENTE

Equipamentos operacionais	R\$ 67.440,00	
Moveis e Utensilios	R\$ 119.716,14	R\$ 187.156,14
		R\$ 355.918,13

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE**

Fornecedores	R\$ 58.609,33	R\$ 58.609,33
--------------	---------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

Encargos sociais a pagar	R\$ 14.715,00	R\$ 14.715,00
--------------------------	---------------	---------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
Lucros acumulados	R\$ 32.421,20	R\$ 32.421,20
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 178.093,80	R\$ 178.093,80

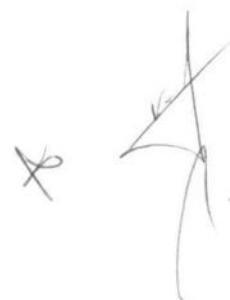
Total do Passivo.....RS R\$ 355.918,13

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial com base na documentação que nos foi apresentada, encerrado no dia 31 de dezembro de 2022, totalizando no ativo e no passivo a importância de R\$ 355.918,13 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos)

Alto Alegre do Maranhão, 31 de dezembro de 2022

Antônio André de Oliveira
 TITULAR
 CPF: 039.167.043-38

Rayison Moraes Costa Volf
 Contador CRC/MA 015180-0
 CPF: 035.761.383-07

A. A. DE OLIVEIRA LTDA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FIINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATUAÇÃO
 PROC.
 481
 Responsável

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Receitas de serviços	R\$ 582.458,30	
Receitas de Produtos	R\$ 363.642,17	
Total das receitas		R\$ 946.101,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos sobre as vendas e serviços	R\$ 134.949,60	
Devolução das vendas	RS 0,00	
Total das deduções		R\$ 134.949,60

(-)CUSTOS

Custo dos produtos	R\$ 310.005,90	
Custo dos serviços	R\$130.220,00	
Total dos custos		R\$ 440.225,90

(-)DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	R\$ 187.552,20	
Despesas na prestação de serviços	RS 0,00	RS 187.552,20

(-)DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS

Despesas Financeiras	R\$ 1.524,20	
(-)Receitas financeiras	R\$ 1.244,70	
Total		R\$ 279,50

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO**R\$ 183.093,80**

Alto Alegre do Maranhão, 31 de Dezembro de 2022

Antônio André de Oliveira
 TITULAR
 CPF: 039.167.043-38

Raylson Moraes Costa Volf
 Contador CRC/MA 015180-U
 CPF: 035.761.383-07

FOLHA 17

A. A. DE OLIVEIRA LTDA
ANALISES DE INDICES CONTÁBEIS

SITUAÇÃO
PROC. Nº 482
Responsável

1- INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = IET

IET: $\frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

IET: $\frac{\text{R\$ 14.715,00}}{\text{R\$ 355.918,13}}$

IET: R\$ 0,04

2- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

ILG: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG: $\frac{\text{R\$ 168.761,99}}{\text{R\$ 58.609,33}}$

ILG: 2,88

3- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC: $\frac{\text{AT. CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASS. CIRCULANTE + EX. LONGO PRAZO}}$

ILC: $\frac{\text{R\$ 168.761,99}}{\text{R\$ 73.324,33}}$

ILC: RS 2,30

Alto Alegre do Maranhão, 31 de Dezembro de 2022

Antônio André de Oliveira
TITULAR
CPF: 039.167.043-38

Raylson Moraes Costa Volf
Contador CRC/MA 015180-0
CPF: 035.761.383-07

A. A. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 33.593.795/0001-48, NIRE: 21600111251

Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000

Página 18 de 21

FUNÇÃO

483

Responsável

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022

A Empresa **A. A. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 33.593.795/0001-48**, estabelecida na Rua Manoel Augusto Filho, Nº:24, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº **21600111251**, está inserida no segmento de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos de Legislação Comercial e aos Princípios de Contabilidade.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Receita Bruta Operacional

Receita de produtos	946.101,00
(-) Dedução da Receita	134.949,60
Receita Líquida.....	811.151,40
(-) Custos do Serviço Prestado	440.225,90
Lucro Bruto	370.925,50
(-) Despesas Operacionais ..	187.552,20
Despesas financeiras.....	279,50
Resultado do Exercício	183.093,80

b) Ativo Circulante

O Ativo Circulante está representado pelas contas:

Caixa	978,98
Banco.....	8.568,63
Aplicações financeiras	52.223,58
Cientes.....	23.887,80
Estoques	83.103,00

c) Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante está representado pela conta: Imobilizado 187.156,14

d) Passivo Circulante

O Passivo Circulante está representado pelas seguintes contas:

Fornecedores	58.609,33
Obrigações Trab. Previd. E Fiscais	14.715,00

e) Capital

O Capital Social da empresa está representado por 500.000,00 (cento e quatro mil e quinhentos) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pertazendo o total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos Reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Antônio André de Oliveira 104.500,00 100%

f) Instrumentos Financeiros

Os Instrumentos Financeiros, Ativo e Passivo da empresa em 31/12/2022, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

Antônio André de Oliveira
TITULAR
CPF: 039.167.043-38

Raylson Moraes Costa Volf
Contador CRC/MA 015180-O
CPF: 035.761.383-07

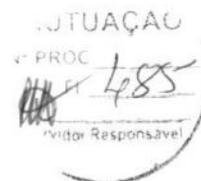


A small, dark handwritten mark or signature.

A handwritten mark or signature, possibly a stylized 'X' or 'R'.

A large, stylized handwritten signature or mark.

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa A. A. DE OLIVEIRA LTDA.

Alto Alegre do Maranhão, 31/12/2022

RAYLSON MORAES COSTA VOLF
CONTADOR
CRC/MA 015180

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador
CPF 039.167.043-38

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. On the left, there is a signature that appears to be "Raylson". In the center, there is a large, stylized signature. On the right, there is a signature that appears to be "Antonio André" and some other initials below it.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF
03910704336	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 10:49 SOB Nº 20230572723.
PROTOCOLO: 230572723 DE 01/05/2023. NIRE: 21600111251.
A. A. DE OLIVEIRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306034284 em 03/05/2023, protocolo 230572723. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A. A. DE OLIVEIRA LTDA
Número de Registro: 21600111251
CNPJ: 33593795000148
Município: Alto Alegre do Maranhão

Identificação de Livro Digital

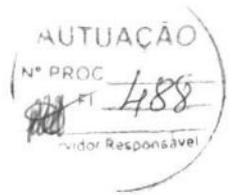
Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Início e Término da Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF	MA015180
03916704338	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 10:49 SOB Nº 20230572723.
PROTOCOLO: 230572723 DE 01/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306034284. NIRE: 21600111251.
A. A. DE OLIVEIRA LTDA.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Raylson Moraes Costa Volf
REGISTRO.....	: MA-015160/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.761.383-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/03/2024 as 10:01:11.

Válida até: 18/03/2024.

Código de Controle: 255946.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SITUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 489
 Autor Responsável

Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A.A. DE OLIVEIRA EIRELI (H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS)**, CNPJ nº 33.593.795/0001-48, localizada na **RUA MANOEL AUGUSTO FILHO Nº 24, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – CENTRO**, forneceu no ano de **2019**, pneu automotivo para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, para esta prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Conforme contrato nº **PR-125-2019**.

PNEU AUTOMOTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Pneu 900/20 - direcional	Centela	Unid	20	1.100,00	22.000,00
03	Pneu 275/80 R 22.5	Giti	Unid	30	1.689,00	50.670,00

Itapecuru Mirim (MA), 05 de dezembro de 2019.

Maria do Socorro Lauand Fonseca

MARIA DO SOCORRO LAUAND FONSECA

Secretaria Municipal de Educação

Maria do Socorro Lauand Fonseca
 Secretária Municipal de Educação
 Matrícula: 13171

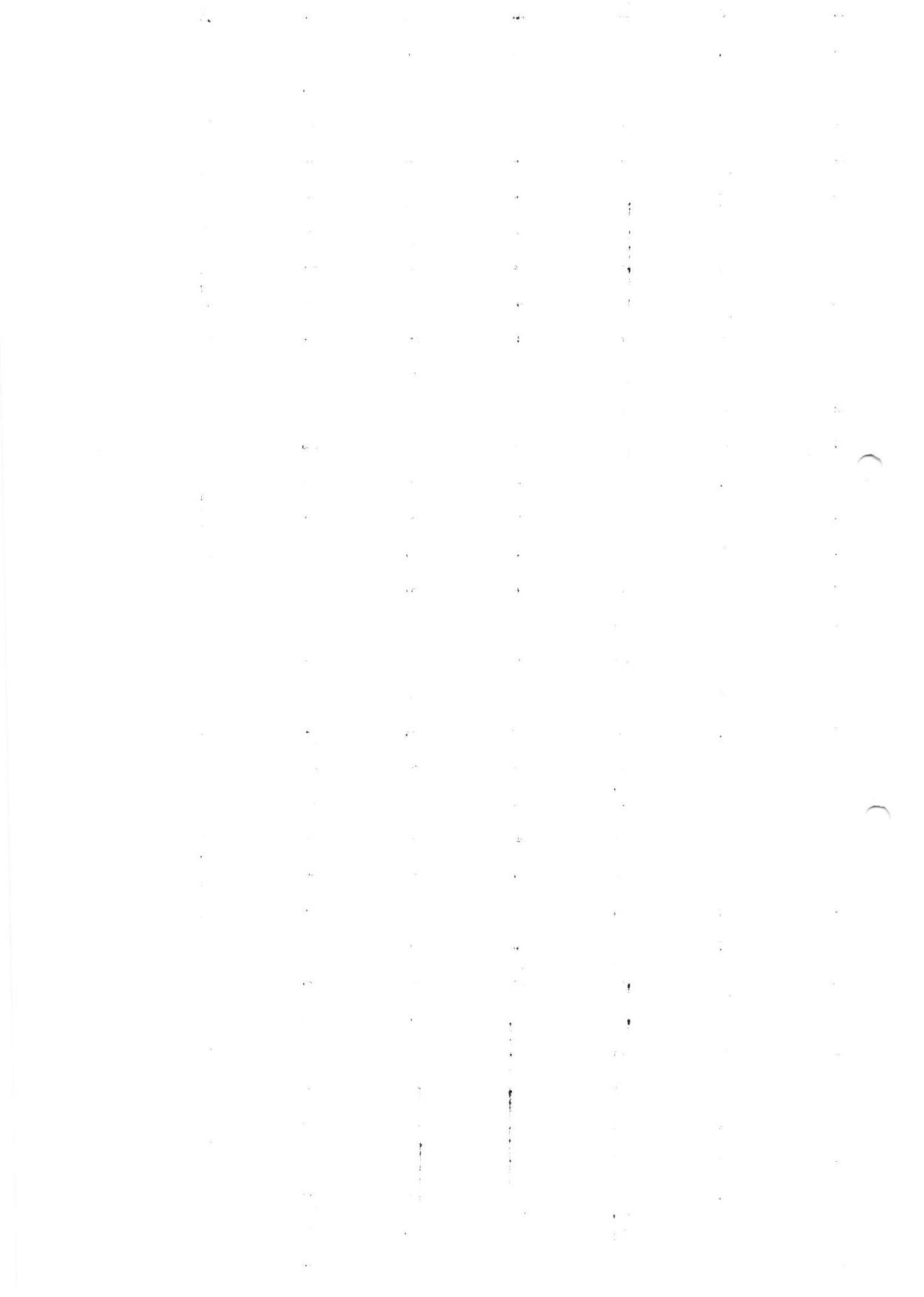


Maria do Socorro Lauand Fonseca
 05 DEZ 2019

[Handwritten mark]

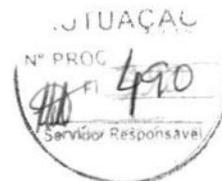
[Handwritten signature]

[Handwritten marks]





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2023 17:24:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. A. DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **33.593.795/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A. A. DE OLIVEIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **33.593.795/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

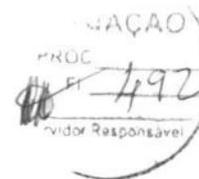
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:08:04 do dia 09/10/2023, com validade até o dia 08/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7eNndMZA3gotxqKOIHMU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A. A. DE OLIVEIRA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302502860	
NIRE: 21600111251 CNPJ 33.593.795/0001-48		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MANOEL AUGUSTO FILHO, Nº 24, xxxxx, CENTRO - Alto Alegre do Maranhão/MA - CEP 65413-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
004	21600111251	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220552207	04/05/2022	BALANÇO
307	20220321868	15/03/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210618523	10/05/2021	BALANÇO
002	20201039796	17/11/2020	OUTROS
002	20201039796	17/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190769742	10/06/2019	RAI ANCO
315	20190330627	11/05/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600111251	11/05/2019	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 15:49:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5PAXD31L.



MAC2302502860

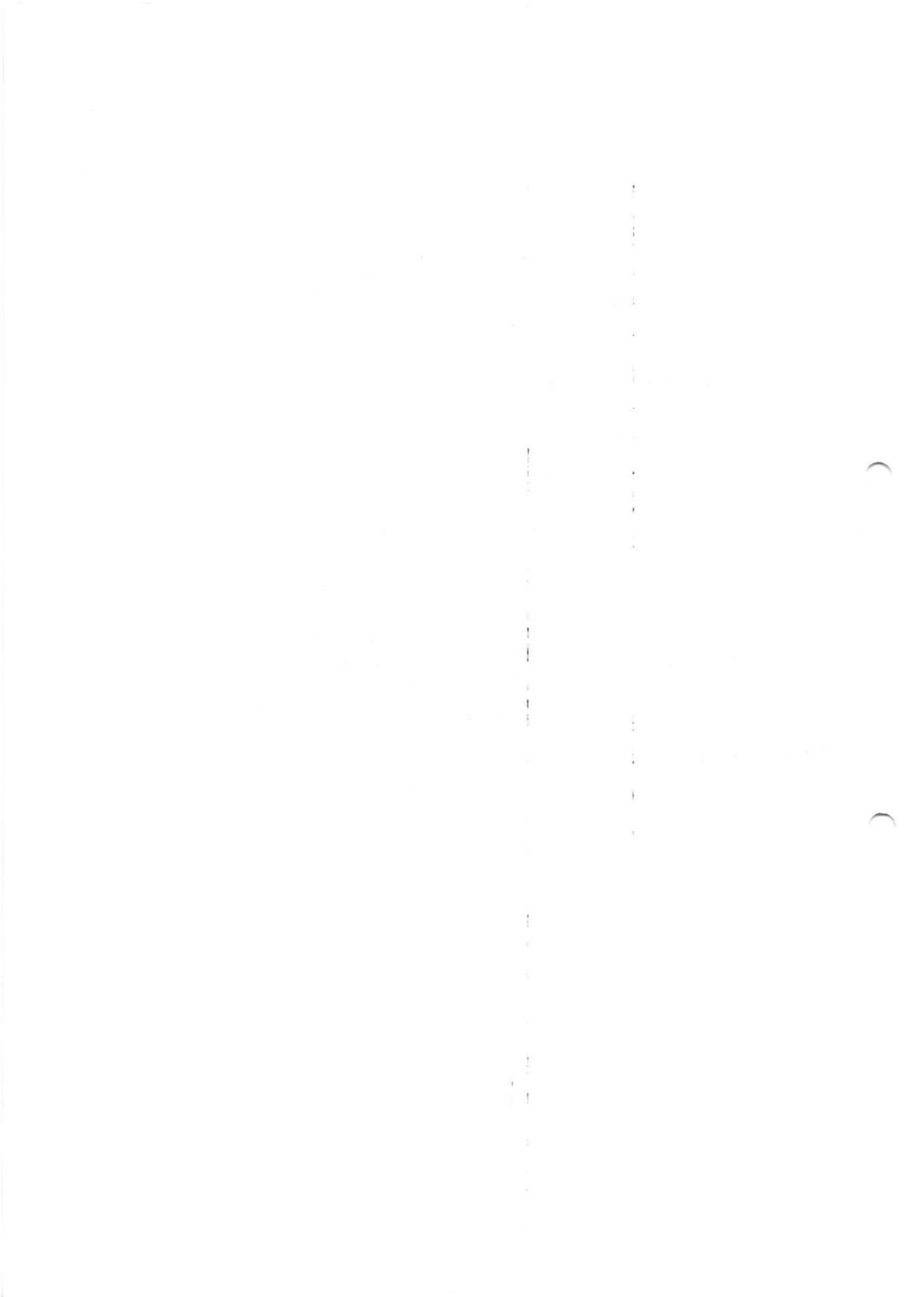
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. A. DE OLIVEIRA LTDA		Protocolo: MAC2302675827	
NIRE : 21600111251 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21600111251	CNPJ 33.593.795/0001-48	Data de Ato Constitutivo 11/05/2019	Início de Atividade 02/05/2019
Endereço Completo RUA MANOEL AUGUSTO FILHO, Nº 24, CENTRO - Alto Alegre do Maranhão/MA - CEP 65413-000			
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COMO PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, E SHOWS PIROTECNICOS. GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS			
Capital Social R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 039.167.043-38	R\$ 104.500,00	Sócio
Administrador		Administrador	Término do mandato
Nome ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		S	Indeterminado
Último Arquivamento		Término do mandato	Situação
Data 03/05/2023	Número 20230572693	Indeterminado	ATIVA SEM STATUS
		Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2023, às 12:58:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código 5FEHNFAY.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. A. DE OLIVEIRA LTDA NIRE : 21600111251 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302675827
--	--------------------------

MAC2302675827

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



h7empreendimentos@gmail.com

Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

(99) 98462-9319 Watts ou (99) 99123-2951

Para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA

Ref.: Pregão Presencial n.º PR-002/2024 Processo Adm.: 272312-0001

OBJETO: registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

Data de Abertura: 01/04/2024, às 9:00hs

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REGISTRO DE LICITAÇÃO
PROC
Nº 495
Seminar Responsável



**H7 EMPREENDIMENTOS
& SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial 002/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes- MA, que a empresa:

A A de Oliveira Eireli (H7 Empreendimentos & Serviços), CNPJ Nº 33.593.795/0001-48, sediada Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr. Antonio André de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1119536992 SSP/MA e CPF nº 039.167.043-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Augusto Filho, 47 A, Centro, Alto Alegre do Maranhão – MA.

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5- **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe.
- 6- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 002/2024 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Alto Alegre do Maranhão – MA, em 29 de março de 2024.

ATENCIOSAMENTE,

Antonio André de Oliveira
Administrador
RG: 1119536992 SSP/MA
CPF: 039.167.043-38

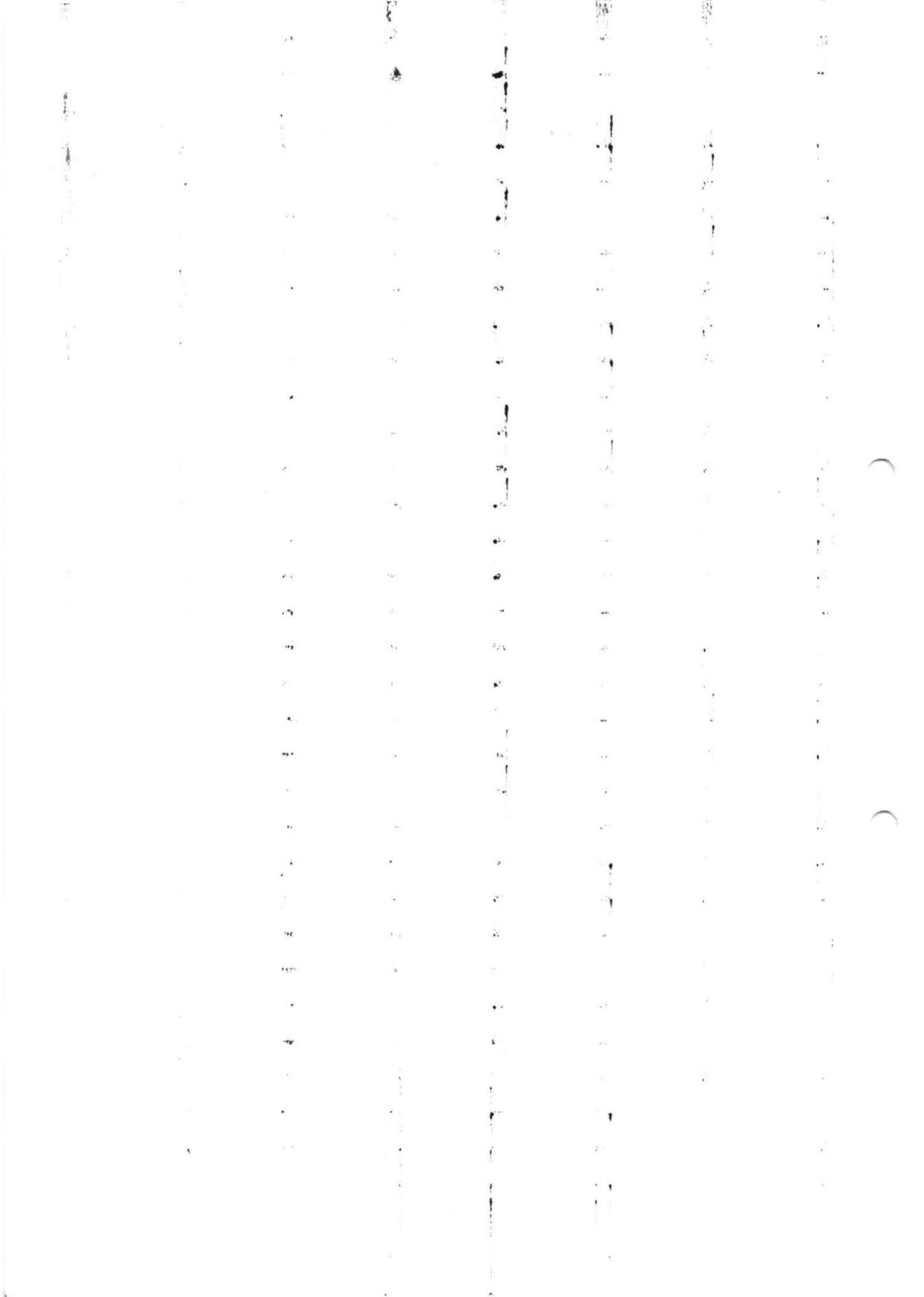
CNPJ: 33.593.795/0001-48

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Centro
Alto Alegre do Maranhão - MA

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS – Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ: 33.593.795/0001-48

Inscrição Estadual: 125997744 - Inscrição Municipal: 48



h7empreendimentos@gmail.com

Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

(99) 98462-9319 Watts ou (99) 99123-2951



H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

Para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Ref.: Pregão Presencial n.º PR-002/2024 Processo Adm.: 272312-0001

OBJETO: registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores.

Data de Abertura: 01/04/2024, às 9:00hs

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A A de Oliveira LTDA (H7 Empreendimentos & Serviços), CNPJ Nº 33.593.795/0001-48, sediada Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr. Antonio André de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1119536992 SSP/MA e CPF nº 039.167.043-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Augusto Filho, 47 A, Centro, Alto Alegre do Maranhão – MA. Declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Alto Alegre do Maranhão – MA, em 21 de março de 2024.

ATENCIOSAMENTE,

CNPJ: 33.593.795/0001-48

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Centro

Alto Alegre do Maranhão - MA

Antonio André de Oliveira
Administrador

RG: 1119536992 SSP/MA

CPF: 039.167.043-38

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS - Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,

Bairro: Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ: 33.593.795/0001-48

Inscrição Estadual: 125997744 - Inscrição Municipal: 48

AM - Grün



1001 208